

CIEFCUL

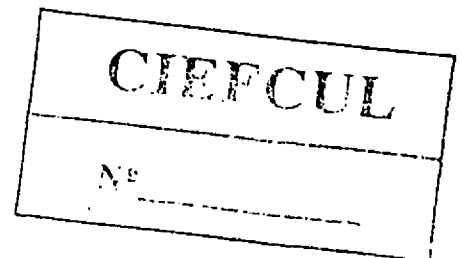
Nº _____

Magia da Escrita

Áurea do Carmo da Conceição Adão

ESTADO ABSOLUTO E ENSINO DAS PRIMEIRAS LETRAS: AS ESCOLAS
RÉGIAS (1772-1794)

TOMO II



1995

M

ANEXO Nº 1

Mémória de tudo o que existia nas Casas de Secretaria, da Revisão, do Tribunal, e da Contadoria do Subsídio Literário, pertencentes à Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame, e Censura dos Livros extinta pela lei de 17 de Dezembro de 1974¹:

“Artigo primeiro - Livros, e maços de papéis existentes na Casa da Secretaria

§ I. Repartição da Censura (...)

§ II. Repartição dos Estudos

1º Fazenda de Pedroso, e Impressão Régia (...)

2º Ultramar, e Ilhas (...)

3º Real Colégio dos Nobres (...)

4º Directoria Geral

. Um livro de registo de: Ordens e provimentos;

- cartas do Director Geral;
- consultas;
- cartas e avisos do expediente;
- ordens para o tesoureiro da Directoria;
- petições para mestres;
- comissões e editais;
- licenças concedidas;
- alvarás, cartas e avisos;
- avisos do Director Geral.

. Duas caixas que contêm consultas.

. Uma caixa com: avisos;

- decretos e termos;
- informações de Grego.

. Um maço de vários papéis.

¹ B.G.U.C. - Códice nº 601.

- . Um livro de: exames;
 - informações;
 - cartas de ministros;
 - matrículas;
 - tomadias, perguntas e contas;
 - sumários;
 - requerimentos;
 - miscelânea;
 - vários papéis pertencentes à mesma Directoria Geral.

. Quatro livros de cartas desde o ano de 1761.

. Dois livros de cartas diversas.

5º Real Mesa Censória

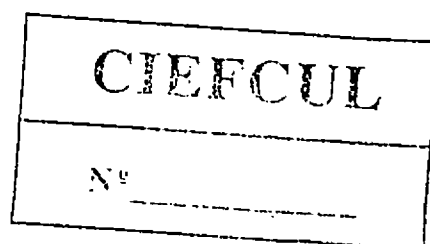
- . Um livro de: decretos e avisos;
 - registo de consultas;
 - assentos sobre os estudos;
 - registo de substituições;
 - registo de cartas e ordens;
 - registo de licenças.
- . Sete maços de exames de ler feitos em Lisboa.
- . Um livro de: exames feitos em Coimbra, Porto, e Évora do 1º e 2º concurso geral de Filosofia, Retórica, Grego, Latim e ler;
 - consultas;
 - representações dos professores sobre aposentadorias;
 - informações dos ministros dos bairros sobre o número dos mestres dos seus mesmos distritos;
 - exames de Retórica feitos em Lisboa;
 - várias representações dos professores e queixas contra eles;
 - informes sobre a Lógica de Genuense;
 - petições dadas em audiências de Sua Majestade;
 - lembretes para consultas;
 - avisos de Sua Majestade;

- representações dos professores, sobre as cisas.
- . Treze livros de contas de ministros e informações do secretário.
- . Um livro de: avisos de Sua Majestade;
 - sobre o Desenho;
 - cartas dos provimentos dos professores.
- . Dois livros de bilhetes, e de missões.
- . Catorze livros de exames de ler nas comarcas.
- . Dez livros de ordens.
- . Dois livros de despachos de petições para licenças de ensinar.
- . Dez livros de despachos de petições para substitutos.
- . Cinco livros de requerimentos que se não procuraram.
- . Vinte e dois livros de petições reservadas.

6º Real Mesa da Comissão Geral

- . Um livro de: registo de consultas;
 - decretos e avisos.
- . Dois livros de registo de ordens.
- . Um livro de: registo de ordens desde o ano de 1781 até o de 1788;
 - substitutos desde o ano de 1786 até 1794;
 - registo de licenças desde o ano de 1783 até o de 1794.
- . Oito maços de ordens.
- . Um maço de exames de ler de mulheres.
- . Oito maços de requerimentos que se não procuraram.
- . Treze maços de exames de ler nas comarcas.
- . Oito maços de contas de ministros.
- . Um maço de consultas.
- . Um maço de lembretes das mesmas consultas.
- . Um maço de avisos de Sua Majestade.
- . oito maços de substituições.
- . Oito maços de licenças.
- . Dois maços de petições reservadas.
- . Um maço de requerimentos que se não procuraram.

- . Um maço sobre a escola da Vila de Pias.
- . Um maço sobre a escola da Cidade de Braga.
- . Um maço sobre demissões, e ordens para as apostilas.
- . Um maço de requerimentos para mestres de meninas¹ (...)”.



¹ Como nota final deste capítulo, diz-se que os documentos referidos nos títulos 4º, 5º e 6º passaram para a Junta da Directoria “novamente estabelecida na Universidade de Coimbra”.

ANEXO Nº 2

Contratação de um mestre sacerdote¹:

“El Rei. Faço saber que os oficiais da Câmara da Vila de Almada me representaram por sua petição digo por sua carta, que naquela Vila havia uma Igreja do Espírito Santo feita pelo povo em que a servia um Manuel Rodrigues quando próximo falecera tendo grande cuidado no guisamento das missas, adorno dos altares, e limpeza da Igreja na qual ensinava os meninos daquela Vila com boa doutrina, e por este trabalho lhe mandava aquela Câmara dar seis mil réis cada ano dos bens de raiz por provisão minha; e que hoje se achava na dita Igreja um clérigo daquela Vila que com o mesmo ensino, e igual veneração tratava da Igreja e dos meninos, que eram muitos em número, ensinando-os por pouco estipêndio; e aos pobres de graça, e era tão limitado o ordenado e tão vil aquele povo que o dito Padre Vicente Rodrigues continuasse naquela ocupação, ou outro qualquer tivesse os requisitos necessários que se lhes fazia preciso pelo bem comum requereram-me lhes concedesse provisão para poderem dar quinze mil réis cada ano à pessoa que na dita Igreja pusessem para o trato dela e para ensinar os meninos daquela Vila e seu termo, que tivesse as partes convenientes. Que visto seu requerimento, e informação que se houve pelo Provedor da Comarca de Vila de Azeitão. Hei por bem fazer mercê aos Suplicantes de lhes dar faculdade para que nos bens de raiz lancem mais os nove mil rs., que pretendem acrescentar de ordenado ao dito P^e Vicente Rodrigues; e aos que depois dele se seguirem para que com o partido de quinze mil rs. cada ano tenham a obrigação de tratar do adorno da dita Igreja, e de ensinar os meninos daquela Vila e seu termo. E este Alvará se cumprirá como nele se contém que valerá posto que seu efeito haja de durar mais de um ano sem embargo da Ordenação L^o 2^o tit. 40 em contrário, e se tresladará ou registará nos Livros da Câmara da dita Vila para todo o sempre constar que Eu assim o houve por bem e pagou-se de novos direitos quinhentos e quarenta rs. que se carregaram ao Tesoureiro delas...”

¹ Provisão de 21.10.1710 (A.N.T.T. - Chancelaria de D. João V, livro nº 34, fls. 334-334v).

ANEXO Nº 3

Exposição dos moradores de Vila Viçosa¹:

“Senhor. Vimos aos pés de V. Maj^{te} por nós e em nome de nossos Pais, pedindo e rogando humildemente a V. Maj^{te} um dos maiores, e mais necessário benefício de que temos necessidade, que é o de termos duas classes de Latim, uma de Moral, e uma Escola de ler, e escrever na Casa Professa desta Vila Viçosa, para onde o Augustíssimo Senhor Rei D. João V Pai de V. Maj^{te} (...) tinha determinado (...) houvesse não só as classes referidas mas ainda Cursos de Filosofia, que nada teve efeito, não porque faltasse a piedade e grandeza (...) mas como morresse no tempo desta Real influência o P^{re} Luís Álvares da Companhia de Jesus, ficou este benefício em suspensão, e nós sem este aproveitamento; lamentando nossos Pais esta grande falta, constando sempre que o Augustíssimo Senhor Rei defunto continuava no seu clementíssimo ânimo, o estabelecimento das referidas classes, que não logramos de presente talvez que por omissão dos Padres da Companhia que poderão dizer o que houve ou há neste particular; ou seria por desgraça nossa, e deste Povo que por tantas circunstâncias está necessitando da clemência de V. Maj^{te} (...) porque já agora logramos a ventura, e grande felicidade da Real presença de V. Maj^{te} (...). E pedimos a V. Maj^{te} o benefício, a esmola das mencionadas classes de Latim, Moral, e escola de ler, e escrever, e estas postas na Casa Professa desta Vila, onde somente nos podem servir de aproveitamento pois tendo o Sereníssimo Senhor Duque de Bragança favorecido a esta terra com a esmola de lhe ter posto duas classes de Latim em o Convento de Santo Agostinho, haverá mais de quarenta anos que apenas conservam uma só classe, e em alguns anos p. p. nenhuma, e em quase todos com religiosos de menos circunstâncias para a educação dos discípulos, e por este respeito todos buscamos outro modo de nos aproveitarmos: talvez que os Religiosos não tenham cuidado nesta sua obrigação por ser agora pequeno o estipêndio para a sustentação de dois Mestres, o que naquele princípio bastaria; mas de qualquer sorte que seja este descuido, constantemente asseveram todos, que só na Casa Professa nos servirá de

¹ Exposição s. d., elaborada entre 1760 e 1772 (A.N.T.T. - Maço nº 628 do Minist^{ro} Reino).

utilidade, e aproveitamento o beneficio das classes de que precisamos. Por ora, e há anos fazem nossos Pais a despesa de cada mês para o trabalho de nos ensinarem Latim, que às vezes nos falta quem o queira ter, e assim padecemos um, e outro incómodo, sendo os menos os que se aplicam ao estudo, porque nem todos os Pais podem suprir com a despesa de cada mês, e é coisa lastimosa, que em uma Vila que logra tantas prerrogativas de estimação dos Augustíssimos Monarcas como é notório em todo o Reino, haja de padecer uma falta que é tão lamentável...”.

Junto da petição está a seguinte observação, assinada por um tal Belchior António Coutinho:

“Esta súplica dos moradores de Vila Viçosa tem aparências de ser fabricada pelos mesmos Padres da Companhia que pelo Povo que sendo dele a deviam assinar, maiormente quando hoje consta terem na mesma Vila duas classes efectivas com dois Mestres a ensinarem Latim no Convento de Santo Agostinho da mesma Vila, que sem embargo haver anos que existiam, houve queixas que a maior parte dos anos estavam fechadas de que se queixavam haverá quatro anos os officiais da Câmara dela, e se celebrou no contrato com o Provincial de Santo Agostinho em que se obrigou a ter sempre no dito convento abertas as classes todos os dias com dois Mestres e que faltando a dita obrigação se lhe não pagariam as duas adições que por este trabalho levam na folha da mesma Vila e que o almoxarife lhe não pagasse sem certidão dos officiais da Câmara dela de como cumprem a dita obrigação”.

ANEXO Nº 4

Provisão de nomeação de um mestre, em 26.10.1744¹:

“Dom João etc. Faço saber que havendo respeito a me representarem por sua petição os Moradores da Pica de Regalados e seu distrito Comarca de Viana que sendo aquele Concelho muito populoso contendo em si, 24 freguesias, não havendo salário certo para Mestre que ensinasse a ler, e a gramática, e solfa, não havia quem a isso se expusesse e se perdiam bons engenhos pois os povoados onde havia Mestres ficavam distantes, e não podiam os Suplicantes ensinar seus filhos sem grandes despesas para as quais não podiam concorrer os pobres, que tinham a mesma, ou melhor aptidão, que os ricos, e como era bem público queriam se taxasse salário para um Mestre, que ensinasse as ditas Artes, e que este se encabeçasse, e lançasse no Cabeção das Sisas do dito Concelho que ao menos deviam ser 35 mil rs. cada ano. Pedindo-me que informado do referido me dignasse conceder-lhes Provisão para se taxar salário e encabeçasse nas Sisas do mesmo Concelho e visto seu requerimento primeira, e segunda informação que se houve pelo Corregedor da sobredita Comarca ouvindo os oficiais da Câmara, Nobreza, e Povo, do dito Concelho que responderam por escrito coincidendo [sic] no efeito desta pretensão. E visto bem assim as respostas do Procurador da mesma Coroa a que se deu vista e ultimamente não tem a isso dúvida; e por os Suplicantes se despensarem de Mestre de solfa por não ser de tanta necessidade, e constar não haver prejuízo grave ao Povo em se acrescentar mais a porção de 40 mil rs. cada ano no Cabeção das Sisas dele pelo pouco que a cada morador ficará tocando mais sendo a todos genuína e especificamente o haver Mestre de Latim que não só o ensine mas também, a ler, escrever, e contar aos que a uma, e outra coisa se quiserem aplicar facilitando esta providência a todos: tendo Eu a tudo consideração, e a que é utilidade pública, desterrando total ignorância, fazendo os homens aptos para mais perfeição no serviço de Deus, e Meu, e no das terras: Hei por bem fazer mercê (como com efeito faço mercê) aos Suplicantes de que no dito seu Concelho, se lhe possa acrescentar e lançar mais cada ano, no Cabeção das Sisas dele a

¹ Provisão régia de 26.10.1744 (A.N.T.T. - Chancelaria de D. João V, livro nº 107, fls. 177v-178v).

quantia de 40 mil rs. repartidos por todos com igualdade de razão à proporção da possibilidade de cada um, com a mesma exacção, arrecadação, e distribuição do mais das Sisas, que aí há, porém, separado para partido de Mestre, pessoa capaz, que assista em casa na cabeça do mesmo Concelho, e aí se faça pronto de manhã, e de tarde, quotidianamente ao ensino de ler, escrever, contar e de Latim aos Meninos, e mais pessoas do dito Concelho que a esses exercícios se quiserem sujeitar fazendo-o de graça àqueles cuja indigência não permitir outra paga voluntária, e se fará a eleição deste Mestre pela sobredita Câmara com aprovação do Corregedor da sobredita Comarca que pelo tempo adiante em correição entenderá sobre o cumprimento da sua obrigação, e será pago o mesmo Mestre na forma, e nos tempos do mais das Sisas da dita quantia de 40 mil rs. cuja despesa só com recibo dela feito por ele, Mando seja levada em conta pelos Ministros, oficiais e pessoas a que isto pertencer Cumprindo-se esta Provisão por todos a quem tocar inteiramente como nela se contém, assim é expedida pela permissão e Observância da Lei Novíssima, e valerá posto que seu efeito haja de durar mais de um ano sem embargo da Ordenação L^o 2^o TT. 40 Em contrário e se registará no L^o da Câmara do sobredito Concelho da Pica de Regalados, e nos da correição e provedoria da dita Comarca de Viana, para que a todos e em qualquer tempo conste que Eu assim o houve por bem, e se pague de novos direitos 540 rs. que se carregarão ao Tesoureiro deles...”

ANEXO Nº 5

Pedido de libertação de um mestre acusado de ensinar Latim sem licença¹:

“Diz João Barbosa, que ele se acha preso na Cadeia do Tronco à ordem de V. Ex^a por ensinar particularmente gramática: o suplicante, vendo que não tinha de que se alimentar, sua mulher, e família, tratou de ensinar pelas casas particularmente a ler, escrever, e contar, e a dois, outros lhe deu algumas lições nos primeiros rudimentos para irem mais desembaraçados para o estudo, por lhe parecer, que nisto não cometia culpa grave, mais obrigado da muita necessidade, do que da própria vontade; razão por que recorre a V. Ex^a para que se digne compadecer-se da sua muita pobreza, e grande falta que faz a sua casa, e família, pois não tem outro amparo mais que o do suplicante, mandando soltá-lo da prisão, em que se acha”.

¹ B.G.U.C. - Códice nº 2529, doc. nº 74.

Representação dos mestres lisboetas Joaquim Manuel de Sequeira e José dos Santos Patto, apresentada ao rei em 1771¹:

“A V. Maj^ª. representam Joaquim Manuel de Sequeira, e José dos Santos Patto Professores de Primeiras Letras em esta Corte, a suma decadência em que as mesmas se acham por falta de Mestres, que saibam desempenhar as obrigações do seu ministério, em razão de que muitas pessoas destituídas de meios para a sua conservação, se têm por último remédio resolvido a ensinar, a ler, escrever, e contar e os fundamentos da nossa Religião, ao mesmo tempo, que nem estavam talhadas para Mestres, nem sabem o que ensinam, faltas de todos os principios gramaticais, de Ortografia, escrita, Aritmética, e Doutrina Cristã, seguindo-se daqui uma crassa ignorância na Mocidade, que sai da sua Disciplina, e um desvio de dificultoso remédio, para as belas artes e faculdades científicas, dano tanto mais geral, quantos são os Mestres, que sem os precisos requisitos estão perdendo os seus Discipulos, e porque em o século, e tempo em que V. Maj^ª. com tanto zelo, e paternal amor trabalha para a felicidade, e iluminação dos seus fiéis vassallos, restaurando as Belas Letras, não devem as primeiras ser menos atendíveis, como bases das outras, e de cujo ensino depravado nascem graves erros, que de ordinário acompanham ao assim mal instruído por toda a vida. Suplicam a V. Maj^ª. humildemente, queira por sua Real grandeza, abranger as suas reformas à deste importante ensino, para o que com toda a submissão expõem aos seus reais pés o método seguinte, sujeitando-o sempre às suas Reais Determinações, e requerendo que por Alvará Régio se confirmem na parte em que parecer justo.

Como da liberdade, ou da fraqueza dos exames nasce, o atreverem-se muitos indivíduos a exercitar empregos, para os quais lhes faltam, a precisa ciência, como os mais requisitos da pessoa, e isto só se evita com o maior aperto, parece ser justo, que V. Maj^ª. escolha dentre os Professores de Primeiras Letras, aqueles que maior prova derem de ciência na Gramática Portuguesa, Ortografia, Escrita, Aritmética, e Doutrina Cristã, para que estes examinem os que quiserem entrar neste importante emprego, da

¹ A.N.T.T. - Maço nº 288 do Minist^o. Reino.

mesma forma que V. Maj^o. foi servido ordenar a respeito dos Professores de Gramática Latina, Grega, e de Retórica. Que os mesmos Professores de Primeiras Letras estejam em corpo separado, subordinados igualmente, que os precedentes, à inspecção da Real Mesa Censória, e que estes sejam os que examinem aos Professores, que quizerem abrir as Aulas nas Cidades, ou Vilas notáveis fora de Lisboa, de modo que aparecendo um Professor destes, examinado, e aprovado em qualquer destas terras prefira a outro, que o não for, e tenha acção para lhe poder fazer fechar sua Aula, enquanto da mesma forma, se não examinar.

Atendendo a que do vilipêndio com que se tratam as Profissões, nasce o conservarem-se estas em estado deplorável, e remotissimo da sua perfeição, requerem os mesmos Professores a V. Maj^o. se digne conceder-lhes a mesma nobreza, e privilégios, que foi servido facultar aos de Gramática Latina, e que da mesma sorte estes se possam intitular Professores Régios de Primeiras Letras.

Considerando também, que da extraordinária multiplicidade de Mestres em qualquer terra se segue o nem uns, nem outros lucrarem, para seu decente, e honesto tratamento, produzindo esta causa um desgosto, e deserção da faculdade, com inevitável ruína dos discipulos: Requerem a V. Maj^o. haja por bem determinar um número certo de Professores, repartidos pela Cidade em proporcionadas distâncias, para comodidade dos Escolares; de modo, que só por falecimento, ou desistência de qualquer dos actuais possa entrar outro em seu lugar; e porque pode acontecer o caso de adoecer algum dos ocupados, e por esta razão ficar uma das Aulas sem exercício, poderá o assim impedido nomear um substituto aprovado, o qual receba metade dos salários, que render a Aula, ficando a outra metade para o proprietário da Cadeira.

Como igualmente concorre para a decadência da Profissão a tenuidade das pagas, pois mal se pode desvelar mesmo quem lucra pouco, suplicam a V. Maj^o. se digne arbitrar-lhes, o mediocre estipêndio de quatrocentos, e oitenta réis cada mês por cada Discipulo, concedendo-lhes privilégio executivo para a cobrança dos seus respectivos salários, a qual via executiva dependa unicamente do seu juramento em uma simples petição, perante qualquer dos Corregedores da Corte ou da Cidade, ficando livres de pagar aqueles Estudantes pobres, que justificarem sua pobreza, contanto que igualmente se repartam por todas as Aulas.

Para que estas Régias resoluções tenham inteiro cumprimento, e observância, e se evitem os subterfúgios com que se podem iludir; será preciso que V. Maj^{te}. mande, que tanto os Professores de Gramática Latina, como os Lentes da Aula do Comércio não aceitem Discípulos, que não lhes apresentarem passes, ou certidões dos referidos Professores, por onde conste que vão aprovados nas Primeiras Letras; e que da mesma sorte se não possam os Discípulos passar de umas para outras Aulas, sem beneplácito do seu respectivo Mestre.

E tomando os Suplicantes a seu Cargo o ensino da Gramática Portuguesa, fica sendo supérfluo, que os Professores da Latina a ensinem, requerem os Suplicantes que os ditos Professores Latinos sejam desonerados deste trabalho, pois se o seu ensino somente aproveita aqueles, que se encaminham às Ciências, do dos Suplicantes se utilizarão não só estes, mas os que se dirigirem ao Comércio e às Artes Liberais, ou Mecânicas.

Esta regulação e método que os Suplicantes humildemente se atrevem a pôr na presença de V. Maj^{te}., esperam ver confirmadas por sua Real determinação para maior lustre do presente, e afortunado século e pelo aumento das inumeráveis obrigações em que todos os Portugueses se consideram a V. Maj^{te}.”.

ANEXO Nº 7

1) Consulta da Real Mesa Censória, de 30 de Agosto de 1773¹

“Senhor: As câmaras, e pessoas principais das vilas, e lugares referidos no Mapa que com esta sobe à Real presença de V. Maj.^é. ainda que vivem gostosas com a necessária, e justíssima providência que V. Maj.^é. foi servido promulgar na prudentíssima lei de 6 de Novembro de 1772, estabelecendo perpetuamente um sufficiente número de professores de Escolas Menores em todos os seus reinos e domínios para que os fiéis vassallos de V. Maj.^é. ou se iluminassem com efeito, e futura utilidade; ou também se eximissem das palpáveis, e nocivas trevas, às quais por um immediato, ou mediato influxo os tinha reduzido o fraudulento, e abominável magistério, denominado jesuítico: Contudo elas desejam agora piamente, que a mesma importantíssima providência se estenda a maior número de iguais professores, para que com grande cómodo, e maior facilidade se exterminem radicalmente dos respectivos termos daquelas povoações os antigos, e inutilissimos estudos com a perniciosa ignorância, que deles se originou; e que assim no espirital, como no político é uma perene fonte de vícios, de infrutuosas applicações, e de continuadas desordens.

Os supplicantes, para conseguirem este louvável fim, alegam por uma parte: Que a distância dos professores naqueles distritos há-de causar detrimento a muitas pessoas de menor idade, particularmente sendo pobres, as quais (sem diminuição de outros empregos indispensáveis) se podem aplicar aos referidos estudos com grande progresso, e utilidade do bem comum que V. Maj.^é. ardentissimamente deseja sempre aumentar para maior felicidade de todos os seus vassallos. E por outra parte advertem: Que o subsídio com singular prudência arbitrado, para o qual concorrem com sumo gosto, e do mesmo modo concorreriam, se mais fosse necessário, pode ser sufficiente para maior número de mestres, principalmente atendendo à barateza dos viveres, de que notoriamente abundam os países dos supplicantes.

Pelo que: Esta Real Mesa depois de reflectir maduramente sobre os motivos alegados; e depois de ponderar exactamente todas as circunstâncias, que se devem

¹ A.N.T.T. - Livro nº 362, do Ministº Reino, fls. 153-154v.

verificar, para que sempre possa subsistir maior número de professores, do que V. Maj^ç. foi servido prescrever no Mapa junto à dita sapientíssima lei de 6 de Novembro de 1772: É de parecer que todos aqueles povos se fazem dignos da favorável atenção, e benigno despacho de V. Maj^ç.; porque também parece à mesma Real Mesa que por este meio se há-de conseguir com maior prontidão, e maior eficácia o que V. Maj^ç. com incomparável glória do seu governo felicissimo intenta na dita Lei”.

Esta consulta obteve o seguinte parecer com a data de 31.8.1773: “Sua Maj^ç. Como parece, e baixa alvará de ampliação”.

2) Alvará, por que Sua Maj^ç, pelos motivos nele declarados, é servido ampliar o número de professores das Escolas Menores em algumas terras, vilas e lugares deste Reino¹:

“Eu El-Rei. Faço saber aos que este Alvará de Ampliação, e Declaração virem: Que sendo-me presente em consulta da Real Mesa Censória os requerimentos das câmaras, e pessoas principais de algumas vilas, e lugares destes Meus Reinos, em que representavam, que havendo Eu pela lei de seis de Novembro do ano próximo passado estabelecido perpetuamente um sufficiente número de professores para Escolas Menores em todos os Meus Reinos, e domínios em comum beneficio dos povos deles: Pretendiam se ampliasse maior número de iguais professores para os lugares, e vilas declarados no Mapa, que subiu à Minha Real Presença junto com a mesma consulta, para com melhor comodidade, se aproveitarem os referidos povos daquele utilíssimo beneficio: E tendo consideração a tudo o referido, e conformando-Me com o parecer da sobredita Mesa: Hei por bem, que se possa ampliar o número de professores para o estabelecimento das Escolas Menores nas terras, vilas e lugares declarados no referido Mapa, que baixa assinado por José Seabra da Silva, Ministro, e Secretário de Estado; além dos que se acham já estabelecidos pelo outro Mapa mencionado na sobredita lei de seis de Novembro do ano próximo passado.

¹ A.T.C. - Códice nº 3939, fls. 77-81.

Pelo que: Mando à Real Mesa Censória e a todos os tribunais, ministros, e pessoas, a quem o conhecimento deste alvará pertencer, que o cumpram, e guardem, e façam cumprir, e guardar inviolavelmente, como nele se contém, sem dúvida, ou embargo algum: E mando, que valha como carta passada pela Chancelaria, posto que por ela não há-se passar, e que o seu efeito haja de durar mais de um, e muitos anos, não obstante as ordenações em contrário, que derrogo para este efeito somente ficando aliás sempre em seu vigor”.

SUPLEMENTO AO MAPA DOS PROFESSORES E MESTRES DAS ESCOLAS MENORES

TERMO DE LISBOA

Sacavém..... Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.

COMARCA DE SETÚBAL

Palmela..... Professor de Gramática Latina.

OUVIDORIA DE ALENQUER

Aldeia Galega da Merceana..... Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.

COMARCA DE TORRES VEDRAS

Turcifal..... Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.

Ribaldeira..... Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.

Barcarena..... Mestre de ler.

Loures..... Mestre de ler.

COMARCA DE TOMAR

Abrantes..... Professor de Retórica, e de Gramática Latina, e Mestre de ler.

Cinco Vilas..... 2 Professores de Gramática Latina, e 3 Mestres de ler.

Sardoal..... Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.

Tancos..... Professor de Gramática Latina.

Mação..... Professor de Gramática Latina.

COMARCA DE LEIRIA

Alvorninha..... Mestre de ler.

Alfeizerão..... Mestre de ler.

COMARCA DE COIMBRA

Arganil.....	Mestre de ler.
Góis.....	Mestre de ler.
Poiares.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Serpins.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Vila Pereira.....	Mestre de ler.

COMARCA DE AVEIRO

Anadia.....	Mestre de ler.
Asseguins.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
S. Lourenço do Bairro.....	Mestre de ler.

COMARCA DE VISEU

Canas de Senhorim.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Mortágua.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Oliveira do Conde.....	Professor de Gramática Latina.
Penalva do Castelo.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Mangualde.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.

COMARCA DE LAMEGO

Penajóia.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Castro Daire.....	Professor de Gramática Latina.

COMARCA DE PINHEL

Vila Nova de Foz Côa.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Trovões.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.

COMARCA DA GUARDA

Cazegas.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Tortosendo.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Capinha.....	Mestre de ler.

COMARCA DE CASTELO BRANCO

Rosmaninhal.....	Mestre de ler.
------------------	----------------

COMARCA DA TORRE DE MONCORVO

Vila Flor.....	Professor de Gramática Latina.
----------------	--------------------------------

	COMARCA DE VILA REAL
Provesende.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Sabrosa.....	Professor de Gramática Latina.
Vilar de Maçada.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Celeirós.....	Mestre de ler.
	COMARCA DE BRAGANÇA
Vale de Prados.....	Mestre de ler.
	COMARCA DO PORTO
Póvoa de Varzim.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
	COMARCA DE GUIMARÃES
Montelongo.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Vila Pouca de Aguiar.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
Mondim de Basto.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
S. João de Limães.....	Mestre de ler.
Salvado.....	Mestre de ler.
	COMARCA DE VIANA
Viana.....	Professor de Filosofia.
	COMARCA DE ÉVORA
Montemor.....	Professor de Gramática Latina.
Viana.....	Professor de Gramática Latina.
Redondo.....	Professor de Gramática Latina.
	COMARCA DE BEJA
Vidigueira.....	Professor de Gramática Latina, e Mestre de ler.
	OUVIDORIA DE FARO
Monchique.....	Mestre de ler.
	COMARCA DE TAVIRA
Portimão.....	Professor de Retórica.
	COMARCA DE LAGOS
Albufeira.....	Mestre de ler.
Aljezur.....	Mestre de ler.

A lei de 16.8.1779 e a rede escolar por ela criada:

Províncias e Comarcas/Ouvidorias	1. Lugares existentes em fins de 1773	2. Mestres pagos em 31.10.1778		3. Lugares criados em 16.8.79		4. Aulas criadas nos conventos	
			% 2/1		% 3/1		% 4/3
<u>Província de Entre-Douro e Minho</u>	<u>81</u>	<u>23</u>	<u>28</u>	<u>133</u>	<u>164</u>	<u>22</u>	<u>17</u>
Porto e Penafiel	30	8	27	37	123	5	14
Guimarães	15	4	27	39	260	4	10
Viana	20	5	25	24	120	6	25
Barcelos	8	4	50	18	225	4	22
Valença	6	1	17	6	100	2	33
Braga	2	1	50	9	450	1	11
<u>Província de Trás-os-Montes</u>	<u>53</u>	<u>5</u>	<u>9</u>	<u>65</u>	<u>123</u>	<u>8</u>	<u>12</u>
Miranda	11	---	---	14	127	1	7
Moncorvo	17	2	12	20	118	4	20
Bragança	13	1	8	14	108	2	14
Vila Real	12	2	17	17	142	1	6
<u>Província da Beira</u>	<u>149</u>	<u>27</u>	<u>18</u>	<u>240</u>	<u>161</u>	<u>24</u>	<u>10</u>
Coimbra ¹	22	4	18	28	127	4	14
Feira	9	1	11	9	100	1	11
Aveiro	20	3	15	21	105	2	10
Viseu	15	1	7	45	300	3	7
Lamego	22	10	45	38	173	4	11

¹ Não inclui os mestres da cidade de Coimbra.

Pinhel	21	---	---	44	210	4	9
Guarda	25	5	20	32	128	3	9
Castelo Branco	15	3	20	23	153	3	13
<u>Província da Estremadura</u>	<u>117</u>	<u>64</u>	<u>55</u>	<u>166</u>	<u>142</u>	<u>33</u>	<u>20</u>
Lisboa	18	18	100	18	100	---	---
Termo de Lisboa	11	10	91	21	191	5	24
Setúbal	15	4	27	21	140	6	29
Torres Vedras	15	10	67	20	133	4	20
Santarém	14	4	29	25	179	6	24
Leiria	14	6	43	19	136	3	16
Tomar	21	8	38	29	138	5	17
Alenquer	6	4	67	7	117	2	29
Ourém	3	---	---	6	200	2	33
<u>Província do Alentejo</u>	<u>69</u>	<u>17</u>	<u>25</u>	<u>103</u>	<u>149</u>	<u>31</u>	<u>30</u>
Crato	3	1	33	12	400	2	17
Portalegre	8	2	25	13	163	4	31
Elvas	9	1	11	7	78	3	43
Avis	8	1	13	16	200	2	13
Vila Viçosa	11	5	46	13	118	7	54
Évora	12	4	33	11	92	5	45
Beja	9	3	33	16	178	6	38
Ourique	9	---	---	15	167	2	13
<u>Província do Algarve</u>	<u>13</u>	<u>2</u>	<u>15</u>	<u>19</u>	<u>146</u>	<u>7</u>	<u>37</u>
<u>Total</u>	<u>482</u>	<u>138</u>	<u>29</u>	<u>726</u>	<u>151</u>	<u>125</u>	<u>17</u>

Comparação entre os lugares existentes no tempo de Pombal e os lugares criados em 1779:

Províncias e Comarcas/Ouvidorias	1. Lugares existentes em fins de 1773		2. Lugares criados em 16.8.79		3. Lugares confirmados em 1779		4. Lugares confirmados sem mestre	
		%		%		% 3/2		% 4/3
<u>Província de Entre-Douro e</u>	<u>81</u>	<u>17</u>	<u>133</u>	<u>18</u>	<u>52</u>	<u>39</u>	<u>30</u>	<u>58</u>
<u>Minho</u>								
Porto e Penafiel	30	6	37	5	20	54	12	60
Guimarães	15	3	39	5	8	21	4	50
Viana	20	4	24	3	13	54	9	69
Barcelos	8	2	18	2	6	33	2	33
Valença	6	1	6	0,8	3	50	2	67
Braga	2	0,4	9	1	2	22	1	50
<u>Província de Trás-os-Montes</u>	<u>53</u>	<u>11</u>	<u>65</u>	<u>9</u>	<u>37</u>	<u>57</u>	<u>32</u>	<u>87</u>
Miranda	11	2	14	2	7	50	7	100
Moncorvo	17	4	20	3	12	60	10	83
Bragança	13	3	14	2	9	64	8	89
Vila Real	12	2	17	2	9	53	7	78
<u>Província da Beira</u>	<u>149</u>	<u>31</u>	<u>240</u>	<u>33</u>	<u>110</u>	<u>46</u>	<u>81</u>	<u>74</u>
Coimbra ¹	22	5	28	4	17	61	13	77
Feira	9	2	9	1	6	67	4	67
Aveiro	20	4	21	3	11	52	7	64
Viseu	15	3	45	6	14	31	13	93
Lamego	22	5	38	5	22	58	12	55
Pinhel	21	4	44	6	13	30	13	100

¹ Não inclui os mestres da cidade de Coimbra.

Castelo Branco	15	3	23	3	11	48	8	73
Provincia da Estremadura	<u>117</u>	<u>24</u>	<u>166</u>	<u>23</u>	<u>113</u>	<u>68</u>	<u>49</u>	<u>43</u>
Lisboa	18	4	18	2	18	100	---	---
Termo de Lisboa	11	2	21	3	11	52	---	---
Serúbal	15	3	21	3	15	71	11	73
Torres Vedras	15	3	20	3	15	75	5	33
Santarém	14	3	25	3	14	56	10	71
Leiria	14	3	19	3	12	63	7	58
Tomar	21	4	29	4	19	66	11	58
Alenquer	6	1	7	1	6	86	2	33
Ourém	3	0,6	6	1	3	50	3	100
Provincia do Alentejo	<u>69</u>	<u>14</u>	<u>103</u>	<u>14</u>	<u>51</u>	<u>50</u>	<u>33</u>	<u>65</u>
Crato	3	0,6	12	2	3	25	2	67
Portalegre	8	2	13	2	7	54	5	71
Elvas	9	2	7	1	4	57	3	75
Avis	8	2	16	2	8	50	7	88
Vila Viçosa	11	2	13	2	9	69	4	44
Évora	12	2	11	2	7	64	2	29
Beja	9	2	16	2	7	44	4	57
Ourique	9	2	15	2	6	40	6	100
Provincia do Algarve	<u>13</u>	<u>3</u>	<u>19</u>	<u>3</u>	<u>12</u>	<u>63</u>	<u>10</u>	<u>83</u>
Total	<u>482</u>	<u>100</u>	<u>726</u>	<u>100</u>	<u>375</u>	<u>52</u>	<u>235</u>	<u>63</u>

ANEXO Nº 10

Exposições apresentadas no reinado de D. Maria I, a requerer a abertura de uma escola:

- *Alcoentre* (Santarém), exposição dos moradores, 1788 (A.N.T.T. - Maço nº 6, "Papéis diversos", das "Provedorias de Santarém e Tomar").
- *Braga* (cidade), exposição dos moradores, 1790 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl. 55v).
- *Campolide* (Termo de Lisboa), exposição dos moradores, 1790 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl.47).
- *Caria* (Lamego), exposição da câmara, 1785 (B.G.U.C. - Códice nº 2531, doc. nº 11).
- *Enxara dos Cavaleiros* (Torres Vedras), exposição da câmara, 1780 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Ministº Reino, fl. 13).
- *Freixedas* (Termo de Pinhel), exposição dos moradores, 1789 (B.G.U.C. - Códice nº 2534, doc. nº 12).
- *Mafra* (Torres Vedras), exposição dos moradores, 1782 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Ministº Reino, fl. 26v).
- *Moimenta da Serra* (Termo de Gouveia), exposição dos moradores, 1786 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Ministº Reino, fl.44v).
- *Moncarapacho* (Faro), exposição da câmara, 1790 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fls. 64-64v).
- *Mondim* (Guimarães), exposição da câmara, 1781 (B.G.U.C. - Códice nº 2533, doc. nº 40).
- *Murça* (Vila Real), exposição da câmara, 1779 (B.G.U.C. - Códice nº 1340, docs. nºs 24 e 26).
- *Ota* (Tomar), exposição dos moradores, 1792 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl. 79v).
- *Pousaflores* (Guarda), exposição dos moradores, 1797 (A.N.T.T. - Pasta "Requerimentos para lugares de professores" da R.M.C.).
- *Santana* (Penaguião), exposição dos moradores, 179. (A.N.T.T. - Pasta "Requerimentos para lugares de professores" da R.M.C.).

- *Santiago Maior de Tremês* (Termo de Santarém), exposição de um mestre particular, 1792 (A.U.C. - Caixa não classificada).
- *S. João de Loure* (Termo de Aveiro), exposição dos moradores, 1791 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl. 69).
- *S. Paio do Fão* (Termo de Esposende), exposição da câmara, 1791 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl. 70v).
- *S. Pedro da Arrifana* (Termo de Santarém), exposição dos moradores, 1782 (A.N.T.T. - Livro nº 363 do Ministº Reino, fls. 29v-30).
- *S. Tomé de Travassos, S. Pedro de Freitas, S. Miguel do Monte, S. Pedro de Queimadela, S. Vicente de Felgueiras* (Guimarães), exposição dos moradores, 1791 (B.G.U.C. - Códice nº 2532, doc. nº 25).
- *Unhos* (Termo de Lisboa), exposição dos moradores, 1791 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl. 67v).
- *Vialonga* (Tomar), exposição de um mestre particular, 1799 (A.N.T.T. - Pasta “Requerimentos para lugares de professores” da R.M.C.).
- *Vila Nova de Cerveira* (Viana), exposição da câmara, 1778 (B.G.U.C. - Códice nº 2534, doc. nº 65).
- *Vilar Seco da Lomba* (Pinhel), exposição da câmara, 1788 (A.N.T.T. - Livro nº 364 do Ministº Reino, fl. 29).

Instruções que El-Rey Meu Senhor houve por bem approvar¹ :

“Para o Regulamento das Escolas de Ler, e Escrever, e Aulas de Filosofia, Retórica, e Belas Letras destes Reinos, e seus Domínios, que servem de Continuação às outras Instruções determinadas para as referidas Escolas desde o ano de mil setecentos, e cinquenta, e nove.

Escolas de Ler, e Escrever.

Serão os Mestres obrigados a ter, e cada um dos Meninos, um *Breve Catecismo*: A Tabuada, e os *Exemplares* das três *Tábuas* dispostas pelo Professor Régio Leonardo José Pimenta para se aprender por meio delas a formar as linhas, e letras, e estabelecer-se, quanto possível for, uma uniformidade de letra. Os Mestres porém terão mais a Instrução Methodica feita pelo mesmo Professor.

Aprenderão os Meninos a ler por um *Breve Catecismo*: Pelas *Leys* de El-Rei Nosso Senhor: E por compêndios abreviados de Sentenças Morais, e de Espécies Históricas do Reino. Não sendo bastante o ensino por letra de Impressão, serão também os Meninos instruídos a ler por Papéis Manuscritos, contanto que não sejam Autos, e Sentenças Forenses, e coisas que os possam distrair. Sejam os Mestres advertidos em acostumarem os Meninos a uma Ortografia correcta, para o que lhes são determinados os sobreditos Exemplares, que serão estampados para aquele uso, com aprovação do Tribunal; havendo por esta forma de se estabelecer uma Ortografia uniforme. Devem os Mestres ter uma particular vigilância em que os discípulos se acostumem a pronunciar com os devidos acentos, e muita distinção. Os Meninos não deverão passar das Escolas para o Latim, sem que sejam examinados pelo menos nas quatro espécies de Aritmética; na expedição de Ler; e suficiêcia de Escrita; e no Catecismo, em cujo ensino serão os Mestres exactíssimos para que os Discípulos o saibam com a intelligência de que forem capazes.

Os Exames serão da maneira seguinte: Escreverão os Meninos no mesmo Acto do Exame uma breve Matéria: Perguntarão uns aos outros a Tabuada, e o Catecismo.

¹ B.P.E. - CXXVIII/2-20.

Serão mandados Ler para se ver no conhecimento da pronunção, porque desde os tenros anos é necessário que comecem a ter expressão clara, certa, e desembaraçada.

Aula de Ortografia Diplomática.

Havendo-se estabelecido nesta Corte uma Cadeira de Ortografia Diplomática para a intelligência das Letras Antigas, os Exames desta Aula serão feitos mostrando os Examinandos os diversos Séculos dos Caracteres, que o Mestre e Examinadores lhes apresentarem declarando como as Letras antigas correspondem às do presente tempo. Também lerão no mesmo Acto os Papéis de que nele perguntarem os Examinadores a leitura, clara, e intelligível.

Aulas de Gramática Latina.

O Curso Regular dos Estudos nas Aulas de Gramática, a respeito dos Estudantes que pretenderem passar para as Faculdades Maiores, será indispensavelmente de quatro anos. No primeiro se estudarão os Rudimentos até Syntaxe, e ainda a construir pela *Selecta* determinada, se os Estudantes tiverem capacidade, e souberem os Princípios. Os Professores, no tempo em que os Estudantes aprenderem a Declinar os Nomes, e a Conjuguar os Verbos diversos das Declinações, e Conjugações respectivas, que servem de exemplo nas Artes; para que deste modo se acostumem a fecundar as imaginativas de espécies Latinas com pronto conhecimento dos casos, e tempos de quaisquer Nomes, e Verbos. Por estes motivos serão obrigados os Estudantes logo que acabem o estudo das linguagens, a irem acompanhando o estudo dos mais Rudimentos com a outra applicação de tomarem de memória as Palavras Familiares, da Língua Latina, o que será praticado pela Colecção do Deputado António Pereira de Figueiredo. Deverão os Professores a este respeito ter a vigilância, de que se faça o estudo com digestão, e ordem. A este Exercício pertence o de estudarem de memória os Discipulos que merecerem maior instrução, muitas outras Palavras Latinas, distribuidas por Matérias, com a noticia dos Autores Clássicos, e de Latinidade reconhecida, que usaram delas.

No Segundo ano: Passarão os Estudantes a construir pela Colecção determinada nas Instruções de vinte, e oito de Junho de mil setecentos cinquenta, e nove. Este Exercício será acompanhado com o estudo das Frases Latinas pela

Colecção delas, que formou o sobredito Deputado António Pereira de Figueiredo. Ao mesmo tempo, e sucessivamente se applicarão ao estudo das *Particulas da Lingua Latina* pelo Compêndio feito pelo Professor Régio Joaquim José da Costa, e Sá. Também, pertence a este mesmo ano o estudo pela Colecção de *Copia Verborum*, que a Mesa aprovar, ou tiver aprovado. No mesmo tempo se exercitarão os Estudantes em traduzir Orações breves de Português para Latim. Passados os primeiros meses deste segundo ano se darão Temas mais extensos; contudo proporcionados às capacidades, e situação dos Principiantes. Também pertence a este ano o estudo da Prosódia, e o aperfeiçoarem-se os Estudantes na Sintaxe, que devem ter aprendido no primeiro ano. Sem que os mesmos Estudantes sejam habilitados por Exame competente não passarão para o segundo biénio.

No Terceiro ano: continuará o estudo do Latim; e começará o das Humanidades pelos Estudantes, que tiverem desempenhado as obrigações dos primeiros dois anos. Tendo-se já construído no segundo ano *Cornélio Nepote*, e os *Commentarios de César de Bello Galico*, poderá repetir-se por algum tempo neste terceiro ano a constituição daquelas mesmas obras. Porém o Estudo principal da Construção se fará por *Cícero* nas *Epistolas*, e por *Terêncio* de Edição castigada: Neste mesmo tempo deve continuar o Estudo das *Frases Latinas*; das *Particulas* da mesma Lingua; e de *Copia Verborum*. Então se fará o Estudo das Idades da Lingua Latina, e dos Autores, que lhes correspondem. Os Professores não explicarão só gramaticalmente, mas também serão obrigados a declarar, e a inspirar o gosto da Latinidade; a pureza da Frase; e a diversidade dos Estilos. Os mesmos Professores farão já neste ano Reflexões sobre a Geografia, História, e mais Espécies Filológicas das Obras, que os Discípulos construirão. Neste ano as Breves Composições, e Traduções de Português para o Latim, e do Latim para o Português serão mais exactas, e advertidas, começando por Cartas, e depois fazendo-se os Exercícios por Temas de História.

No Quarto ano: deve continuar o mesmo Sistema de Estudo do Terceiro ano, mas por outros livros. Serão estes *Cícero* nas *Orações*; e das *Obras Filosóficas* a parte delas, que for aprovada pela Mesa; *Horácio* na *Arte Poética* e nas *Odes*; *Virgílio*; e *Ovidio*. Pertence a este ano o Exercício de fazerem os Discípulos alguns Versos Latinos. Nos casos de haver alguns Estudantes de talento extraordinário, que possam

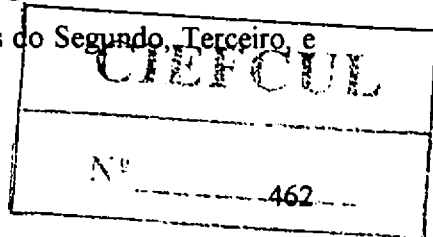
compreender no espaço de três anos o que nestas Instruções se determina, a Mesa dará Providência. Neste último ano passarão os Mestres a inspirar aos Discípulos alguma notícia do que se compreende debaixo da expressão de *Belas Letras* pelos Compêndios deste Assunto, que a Mesa aprovar, e promover.

Para que um mesmo Professor possa acudir com desempenho à sobredita variedade de aplicações, dividirá o tempo da Aula como em duas Classes: A primeira hora e meia assim de manhã, como de tarde será destinada para os Discípulos do Primeiro, e Segundo ano. Não obstante esta Regra geral, que deve entender-se havendo Estudantes de umas, e outras aplicações em número avultado, poderá ser alterada em quanto ao tempo pela prudência dos Professores à proporção da cópia dos Estudantes que houver em cada uma daquelas Classes, havendo dado conta no Tribunal.

Para melhor expedição podem os Estudantes mais adiantados ser Decuriões dos Principiantes, tomando-lhes a lição por Decúrias, distribuídas segundo a prudência dos Professores: Contanto que os Mestres examinem por si mesmos também, em um dia incerto, cada semana, ou as vezes que lhes parecer, os Estudantes instruídos pelos Decuriões. Logo que se entrar a construir, dadas as lições dos Rudimentos, estarão reciprocamente atentos os Estudantes às Lições que os outros derem. Deste modo os que frequentam as Humanidades renovam a memória dos atrasados; e os Principiantes dispõem-se para maior progresso, ouvindo as espécies dos mais adiantados. Para os Estudantes que pretenderem continuar, com desejo de maior perfeição, em quinto, sexto, e mais anos, se reserva a Lição dos outros Historiadores, Poetas, e Oradores Latinos com a Filologia correspondente; os quais poderão entender por si mesmos, aqueles que tiverem acabado o quadriênio como fica disposto; mas quiserem aperfeiçoar-se debaixo da Disciplina do Professor.

Uma das Vigilâncias principais dos Professores no Exercício consiste em fazer pronunciar os Estudantes com Acento, Distinção, e Inteligência. Em todos os Sábados se praticará o Exercício de perguntarem os Estudantes uns aos outros as *Palavras Familiares*, e *Frases Latinas*; e tudo o mais, que por meio destes úteis exercicios servir para o adiantamento prático dos mesmos Estudantes.

No fim do ano haverá *Exames Públicos* da maneira seguinte. Na manhã do dia do Acto se darão breves Temas em Português aos Estudantes do Segundo, Terceiro, e



Quarto ano com proporção aos Estudos dos referidos anos. Os Temas serão dados pelos mesmos Professores, e serão feitos com assistência do Commissário da Mesa, sem communicarem os Examinandos entre si, nem com outra alguma Pessoa. Acabados os Temas se entregarão ao Commissário para serem remetidos ao Tribunal. De tarde serão os mesmos estudantes examinados publicamente construindo, e regendo Passagens dos Livros que houverem estudado nas Classes. Serão também examinados das *Palavras Familiares*, e das *Frases*, que os Estudantes perguntarão mutuamente. Os Estudantes do Terceiro, e Quarto ano explicarão além da Gramática, Sintaxe, e Prosódia, o que souberem de Filologia. De tudo darão Conta aos Commissários com os seus Pareceres: Vindo também o do Professor respectivo dos Estudantes em Papel separado, pondo os Estudantes com preferência de uns a outros em ordem aos prémios.

Aulas de Lingua Grega.

Este Estudo se fará como está determinado nas Instruções de vinte, e oito de Junho de mil setecentos cinquenta, e nove. Porém os Livros para se construir serão as *Selectas* do Professor Régio de Língua Grega Custódio José de Oliveira. Os Exames serão praticados como os de Gramática Latina precisamente em quanto à Construção, e Regência. Deverão porém os Commissários, e os Professores nos seus Informes notar, e declarar expressamente aqueles, entre os Estudantes examinados, que se distinguiram pela mais curiosa notícia das Raizes, e de Significados; da Filologia, e das Combinações, que souberem fazer, das Palavras, e Frases, e dos seus sentidos, e usos do livro que construírem, com as mesmas Palavras, e Frases do mesmo livro em outros lugares; ou usadas por diversos Autores em outras Obras.

Aulas de Retórica.

Os Principios desta Arte serão estudados pelo *Quintiliano* abreviado, e ilustrado pelo Professor Régio de Eloquência Pedro José da Fonseca, ao que se juntará o breve Compêndio dos *Afectos* disposto pelo mesmo Professor. Logo que os Discipulos estiverem instruidos nos Preceitos da Arte, o que se fará no preciso tempo, terão os Professores o maior cuidado em demonstrar a Prática deles nas *Orações de Cicero*, e nos livros Portugueses de melhor reputação. Sem que os Estudantes tenham bastante lição reflectida sobre os Principios Oratórios não consintam os Professores,

que Eles passem a compor. Quando porém os Estudantes estiverem hábeis para o fazerem, deverão começar por coisas mais fáceis, como Escrever Cartas; e Exercícios de História; para concluírem com as Composições de Discursos Oratórios. Nem se procederá às Composições, sem que os Professores façam previamente ler alguns livros dos Assuntos, sobre que se hão-de exercitar os Discípulos para que estes fecundem as memórias de espécies proporcionadas, e possam depois habilmente produzir. Os Assuntos serão de Religião, e de Acontecimentos Nacionais com preferência a outros. Isto mesmo se observará respectivamente pelo que pertence à Poética.

Os Exames de Retórica se farão publicamente sobre os livros, tanto de Prosa, como de Poesia; e tanto Latinos, como Portugueses, que os Estudantes tiverem praticado nas Aulas: Explicando os Preceitos da Arte, e Analisando as referidas Composições. Na manhã seguinte ao Acto, com assistência do Commissário da Mesa, se dará aos Estudantes em particular um livro Latino, e outro Português, que não sejam dos estudados nas Aulas para os analisarem Retoricamente, notando-lhes as Virtudes, e os Defeitos; o que farão por escrito no espaço de três horas remetendo o Commissário da Mesa o que resultar. Igualmente devem os Commissários, e os Professores remeter os seus Pareceres em Papel separado, graduando os Estudantes, como se disse nos de Gramática.

Aulas de Filosofia Racional.

O Ano Filosófico será regulado pela formalidade que se acha estabelecida para a Universidade de Coimbra nos seus Estatutos, no Livro Terceiro, Título Terceiro, Capítulo Primeiro, em todos os vinte, e dois Parágrafos. Na consideração de que se têm enfurecido alguns Escritores livres contra a Verdade de muitos, e das principais Questões da legítima, e sincera Filosofia, não sendo nunca demasiada a cautela que deve haver àqueles respeitos, para que não grasse o Erro. Terão cuidado especial, e o mais vigilante zelo os Commissários do Tribunal para examinarem, e saberem discreta, cautelosa, e sagazmente, quais livros de Filosofia se introduzem nos Distritos das suas respectivas Comissões além dos determinados pelo Tribunal; como também da Doutrina que se explica a respeito da Natureza e da Existência de Deus: Da Liberdade do Homem: Da Imortalidade da Alma: E Questões semelhantes, examinando não

somente os Factos mas também a Fama que correr sobre os Sentimentos, e Exercícios dos Professores, para que continue preservada de Ataques perigosos, e molestos a Nossa Santa Religião, e seja louvável, e vigorosa a reputação dos Professores: De tudo darão Conta de dois em dois Meses para constar ao Tribunal o como é correspondido o seu zelo pela observância dos Professores em Assuntos tão delicados.

Os Exames de Filosofia serão no fim do Ano Lectivo, de tudo quanto nele se estudou, por Perguntas, e Respostas na Língua Latina. As Dúvidas se exporão Dialogisticamente. Os Commissários, e os Professores, nos seus respectivos Informes, serão obrigados a declarar não somente o como os Estudantes responderam em quanto à Matéria, mas também em quanto à expressão Latina, pronta, e certa na pureza, na Gramática, e na Prosódia. No Curso Filosófico não serão admitidos Estudantes alguns dos que aspiram às Faculdades Maiores, sem haverem estudado, e sido aprovados em Retórica, e Língua Grega, a respeito contudo daqueles Estudantes, em cujas Pátrias houverem Cadeiras daquelas Artes.

Determinações Gerais a todas as Aulas.

Os Professores de Filosofia, e de Retórica serão obrigados a fazer em cada um ano dois Discursos Latinos; um na Abertura das Aulas, e outro no dia dos Anos de Sua Majestade, feitos segundo o espirito das instruções de vinte, e oito de Junho de mil setecentos cinquenta, e nove. Em contemplação dos Exercícios, e trabalho no decurso do ano bastará que os sobreditos Discursos sejam breves. Nas Contas Anuais dos Professores dirão Estes que os fizeram; ficando prontos a remetê-los à Mesa; como também as Composições, e os Temas dos Discípulos tanto de Retórica, como de Gramática, logo que lhes forem pedidos quando ao Tribunal parecer.

Nenhum Professor procederá ao uso de livro algum nas Classes, e nas Aulas, sem que primeiro exponha na Mesa quais são os livros por onde pretendem fazer os Exercícios, Temas, e Composições, e hajam recebido Aprovação do Tribunal.

As horas das Aulas de Filosofia, e Retórica serão duas, tanto de manhã, como de tarde: As de Língua Grega, Latim, e Ortografia Diplomática serão duas horas e meia de manhã; e o mesmo de tarde. As Escolas de Ler hão-de durar pelo espaço de três horas de manhã, e três de tarde. As Aulas serão visitadas duas vezes no ano em tempos incertos; quando as precisões não instarem a maior frequência. Nestas Visitas

se informarão os Commissários da Observância destas Instruções, mandando fazer Perguntas, e dar Conta dos seus Estudos a alguns Estudantes; e em todo o tempo serão obrigados a representar no Tribunal o que lhes parecer digno de participação: Os Professores, e Mestres serão obrigados a dar Parte na Mesa de quando pretendem fazer os Exames Públicos para se lhes mandar Licença, e Provisão a quem Preside. No que pertence aos Estudos Ultramarinos serão mais amplas, e proporcionadas as Providências, e Comissões atendendo às distâncias; exceptuando os *Prémios* que serão sempre de immediata Disposição da Mesa. Nos Exames para os *Prémios* entrarão somente os Estudantes que quizerem concorrer.

Logo que se receberem as Composições, Temas, e Contas dos Exames procederá a Mesa na qualificação de tudo para a Distribuição dos *Prémios*, que serão conferidos proporcionalmente aos dois discípulos de cada Escola de Ler, e Escrever, e de cada Aula de Filosofia, Retórica, Língua Grega, e Latina, que preferirem aos Concorrentes no Merecimento, e Desempenho.

Os Prémios devem constar em Livros, escolhidos, e úteis. Todos os Professores desde a Ortografia Diplomática até Filosofia mandarão no fim de Outubro uma Lista dos Discípulos com as respectivas Idades, Naturalidades, e Nomes dos Pais. E no fim do Mês último Lectivo de cada Aula remeterão outra semelhante Lista; acrescentando a Conta da morigeração, e do progresso, com o testemunho de que satisfizeram o Preceito da Confissão em cada Mês. Os Passes de umas para outras pertencem à Mesa.

Nas Terras em que houver mais de um Professor examinarão uns aos Discípulos das Aulas dos outros; sendo porém bastantes os Pareceres do Commissário da Mesa, e do próprio Professor para que juntos com as Composições, Temas, e Conferências das Contas Anuais, possa a Mesa formar Juízo, e conferir o *Prémio*.

Em todos os Sábados haverá Exames em todas as Aulas das Aplicações respectivas. E nas Terras em que houver mais de um Professor serão obrigados a assistir reciprocamente entre si juntamente com os Discípulos para darem actividade aos Estudos, e para serem de boa intelligência, e uniformidade de Sentimentos, para o qual efeito se pode belamente fazer a distribuição das Semanas alternadamente, começando na manhã do Primeiro Sábado Lectivo do Mês de Outubro o Professor de Língua Latina; o de Língua Grega de tarde; e deste modo sucessivamente até ao fim do

ano; durando cada Acto de Exame pelo espaço de três horas. A Mesa determinará os que devem assistir em Lisboa em consideração das distâncias”.

ANEXO Nº 12

**Carta de Alexandre Ferreira de Faria Manuel a Frei Manuel do Cenáculo,
datada de 11.12.1776¹:**

“(…) no tempo que hoje estava o Pe Tomás contando-me na Secretaria que o Pe António Maria (creio que V^a Ex^a conhece este clérigo) lhe dissera ontem, que havia ordem (dada mesmo ontem) para V^a Ex^a não tornar ao Paço, e até ao último deste mês estar em Beja; neste mesmo tempo, veio à Secretaria um sujeito que há muitos anos conheço, e está em casa de D. Joana Perpétua, e entrando a falar em novidades (sem saber da história antecedente) disse: Quem está bem é o Exm^o Senhor Bispo de Beja, os Srs. (falava das pessoas reais) todos o estimam muito pela educação que tem dado ao Príncipe, o Príncipe é muito obediente, e tem muito amor aos Pais; e isto é educação que ele lhe tem dado: A Sr^a D. Joana tem ido três vezes (me parece que disse) à Princesa, e sempre achou o Príncipe com ela - ora isto não vale nada eu quero dizê-lo a V^a Ex^a para que saiba tudo...”.

¹BPE-CXXVIII/1-10.

ANEXO Nº 13

Deputados em exercício na Real Mesa Censória, entre 1772 e 1786¹:

a) Em 1772:

Presidente: Frei Manuel do Cenáculo, bispo de Beja.

Deputados ordinários:

- Dom António Bonifácio Coelho, arcebispo de Lacedemónia e vigário-geral do Patriarcado de Lisboa;
- Padre António Pereira de Figueiredo, presbítero secular;
- Dom Francisco de Lemos de Faria, bispo de Coimbra e reitor reformador da Universidade;
- Padre Mestre Frei Francisco de Sá, religioso da Ordem de S. Bernardo;
- Padre Mestre Frei João Baptista de S. Caetano, religioso da Ordem de S. Bento;
- Dr. João Pereira Ramos de Azevedo Coutinho, desembargador da Relação e Casa do Porto;
- Padre Mestre Frei Luís de Monte Carmelo, carmelita descalço da Reforma de Santa Teresa de Jesus;
- Dom Miguel António Barreto de Meneses, bispo de Bragança e inquisidor da Mesa do Santo Ofício;
- Dr. Pedro Viegas de Novais, desembargador do Paço.

Deputados extraordinários:

- Dr. Francisco de Atouguia e Bettencourt, desembargador da Relação e Casa do Porto;
- Dr. Francisco Feliciano Velho da Costa Mesquita Castelo Branco, desembargador da Casa da Suplicação;
- Padre Mestre Frei Francisco de S. Bento Barba, religioso da Ordem do Patriarca S. Bento;
- Padre Mestre Frei Francisco Xavier de Sant'Ana, religioso da Ordem dos Menores Observantes da Província dos Algarves;
- Dom Frei Inácio de S. Caetano, bispo de Penafiel;
- Padre Mestre Frei Joaquim de Sant'Ana e Silva, religioso eremita de S. Paulo;
- Dom Frei Luís da Anunciação de Azevedo, bispo de Angola, da Ordem dos Pregadores;
- Dr. Manuel Gomes Ferreira, desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação;

¹ A.T.C. - Códices nºs 3827, 3839, 3841 e 3847.

- Dr. Manuel Ferreira da Silva, procurador da Fazenda do Ultramar, desembargador;
- Dom Frei Manuel da Ressurreição, bispo de S. Paulo, religioso dos Menores Observantes de S. Francisco da Província de Portugal.

b) Em 1774:

Presidente: Frei Manuel do Cenáculo, bispo de Beja.

Deputados ordinários:

- Dom António Bonifácio Coelho, arcebispo de Lacedemónia e vigário-geral do Patriarcado de Lisboa;
- Padre António Pereira de Figueiredo, presbítero secular;
- Dom Francisco de Lemos de Faria, bispo de Coimbra e reitor reformador da Universidade;
- Padre Mestre Frei Francisco de Sá, religioso da Ordem dos Menores Observantes da Província dos Algarves;
- Dr. João Pereira Ramos de Azevedo Coutinho, desembargador da Relação e Casa do Porto;
- Padre Mestre Frei Joaquim de Sant’Ana e Silva, religioso eremita de S. Paulo;
- Padre Mestre Frei Luís de Monte Carmelo, carmelita descalço da Reforma de Santa Teresa de Jesus;
- Dr. Pedro Viegas de Novais, desembargador do Paço.

Deputados extraordinários:

- Dr. António Santa Marta Lobo da Cunha, cónego secular de S. João Evangelista;
- Dr. Francisco Feliciano Velho da Costa Mesquita Castelo Branco, desembargador da Casa da Suplicação;
- Padre Mestre Frei Francisco de S. Bento Barba, religioso da Ordem do Patriarca de S. Bento;
- Dom Frei Inácio de S. Caetano, bispo de Penafiel;
- Dr. Inácio Xavier de Sousa Pizarro, desembargador da Casa da Suplicação;
- Padre Mestre Frei José Mayne, religioso da Terceira Ordem dos Pregadores;
- Padre Mestre Frei Luís de Santa Clara Póvoa, religioso da Ordem dos Menores Observantes de S. Francisco da Província de Portugal;
- Dr. Manuel Gomes Ferreira, desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação;
- Dr. Manuel Pereira da Silva, desembargador, procurador da Fazenda do Ultramar.

c) Em 1777:

Presidente: Frei Manuel do Cenáculo, bispo de Beja (até 14.4.1777). Dom António Bonifácio Coelho, arcebispo de Lacedemónia e vigário-geral do Patriarcado de Lisboa (exerce o cargo de presidente a partir de 14.4.1777).

Deputados ordinários:

- Padre António Pereira de Figueiredo, presbítero secular;
- António Veríssimo de Larre, inquisidor da Mesa do Santo Ofício;
- Dom Francisco de Lemos de Faria, bispo de Coimbra e reitor reformador da Universidade;
- Padre Mestre Frei Francisco de Sá, religioso da Ordem de S. Bernardo;
- Padre Mestre Frei Francisco Xavier de Sant'Ana, religioso da Ordem dos Menores Observantes da Província dos Algarves;
- Dr. João Pereira Ramos de Azevedo Coutinho, desembargador da Relação e Casa do Porto;
- Padre Mestre Frei Joaquim de Sant'Ana e Silva, religioso eremita de S. Paulo;
- Padre Mestre Frei Luís de Monte Carmelo, carmelita descalço da Reforma de Santa Teresa de Jesus;
- Frei Matias da Conceição, religioso da Ordem Reformadora de Santa Maria da Arrábida;
- Dr. Pedro Viegas de Novais, desembargador do Paço.

Deputados extraordinários:

- Dr. António Santa Marta Lobo da Cunha, cónego secular de S. João Evangelista;
- Padre Mestre Frei Francisco de S. Bento Barba, religioso da Ordem do Patriarca de S. Bento;
- Dom Frei Inácio de S. Caetano, bispo de Penafiel;
- Dr. Inácio Xavier de Sousa Pizarro, desembargador da Casa da Suplicação;
- Padre Mestre Frei José Mayne, religioso da Terceira Ordem de S. Francisco;
- Padre Mestre Frei José da Rocha, religioso da Ordem dos Pregadores;
- Padre Mestre Frei Luís de Santa Clara Póvoa, religioso da Ordem dos Menores Observantes de S. Francisco da Província de Portugal;
- Dr. Manuel Gomes Ferreira, desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação.

d) Em 1786:

Presidente: Dom António Caetano Maciel Calheiros, arcebispo de Lacedemónia.

Deputados ordinários:

- Padre António Pereira de Figueiredo, presbítero secular;
- António Veríssimo de Larre, inquisidor da Mesa do Santo Ofício;

– Dr. João Ferreira Ramos de Azevedo Coutinho, desembargador da Relação e Casa do Porto;

– Frei Matias da Conceição, religioso da Ordem Reformada de Santa Maria da Arrábida.

Deputados extraordinários:

– Dr. António Santa Marta Lobo da Cunha, cónego secular de S. João Evangelista;

– Dom Frei Inácio de S. Caetano, bispo de Penafiel e arcebispo de Tessalonica;

– Dr. Inácio Xavier de Sousa Pizarro, desembargador da Casa da Suplicação;

– Padre Mestre Frei José Mayne, religioso da Terceira Ordem de S. Francisco;

– Padre Mestre Frei José da Rocha, religioso da Ordem dos Pregadores;

– Padre Mestre Frei Luís de Santa Clara Póvoa, religioso da Ordem dos Menores Observantes de S. Francisco da Província de Portugal.

ANEXO Nº 14

Funcionários em exercício na Real Mesa Censória, entre 1772 e 1786¹:

a) Em 1772:

Secretário da Mesa: desembargador Francisco de Atouguia Bettencourt

Oficiais maiores da Secretaria: António de Lemos; José Tomás de Aquino Barradas, que exerce simultaneamente as funções de bibliotecário

Oficial da Secretaria: Caetano José Mendes

Porteiro: Caetano de Sousa

Continuo: Miguel Gomes de Sousa.

b) Em 1774:

Secretário da Mesa: por doença do efectivo, Frei José da Rocha exerce interinamente as funções sem mais retribuição do que aquela que lhe cabe como deputado extraordinário

Secretário da Repartição da Censura: Manuel José Pereira

Secretário da Repartição dos Estudos: Alexandre Ferreira de Faria Manuel (não é pago pelo Cofre do Subsídio Literário)

Oficiais maiores da Secretaria: António Lemos; José Tomás de Aquino Barradas, que exerce simultaneamente as funções de bibliotecário

Oficial da Secretaria da Repartição de Estudos: Caetano José Mendes

Porteiro: Caetano de Sousa

Contínuos: Miguel Gomes de Sousa; António Rodrigues Galhardo.

c) Em 1777 e 1780:

Secretário da Mesa: Félix José Leal Arnaut

Oficial maior da Secretaria do despacho ordinário: José Tomás de Aquino Barradas, que exerce simultaneamente as funções de bibliotecário

Oficial maior da Repartição da Censura: José Gregório Leal Arnaut

Oficial maior da Repartição dos Estudos: Caetano José Mendes

Oficial da Repartição dos Estudos: Joaquim Francisco Gomes

Porteiro: Caetano de Sousa

Contínuos: Miguel Gomes de Sousa; António Rodrigues Galhardo.

¹ A.T.C. - Códices nºs 3827, 3839, 3841, 3844, 3847.

d) Em 1786:

Secretário da Mesa: Félix José Leal Arnaut

Oficial maior da Secretaria: José Tomás de Aquino Barradas, que exerce simultaneamente as funções de bibliotecário

Oficial maior da Repartição da Censura: José Gregório Leal Arnaut

Oficial maior da Repartição dos Estudos: Caetano José Mendes

Oficial da Repartição dos Estudos: Joaquim Francisco Gomes

Porteiro: Caetano de Sousa

Contínuo: António Rodrigues Galhardo.

ANEXO N° 15

Deputados da Real Mesa Censória que assinaram consultas importantes relativas aos Estudos menores¹:

- Frei Luís de Monte Carmelo, carmelita descalço (5)
Frei Francisco Xavier de Santa Clara, religioso da Ordem dos Menores Observantes da Província dos Algarves (4)
Frei Joaquim de Sant'Ana e Silva, religioso eremita de S. Paulo (4)
Dom António Bonifácio Coelho, arcebispo de Lacedemónia (3)
Frei Francisco de Sá, religioso da Ordem de S. Bernardo (3)
Frei João Baptista de S. Caetano, religioso da Ordem de S. Bento (3)
Dom Manuel da Ressurreição, bispo de S. Paulo (3)
Dr. Pedro Viegas de Novais, desembargador do Paço (3)
Padre António Pereira de Figueiredo, religioso da Congregação do Oratório (2)
Dom Miguel António Barreto de Meneses, bispo de Bragança (2)
Dr. António Santa Marta Lobo da Cunha, cônego secular de S. João Evangelista (1)
Dr. Francisco de Atouguia e Bettencourt, desembargador da Relação e Casa do Porto (1)
Dom Frei Inácio de S. Caetano, bispo de Penafiel (1)
Frei José da Rocha, religioso da Ordem dos Pregadores (1)
Frei Luís de Santa Clara Póvoa, religioso da Ordem dos Menores Observantes de S. Francisco da Província de Portugal (1)
Dr. Manuel Pereira da Silva, desembargador da Fazenda do Ultramar (1).

¹ Trata-se das seguintes consultas: de 3.10.1771, de 3.8.1772, de 30.8. 1773, de 8.11.1773 e de 12.1.1778.

ANEXO Nº 17

Quadro do pessoal da Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros, em 1790¹:

Secretário: Félix José Leal Arnaut

Oficial da Secretaria: José Tomás de Aquino Barradas

Bibliotecário: José Tomás de Aquino Barradas

Sub-Bibliotecário: presbítero Tomás José de Aquino

Fiel da Biblioteca: Guilherme José Salgado

Oficial maior da Secretaria do despacho ordinário e da Repartição da Censura: José Gregório Leal Arnaut

Oficiais da Repartição da Censura: José Bressane Leite de Paula; Francisco de Paula dos Reis

Oficial maior da Repartição dos Estudos: Caetano José Mendes

Oficiais da Repartição dos Estudos: Joaquim Francisco Gomes; José Simão de Lima e Costa Pereira; Roque Ferreira Lobo

Meirinho do Tribunal: Francisco Epifânio Delgado de Morais (recebeu apenas o 1º quartel, porque faleceu)

Escrivão do meirinho: José António Pereira de Araújo

Porteiro: Caetano de Sousa

Porteiro da Secretaria: José Nogueira de Matos

Contínuos: António Rodrigues Galhardo; Luís Coelho; Joaquim José Pereira de Araújo

Oficial do Registo da Casa da Revisão: José Pereira La Roche

Porteiro da Casa da Revisão: Manuel Caetano Fernandes.

¹ A.T.C. - Códice nº 3829.

ANEXO Nº 18

Deputados em exercício na Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros, em 1790 e 1793¹:

a) Em 1790:

Presidente: Dom Miguel José de Noronha (Principal Abranches).

Deputados:

- Padre António Pereira de Figueiredo, presbítero secular;
- Dr. António Santa Marta Lobo da Cunha, presbítero secular;
- Dr. Francisco Feliciano Velho da Costa Mesquita Castelo Branco, desembargador da Casa da Suplicação;
- Dr. Francisco Pires de Carvalho e Albuquerque Cavalante, lente da cadeira de Direito Natural, Público e das Gentes na Universidade de Coimbra;
- Dr. José Bernardo da Gama e Ataíde, desembargador do Paço;
- Padre Mestre Frei José Mayne, religioso da Ordem Terceira de S. Francisco;
- Padre Mestre Frei José da Rocha, religioso da Ordem dos Pregadores;
- Frei Luís de Santa Clara Póvoa, religioso dos Menores Observantes da Província de Portugal;
- Frei Matias da Conceição, religioso da Província dos Menores Reformados de Santa Maria da Arrábida;
- Dr. Pascoal José de Melo Freire, desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação e lente da cadeira de Direito Pátrio na Universidade de Coimbra.

b) em 1793:

Presidente: Dom Miguel José de Noronha (Principal Abranches).

Deputados:

- Padre António Pereira de Figueiredo, presbítero secular;
- Dr. António Santa Marta Lobo da Cunha, presbítero secular;
- Dr. Francisco Feliciano Velho da Costa Mesquita Castelo Branco, desembargador da Casa da Suplicação;
- Dr. Francisco Pires de Carvalho e Albuquerque Cavalante, lente da cadeira de Direito Natural, Público e das Gentes na Universidade de Coimbra;
- João Guilherme Cristiano Müller;
- Dr. José Bernardo da Gama e Ataíde, desembargador do Paço;

¹ A.T.C. - Códices nºs 3829 e 3832.

- Padre Mestre Frei José da Rocha, religioso da Ordem dos Pregadores;
- Frei Luís de Santa Clara Póvoa, religioso dos Menores Observantes da Província de Portugal;
- Frei Matias da Conceição, religioso da Província dos Menores Reformados de Santa Maria da Arrábida;
- Dr. Pascoal José de Melo Freire, desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação e lente da cadeira de Direito Pátrio na Universidade de Coimbra.

ANEXO Nº 19

Vencimentos auferidos pelo presidente, deputados e pessoal administrativo e de apoio da Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros¹:

	<u>1771</u>	<u>1788</u>
Presidente	400\$000	1 200\$000
Deputados ordinários	240\$000	600\$000
Deputados extraordinários	120\$000	—
Secretário	80\$000	500\$000
Oficiais maiores	100\$000	240\$000
Oficiais ordinários	80\$000	160\$000
Porteiro geral	120\$000	240\$000
Porteiro da Secretaria	—	120\$000
Contínuos	60\$000	100\$000

¹ A.T.C. - Códice nº 3839. Decreto de 7 de Setembro de 1787 (A.N.T.T. - Livro de Registo nº 1 da Real Mesa Censória, fls. 179-181).

Carta da rainha D. Maria I a Dom Francisco Rafael de Castro, reformador reitor da Universidade de Coimbra, a comunicar a criação da Junta da Directoria Geral dos Estudos e Escolas do Reino¹:

“Eu a Rainha vos envio muito saudar. Porquanto fui servida, por Carta de Lei de 17 de Dezembro do presente ano, abolir o Tribunal da Mesa da Comissão Geral sobre o Exame, e Censura dos Livros, a cujo cargo estava o entender com plena, e exclusiva autoridade, e jurisdição, sobre tudo o que pertence ao importante objecto dos Estudos Públicos das Primeiras Letras, e Humanidades, plantados, e estabelecidos neste Reino com sábias, e saudáveis providências pelo Senhor Rei Dom José Meu Senhor, e Pai, que Santa Glória haja: E querendo Eu eficazmente promover, melhorar, e aperfeiçoar quanto for possível, em benefício dos Meus fiéis Vassalos, um tão útil, e necessário estabelecimento: Sou Servida transferir para essa Universidade a inspecção, governo, e direcção dos referidos Estudos, com todo o poder, autoridade, e jurisdição para este fim cometida ao referido Tribunal, e por ele até agora exercitada sobre os mesmos Estudos, e sobre os Professores, e Mestres empregados no ensino, e educação pública da mocidade nas escolas deste Reino. E mando que daqui em diante os Reitores da Universidade, com os membros da Corporação Académica, que eu for servida nomear, entendam, e dirijam, e plenamente governem sobre tudo o que respeita aos referidos Estudos. E para mais facilitar na prática o útil exercicio dos amplos poderes, e jurisdição, que para este fim Sou servida conceder-lhes: Hei por bem criar uma Junta, que se denominará - Da Directoria Geral dos Estudos, e Escolas do Reino - que se comporá de um presidente, que será sempre o Reitor da Universidade, e de seis deputados, e um secretário; os quais Me serão propostos por Vós, e pelos Reitores vossos sucessores; e todos deverão ser tirados do Corpo Académico, ou seja da ordem dos professores, e mestres, ou seja da dos doutores; pois que na escolha dos que Me houverem de ser propostos para estes empregos, mais que a graduação académica, quero que se atenda ao saber, experiência, génio e estudos próprios de cada um. E aos que Eu for servida nomear para os sobreditos empregos, se passarão pela Universidade suas cartas, no Meu Real Nome; para que hajam de os servir, enquanto for Minha Mercê. A mesma Junta se empregará desde logo com toda a actividade, zelo, e circunspecção, que pede a dificuldade, e a importância do negócio, em ordenar um regulamento completo para os Estudos das referidas escolas, que abranja com sólidas,

¹ Com a data de 17.12.1794 (A.N.T.T. - Livro nº 438 do Ministº Reino, fls. 116-117v).

e amplas providências, os diferentes ramos do ensino público, que constituem o grande objecto da sua importante comissão: E Mando que, enquanto este novo regulamento não for por Mim confirmado, aprovado, e mandado executar, se observe interinamente tudo o que nesta matéria se acha estabelecido, e ordenado pelas sábias, e providentes leis, instruções, e providências do Senhor Rei Dom José, Meu Senhor, e Pai, que presentemente estiverem em vigor, e não houverem sido até agora revogadas, ou de alguma maneira alteradas por outras leis, ou resoluções minhas a elas posteriores: E bem assim todas as mais providências, que em beneficio dos mesmos Estudos fui servida dar, ou elas sejam gerais para os de todo o Reino, ou especiais para os dessa Comarca, que pelo alvará de 17 de Janeiro de 1791, Houve por bem confiar ao Vosso cuidado, e direcção. Ordeno outrossim que, parecendo à referida Junta que, nas circunstâncias actuais, poderá haver notável dificuldade, ou inconveniente na observância de algumas das sobreditas providências, ou também necessidade urgente de outras, que nem caibam na sua alçada, nem possam, sem grave prejuízo dos Estudos, ficar deferidas para o tempo, em que houver de publicar-se o novo regulamento, pela mesma Junta se Me consulte o que parecer a esse respeito; para que Eu haja de resolver o que for servida: Mandando que depois de publicada esta no Conselho dos Decanos dessa Universidade, se registre no mesmo Conselho, e nas mais Estações, a que tocar, e for costume registarem-se semelhantes resoluções”.

Uma cópia desta carta tem o seguinte despacho do Principal Castro, assinado em Lisboa a 11.1.1795: “Cumpra-se, e registre-se, e afixe por Edital”. A carta foi lida no Conselho de Decanos de 31.2.1795, na presença do vice-reitor Monteiro da Rocha e dos deputados Pimentel, Vieira de Sousa e Soares Barbosa (A.U.C. - “Livro do Conselho de Decanos (1784-1796)”, fls. 159v-160v).

ANEXO Nº 21

Provisão régia de 5.4.1747, para o pagamento de um mestre de ler e Gramática na vila de Alhandra¹:

“Os moradores da Vila de Alhandra me representaram (...) que sendo uma das cousas mais úteis nas Repúblicas haver nelas mestres que soubessem ensinar a ler, escrever e gramática aos filhos dos moradores delas, e que por falta destes experimentavam os suplicantes grandes descómodos no ensino de seus filhos porque não os podiam mandar todos a esta cidade ou vilas vizinhas nem ainda os que o faziam tiravam fruto dessa maior despesa, porque sem ter eles seus pais, em idade pueril se applicavam mais aos vícios e desordens, que aos bons costumes em que juntamente com o ensino de ler e gramática se deviam instruir, o que comodamente se podia evitar fazendo-se na Câmara da dita Vila um partido de vinte mil rs. para se dar a um mestre de ler, escrever e gramática que com o que cada um costumava dar pelo ensino de seus filhos facilitaria o haver um mestre capaz para o referido ensino e este se lhe poderia dar, sem diminuição do que cada ano se me pagava pela secção das sisas, mandando que os oficiais da câmara na arrematação que todos os anos faziam da venda das correntes a fizessem com a obrigação da dita propina de vinte mil réis a bem do que se costumava lançar para o cabeção das sisas de que se me fazia o cômputo certo que a dita Vila pagava, a bem de que havia anos a esta parte que a dita renda tinha crescido muito mais de que por ela se dava em outros anos e que por esta graça ser de tanta utilidade aos moradores dela me pediam lhes fizesse mercê e graça de lhes mandar passar provisão para que na Câmara da dita Vila se fizesse o dito partido...”

¹ A.N.T.T. - Livro nº 116, da Chancelaria do rei D. João V, fl. 42v.

ANEXO N° 22

Relação dos móveis e adornos adquiridos para a instalação da Junta do Subsídio Literário¹:

“Carrego em receita a José Joaquim de Almeida porteiro da Junta do Subsídio Literário os móveis seguintes:

Móveis da Junta

- 7 Panos de rás que se compraram (...) por 624\$000 rs., e se acham assentados nas paredes da Casa da dita Junta.
- 7 Portas de cortinas de damasco carmesim, em que entra a do painel que se acha colocado na Casa da mesma Junta, com sanefa de veludo lavrado e sua franja, todas guarnecidas com galão de retrós e braçadeiras de cetim da mesma cor.
- 1 Painel com a pintura de N. S^a da Conceição, e com moldura fingida de pedra e talha dourada.
- 1 Banca de pinho, pintada de nogueira, com nove gavetas e suas fechaduras.
- 14 Panos de veludo lavrado, cor carmesim, guarnecidos de galão de retrós da mesma cor, que servem de ornar a dita mesa.
- 1 Pano de lã da mesma cor, que cobre a dita mesa.
- 1 Pano de tafetá preto para o mesmo fim.
- 1 Cadeira de pau-santo e de braços, com assento e encosto de veludo lavrado cor carmesim, em que reside o Exm^o e R^o Sr. Bispo Presidente.
- 2 Bancos de pau-santo com assento e encosto de carneira preta, estufados, e guarnecidos de pregaria amarela, em que se sentam os Deputados da mesma Junta.
- 3 Escrivaninhas de prata, pequenas, cada uma com seu tinteiro e areeiro.
- 1 Escrivaninha também de prata, grande, com tinteiro, areeiro e campainha.
- 1 Caixa de prata, forrada de veludo carmesim, em que se guarda o sinete da dita Junta.
- 6 Castiçais de prata com suas dirandelas. Que tudo pese m^{ox} 54:5:41/2 e importam ao respeito de 5\$600 rs. por m^{ox} incluindo o feitio e abertura de Armas Reais em todas as ditas peças 493\$811 rs.
- 1 Sinete da dita Junta que importou em 5\$650 rs.
- 1 Tesoura que com o mesmo sinete se acha na referida caixa.

¹ A.T.C. - Códice n° 3952.

- 2 Mochos de pau-santo com assentos de carneira preta, e guarnecidos de pregaria amarela.
- 2 Mesas pequenas de pinho, cada uma com quatro panos encarnados, guarnecidos com galão de retrós da mesma cor, e cobertas de carneira preta.
- 1 Varão de ferro onde correm as cortinas do dito painel.
- 7 Varões de ferro dourado, com 14 carrancas também douradas, onde estão penduradas as cortinas e reposteiros.
- 1 Reposteiro de pano escarlata forrado de beata da mesma cor com Armas Reais e bordadura de seda.
- 1 Mesa de pinho, do porteiro, pintada de amarelo, com quatro panos encarnados, guarnecidos de galão de retrós da mesma cor, e coberta de carneira preta.
- 2 Bancos de pinho, e do dito porteiro, pintados de nogueira.
- 1 Armário de quatro portas, de pau de pinho, pintado de nogueira, e de que se serve o mesmo porteiro.

Móveis da Contadoria

- 1 Reposteiro de pano encarnado, forrado de beata, com as Armãs Reais e bordadura de lã.
- 1 Varão de ferro, com duas carrancas douradas, em que corre o mesmo reposteiro.
- 8 Corpos de armários unidos, com suas portas e fechaduras, pintados de nogueira com almofadas amarelas, que servem para guarda dos livros e papéis da dita Contadoria.
- 1 Armário distinto, para os papéis do expediente da Secretaria da Junta e da Tesouraria Geral.
- 1 Mesa grande com sua carteira e esta com sete alçapões, forrada de carneira preta, circulada com nove panos encarnados, guarnecidos com galão de retrós da mesma cor.
- 4 Mochos de pau-santo, com assentos de carneira preta, guarnecidos de pregaria amarela.
- 2 Mesas pequenas de pinho pintado, cobertas de carneira preta, cada uma com seu pano encarnado.
- 2 Bancos de pau-santo, um grande e outro pequeno, com assentos e encostos de carneira preta, estufados, e guarnecidos de pregaria amarela.
- 1 Banco de pinho, pintado de nogueira, com seu encosto.
- 2 Escrivaninhas de metal amarelo, cada uma com quatro peças, nas quais se incluem duas campainhas.
- 7 Peças de estanho, que são três tinteiros, três areeiros e caixa de obras.

- 6 Copos de estanho, que servem de castiçais.
- 1 Estante de grade, e de pau-santo, com seus gonzos de latão.
- 1 Cofre grande de Inglaterra, pintado de verde, e tarja dourada, com dois cadeados e três chaves, o qual mandou S. Maj^o dar do seu Real Erário.
- 1 Cofre pequeno com a mesma pintura e tarja, com um cadeado e duas chaves, comprado a José Teodoro da Silva por 48\$000 rs.
- 3 Varões de ferro em que andam as cortinas das janelas da Contadoria.
- 3 Cortinas de tafetá verde, com seus cordões e borlas da mesma cor.
- 1 Mesa de pinho com quatro panos encarnados, coberta de carneira preta, que serve para o contínuo da dita Contadoria.
- 1 Banco de pinho, pintado de noqueira, para o dito contínuo.

E de como o dito porteiro se deu por entregue dos ditos móveis, assinou comigo
Escrivão da Fazenda esta receita.

Lisboa 4 de Dezembro de 1773

Vicente Luís Nobre e José Joaquim de Almeida”.

Plano para a descrição geográfica e económica da Província do Minho, elaborado pelo capitão engenheiro Custódio José Gomes Villas-Boas¹:

No capítulo “Educação Pública” são postas as seguintes questões:

I- Se os Pais de Família, geralmente falando, zelam a boa educação, e instrução de seus filhos: Se preferem dispô-los para os empregos públicos, de maior dignidade, ou se procuram antes dar-lhe a Educação, que basta para os exercícios da cultura, e das Artes.

II- Se há Escolas de Ler, Escrever, e Contar, que bastem para a mocidade aprender estes conhecimentos elementares, e indispensáveis no homem de qualquer estado: Se há carência de Mestres de primeiras letras, ou se os que há são bons.

III- Qual é a ordem de Estudos, que se costuma seguir: Se logo ao sair da Escola de Ler passam os Estudantes a frequentar as Aulas de Latim, ou aprendem primeiro a Gramática Portuguesa, e fazem outros estudos menos importunos, para desenvolver as ideias, e criar o entendimento, que o estudo antecipado, e prematuro da Gramática Latina costuma paralisar, ou atrasar, oprimindo as faculdades do raciocínio pela secura, e dificuldade da matéria: Se há quem ensine Gramática Portuguesa, História, Geografia, Lógica, etc.; e se além da Gramática da Língua Latina, há quem ensine outras Línguas úteis para o Comércio, e para o progresso dos conhecimentos humanos.

IV- Quantos Mestres, e Professores Públicos, há no distrito: Que ciências ensinam; e quantos são postos por Sua Majestade, declarando os seus respectivos ordenados, e se os seus Discípulos fazem progressos”.

¹ Carta régia de 27.4.1799.

ANEXO Nº 24

Localidades possuindo escolas em 1794:

a) **Provincia de Entre-Douro e Minho**

- *Comarca do Porto e Penafiel*: Aguiar, Baião, Benviver, Concelho de Avintes, Conc. Penaguião, Conc. Porto Carreiro, Conc. Vila Boa de Quires, Couto de Ancede, Couto de Ferreira, Couto de Meinedo, Couto de Moreira, Couto de Paço de Sousa, Couto de Pendurada, Entre Ambos-os-Rios, Fontelas, Honra de Baltar, Honra de Frazão, Honra de Galegos, Lobrigos, Maia, Matosinhos, Mazinhata de Seixa, Meã, Penafiel, Porto, Póvoa de Varzim, Refoios, Sanguedo, S. João da Foz, S. Pedro de Pedroso, S. Tiago de Lustosa, Sedielos, Seixezelo, Soalhães, Termo de Penafiel, Termo do Porto (Valongo), Vila Nova.

- *Comarca de Guimarães*: Amarante, Canaveses, Celorico de Basto, Concelho de Atei, Conc. Cabeceiras de Basto, Conc. Ermelo, Conc. Felgueiras, Conc. Gestaço, Conc. Gouveia de Riba Tâmega, Conc. Lanhoso, Conc. Ribeira da Pena, Conc. Roças, Conc. S. João de Rei, Conc. Serva, Conc. Unhão, Conc. Vieira, Conc. Vila Boa, Couto de Abadim, Couto de Cepães, Couto de Fonte Arcada, Couto de Moreira de Rei, Couto de Mancelos, Couto de Pedraído, Couto de Pombeiro, Couto de Pousadela, Couto de Tabuado, Couto de Tibães, Couto de Tuías, Couto de Vimieiro, Guimarães, Honra de Meinedo, Honra de Vila Caiz, Mondim de Basto, Montelongo, Refojos de Basto, Ribeira de Soaz, Termo de Guimarães, Vila Pouca de Aguiar.

- *Comarca de Viana*: Albergaria de Penela, Arcos, Baldreu, Barca, Concelho de Azevedo, Conc. Cervães, Conc. Coura, Conc. Entre Homem e Cávado, Conc. Geraz do Lima, Conc. Lindoso, Conc. Santa Marta do Bouro, Conc. Soajo, Conc. Vila Garcia, Couto Aboim da Nóbrega, Couto de Freiriz, Couto de Sanfins, Couto de Souto, Monção, Ponte de Lima, Prado, Regalados, Rendufe, Termo de Viana, Terras do Bouro, Viana, Vila Nova de Cerveira.

- *Comarca de Barcelos*: Azurara, Barcelos, Castro Laboreiro, Couto de Correlhã, Couto de Fragoso, Couto de Palmeira, Esposende, Famalicão, Honra de Fralães, Honra de Larim, Honra de Vila Chã, Melgaço, Rates, S. Paio do Fão, Termo de Barcelos, Vermoim, Vila do Conde, Vila Cova, Vilar de Frades.

- *Comarca de Valença*: Caminha, Couto de Fiães, Couto de Paderne, S. Pedro de Riba de Mouros, Termo de Valença, Valadares, Valença.

- *Comarca de Braga*: Braga, Couto de Apúlia, Couto de Cabaços, Couto de Cambezes, Couto de Capareiros, Couto de Moure, Couto de Pedralva, Termo de Braga.

b) Província de Trás-os-Montes

- *Comarca de Miranda*: Algozo, Arrabaldes de Algozo, Arrabaldes de Mogadouro, Arrabaldes de Vilar Seco da Lomba, Azinhoso, Bemposta, Frieira, Miranda, Mogadouro, Rebordainhos, Sendim, Termo de Miranda, Valpaços, Vilar Seco da Lomba, Vimioso, Vinhais.

- *Comarca de Moncorvo*: Abambres, Alfândega da Fé, Anciães, Avelelas, Castro Vicente, Chacim, Cortiços, Frechas, Freixiel, Freixo de Espada à Cinta, Lamas de Orelhão, Mirandela, Moncorvo, Monforte, Murça, S. Paio, Sezulfé, Termo de Moncorvo, Torre de D. Chama, Valdasnes, Vila Flor, Vilarinho.

- *Comarca de Bragança*: Arrabaldes de Montalegre, Arrabaldes de Ruivães, Bragança, Chaves, Gustei, Montalegre, Outeiro, Rebordões, Ruivães, Termo de Bragança, Termo de Chaves, Vale de Prados.

- *Comarca de Vila Real*: Alfarela de Jales, Alijó, Celeirós, Favaios, Galegos, Guivães, Lordelo, Parada do Pinhão, Sabrosa, S. Mamede de Riba-Tua, S. Martinho de Mateus, Vila Real, Vilar de Maçada.

c) Província da Beira

- *Comarca de Coimbra*: Alhadas, Ançã, Ancião, Arganil, Botão, Buarcos, Cantanhede, Cernache dos Alhos, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Eiras, Espinhal, Figueira, Góis, Louriçal, Lousã, Maiorca, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Penacova, Penela, Podentes, Poiães, Pombalinho, Pombeiro, Quiaios, S. Martinho do Bispo, Serpins, Taveiro, Tentúgal, Vacariça, Verride, Vila de Carvalho, Vila Nova de Anços, Vila de Pereira.

- *Comarca da Feira*: Cambra, Feira, Oliveira de Azeméis, Ovar, Pereira Jusão, Santa Maria de Arrifana, S. Vicente de Louredo.

- *Comarca de Aveiro*: Anadia, Angeja, Assequins, Aveiro, Avelãs de Cima, Bemposta, Brunhido, Canelas, Couto de Esteves, Eixo, Estarreja, Ílhavo, Ois da Ribeira, Oliveira do Bairro, Paus, Recardães/Alcorobim, Salreu, S. João de Loure, Serém, Sousa, Trofa, Vagos.

- *Comarca de Viseu*: Alva, Avô, Banho, Besteiros, Canas de Sabugosa, Canas de Senhorim, Candosa, Concelho de Azurara, Conc. Barreiro, Conc. Correlos, Conc.

Gafanhão, Conc. Mões, Conc. Pinheiro de Ázere, Conc. Ranhados, Conc. Sátão, Conc. Sever, Conc. Silvares, Conc. Tavares, Ferreira de Aves, Folgosa, Folhadal, Freixedo, Lafões, Maceiradão, Mangualde, Mortágua, Nogueira, Oliveira do Conde, Oliveira de Frades, Oliveira do Hospital, Penalva do Castelo, Perselada, Povolide, Reriz, Sabugosa, Sandomil, Santa Comba Dão, Santiago de Cassurrães, S. João de Areias, S. João do Monte, S. Miguel do Outeiro, S. Pedro do Sul, Tábua, Termo de Viseu, Tondela, Vilacova de Subavó, Viseu, Vouzela.

- *Comarca de Lamego*: Armamar, Arouca, Barcos, Barqueiros, Bretiande, Carregal, Castro Daire, Concelho de Aregos, Conc. Caria, Conc. Chavães, Conc. Ferreiros, Conc. Paiva, Conc. Parada de Ester, Conc. Sanfins, Conc. S. Cristóvão de Nogueira, Conc. Teixeira, Conc. Tendais, Fontes, Lamego, Lazarim, Leomil, Lumiares, Mesão Frio, Moimenta, Penajóia, Peso da Régua, Pinheiro, Resende, Sande, S. João de Lourosa, S. Martinho de Mouros, Sinfães, Tabuaço, Tarouca, Valdigem, Vila do Castelo, Vila Seca.

- *Comarca de Pinhel*: Alfaiates, Algodres, Almeida, Almendra, Castelo Bom, Castelo Melhor, Castelo Rodrigo, Cedovim, Concelho de Carapito, Ervedosa, Escalhão, Fonte Arcada, Fornos, Freixedas, Freixo de Numão, Marialva, Meda, Moreira, Paradela, Paredes, Pena Verde, Penedono, Penela, Pinhel, Póvoa (de Penela), S. João da Pesqueira, Ranhados, Sendim, Sernancelhe, Soutelo, Souto, Távora, Termo de Pinhel, Termo de Trancoso, Trancoso, Trevões, Valença do Douro, Valongo, Vila Nova de Foz Côa, Vila das Várgeas, Vilar Maior.

- *Comarca da Guarda*: Baraçal, Belmonte, Bobadela, Cabra, Cazegas, Celorico, Codiceira, Coja, Covilhã, Ervedal, Folgoso, Fundão, Gouveia, Guarda, Jermelo, Linhares, Loriga, Lourosa, Manteigas, Melo, Mesquitela, Midões, Moimenta da Serra, Oliveirinha, Santa Marinha e Castro Verde, S. Romão, Seia, Seixo, Teixoso, Termo de Gouveia, Termo da Guarda, Tortosendo, Valezim, Vila Nova da Coelheira.

- *Comarca de Castelo Branco*: Alcains, Alpedrinha, Atalaia, Bemposta, Castelo Branco, Castelo Novo, Idanha-a-Nova, Idanha-a-Velha, Monsanto, Penagarcia, Penamacor, Proença-a-Velha, Rosmaninhal, Sabugal, Salvaterra do Extremo, S. Vicente, Sarzedas, Segura, Sortelha, Termo de Castelo Branco, Touro, Vila Velha, Zibreira.

d) Província da Estremadura

- *Cidade de Lisboa*: 18 mestres.

- *Termo de Lisboa*: Barcarena, Benfica, Bom Sucesso, Bucelas, Camarate, Campo Grande, Campolide, Carnaxide, Carnide, Charneca, Frielas, Loures, Lumiar,

Marvila, Milharado, Odivelas, Oeiras, Olivais, Póvoa de D. Martinho, Sacavém, Santa Iria, Santo António do Tojal, S. João da Talha, S. Quintino, Unhos, Vialonga.

- *Comarca de Setúbal*: Alcácer do Sal, Alcochete, Aldeia Galega do Ribatejo, Aldeia de Paio Pires, Alhos Vedros, Almada, Amora, Azeitão, Barreiro, Cabrela, Canha, Caparica, Coina, Grândola, Lavradio, Moita, Palmela, Samora, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sobreda.

- *Comarca de Torres Vedras*: Alhandra, Alverca, Arruda, Belas, Cadaval, Cascais, Castanheira, Cercal, Cheleiros, Colares, Enxara, Ericeira, Freiria, Gradil, Lourinhã, Mafra, Ribaldeira, Runa, S. Lourenço dos Francos, Sintra, Sobral, Torres Vedras, Turcifal, Vila Franca de Xira, Vila Verde dos Francos.

- *Comarca de Santarém*: Alcanede, Alcoentre, Almeirim, Almoester, Assentiz, Aveiras de Cima, Azambuja, Azinhaga, Cartaxo, Erra, Lamarosa, Minde, Montargil, Muge, Paialvo, Pernes, Pinheiro, Pontével, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, S. Pedro da Arrifana, Torres Novas, Valada, Vale de Figueira, Virtudes.

- *Comarca de Leiria*: Alfeizerão, Aljubarrota, Alpedriz, Alvorninha, Atouguia, Batalha, Cós, Ega, Évora, Leiria, Maiorga, Pederneira, Peniche, Pombal, Redinha, Santa Catarina, S. Martinho, Soure, Turquel.

- *Comarca de Tomar*: Abiul, Abrantes, Águas Belas, Alvaiázere, Alvares, Álvaro, Arega, Asseiceira, Atalaia, Barquinha, Cinco Vilas, Cortiçada, Dornes, Figueiró dos Vinhos, Mação, Maçãs de Caminho, Pampilhosa, Pedrógão Grande, Pias, Ponte de Sor, Punhete, Pussos, Rabaçal, S. Miguel de Carregueiros, Sardoal, Sobreira Formosa, Tancos, Tomar, Vila de Rei.

- *Comarca de Alenquer*: Aldeia Galega de Merceana, Alenquer, Caldas, Chamusca, Óbidos, Olhalvo, Ota, Reguengo Grande, Termo de Alenquer, Vila Nova da Rainha.

- *Comarca de Ourém*: Maçãs de D. Maria, Ourém, Perucha, Porto de Mós, Pousaflores, Termo de Ourém.

e) Província do Alentejo

- *Comarca do Crato*: Amieira, Belver, Cardigos, Carvoeiro, Cernache de Bonjardim, Envendos, Gavião, Oleiros, Pedrógão Pequeno, S. João de Gafete, Sertã, Tolosa.

- *Comarca de Portalegre*: Alegrete, Alpalhão, Arronches, Assumar, Castelo de Vide, Marvão, Meadas, Montalvão, Nisa, Portalegre, Vila Flor.

- *Comarca de Elvas*: Campo Maior, Elvas, Mourão, Olivença, Ouguela, Terena.

- *Comarca de Avis*: Alandroal, Avis, Barrancos, Benavente, Benavila, Cabeção, Cabeço de Vide, Cano, Coruche, Figueira, Fronteira, Galveias, Juromenha, Mora, Seda, Veiros.

- *Comarca de Vila Viçosa*: Alter do Chão, Arraiolos, Borba, Chancelaria, Évora-Monte, Monforte, Monsaraz, Pavia, Portel, Sousel, Vila Boim, Vila Viçosa.

- *Comarca de Évora*: Águias, Alcáçovas, Estremoz, Évora, Lavre, Montemor, Montoito, Redondo, Viana do Alentejo, Vimieiro.

- *Comarca de Beja*: Albergaria dos Fusos, Alvito, Beja, Beringel, Cuba, Frades, Moura, Odemira, Oriola, Serpa, Torrão, Vidigueira, Vila Alva, Vila Ruiva.

- *Comarca de Ourique*: Aljustrel, Almodôvar, Alvalade, Castro Verde, Colos, Entradas, Ferreira, Garvão, Mértola, Messejana, Ourique, Padrões, Panóias, Santiago do Cacém, Termo de Ourique.

f) Província do Algarve

Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Alvor, Castro Marim, Faro, Lagos, Loulé, Moncarapacho, Monchique, Paderne, Portimão, S. Brás, Silves, Sines, Tavira, Vila do Bispo, Vila Nova de Milfontes, Vila Real de Santo António.

ANEXO N° 25

Evolução da rede escolar do ensino elementar, entre 6.11.1772 e 31.10.1774:

Provincias e Comarcas/Ouvidorias	1 Lugares criados em 6.11.1772	%	2 Nomeações em 10.11.1773	% 2/1	3 Lugares existentes em fins de 1773	% 3/1	4. Mestres pagos em 31.10. 1774	% 4/3
<u>Provincia de Entre Douro e Minho</u>	75	17	27	36	81	108	19	23
Porto e Penafiel	29	7	9	31	30	103	6	20
Guimarães	10	2	4	40	15	150	4	27
Viana	20	4	5	25	20	100	4	20
Barcelos	8	2	6	75	8	100	3	38
Valença	6	1	2	33	6	100	1	17
Braga	2	0,5	1	50	2	100	1	50
<u>Provincia de Trás-os-Montes</u>	49	11	2	4	53	108	5	9
Miranda	11	3	-	-	11	100	-	-
Moncorvo	17	4	1	6	17	100	2	12
Bragança	12	3	-	-	13	108	1	8
Vila Real	9	2	1	11	12	133	2	25
<u>Provincia da Beira</u>	132	30	33	25	149	113	30	23
Coimbra ¹	18	4	3	17	22	122	3	14
Feira	9	2	2	22	9	100	2	22
Aveiro	18	4	5	28	20	111	4	20
Viseu	11	3	1	9	15	136	-	-
Lamego	21	5	11	52	22	105	11	50
Pinhel	19	4	1	5	21	111	-	-
Guarda	22	5	7	32	25	114	7	28
Castelo Branco	14	3	3	21	15	107	3	20
<u>Provincia da Estremadura</u>	107	24	77	72	117	109	55	47
Lisboa	18	4	18	100	18	100	18	100
Termo de Lisboa	9	2	11	122	11	122	9	82
Setúbal	15	3	12	80	15	100	4	27
Torres Vedras	14	3	14	100	15	107	6	40
Santarém	14	3	5	36	14	100	3	21
Leiria	12	3	5	42	14	117	4	29
Tomar	16	4	8	50	21	131	8	38
Alenquer	6	1	4	67	6	100	3	50
Ourém	3	0,7	-	-	3	100	-	-
<u>Provincia do Alentejo</u>	67	15	23	34	69	103	19	28
Crato	3	0,7	1	33	3	100	1	33
Portalegre	8	2	2	25	8	100	2	25
Elvas	9	2	3	33	9	100	2	22
Avis	8	2	1	13	8	100	1	13
Vila Viçosa	11	3	6	55	11	100	5	45
Évora	11	3	6	55	12	109	5	42
Beja	8	2	3	38	9	113	3	33
Ourique	9	2	1	11	9	100	-	-
<u>Provincia do Algarve</u>	10	2	2	20	13	130	3	23
Total	440	100	164	37	482	110	131	27

¹ Não estão incluídos os mestres da cidade de Coimbra.

ANEXO Nº 26

Número de mestres que recebiam vencimento até 1777; sua percentagem em relação aos lugares existentes:

Províncias e Comarcas/Ouvidorias	1. Lugares existentes em fins de 1773	2. Mestres pagos em 31.10.75	2/1 %	3. Mestres pagos em 31.10.76	3/1 %	4. Mestres pagos em 31.10.77	4/1 %
<u>Província de Entre-Douro e Minho</u>	<u>81</u>	<u>21</u>	<u>26</u>	<u>21</u>	<u>26</u>	<u>23</u>	<u>29</u>
Porto e Penafiel	30	7	23	7	23	8	27
Guimarães	15	4	27	4	27	4	27
Viana	20	4	20	4	20	5	25
Barcelos	8	4	50	4	50	4	50
Valença	6	1	17	1	17	1	17
Braga	2	1	50	1	50	1	50
<u>Província de Trás-os-Montes</u>	<u>53</u>	<u>5</u>	<u>9</u>	<u>5</u>	<u>9</u>	<u>5</u>	<u>9</u>
Miranda	11	-	-	-	-	-	-
Moncorvo	17	2	12	2	12	2	12
Bragança	13	1	8	1	8	1	8
Vila Real	12	2	17	2	17	2	17
<u>Província da Beira</u>	<u>149</u>	<u>29</u>	<u>19</u>	<u>30</u>	<u>20</u>	<u>29</u>	<u>19</u>
Coimbra ¹	22	3	14	4	18	4	18
Feira	9	2	22	2	22	2	22
Aveiro	20	3	15	3	15	3	15
Viseu	15	-	-	1	7	2	13
Lamego	22	11	50	10	45	10	45
Pinhel	21	-	-	-	-	-	-
Guarda	25	7	28	7	28	5	20
Castelo Branco	15	3	20	3	20	3	20
<u>Província da Estremadura</u>	<u>117</u>	<u>58</u>	<u>50</u>	<u>61</u>	<u>52</u>	<u>61</u>	<u>52</u>
Lisboa	18	18	100	18	100	18	100
Termo de Lisboa	11	9	82	11	100	10	91
Setúbal	15	4	27	4	27	4	27
Torres Vedras	15	7	47	8	53	8	53
Santarém	14	4	29	4	29	4	29
Leiria	14	5	36	5	36	6	43
Tomar	21	8	38	8	38	8	38
Alenquer	6	3	50	3	50	3	50
Ourém	3	-	-	-	-	-	-
<u>Província do Alentejo</u>	<u>69</u>	<u>19</u>	<u>28</u>	<u>20</u>	<u>29</u>	<u>21</u>	<u>30</u>
Crato	3	1	33	1	33	1	33
Portalegre	8	2	25	2	25	3	38
Elvas	9	2	22	2	22	2	22
Avis	8	1	13	1	13	1	13
Vila Viçosa	11	5	45	6	55	6	55
Évora	12	5	42	5	42	5	42
Beja	9	3	33	3	33	3	33
Ourique	9	-	-	-	-	-	-
<u>Província do Algarve</u>	<u>13</u>	<u>4</u>	<u>31</u>	<u>3</u>	<u>23</u>	<u>2</u>	<u>15</u>
Total	482	136	28	140	29	141	29

¹ Não estão incluídos os mestres da cidade de Coimbra.

ANEXO Nº 27

Evolução do número de mestres que receberam vencimento, entre 1779 e 1787:

Províncias e Comarcas/Ouvidorias	1. Lugares existentes em 16.8.79	2. Mestres pagos em 31.10.79	% 2/1	3. Mestres pagos em 31.10.80	% 3/1	4. Mestres pagos em 31.10.83	% 4/1	5. Mestres pagos em 31.10.87	% 5/1
<u>Província de Entre-Douro e Minho</u>	133	25	19	81	61	122	92	134	101
Ponte e Penafiel	37	10	27	22	60	32	86	38	103
Guimarães	39	4	10	18	46	34	87	37	95
Viana	24	5	21	18	75	25	104	25	104
Barcelos	18	4	22	16	89	17	94	18	100
Valença	6	1	17	4	67	5	83	7	117
Braga	9	1	11	3	33	9	100	9	100
<u>Província de Trás-os-Montes</u>	65	8	12	43	66	59	91	59	91
Miranda	14	2	14	11	79	14	100	13	93
Moncorvo	20	2	10	15	75	20	100	20	100
Bragança	14	1	7	7	50	12	86	12	86
Vila Real	17	3	18	10	59	13	76	14	82
<u>Província da Beira</u>	240	32	13	144	60	226	94	238	99
Coimbra ¹	28	4	14	20	71	26	93	28	100
Feira	9	2	22	6	67	9	100	9	100
Avieiro	21	3	14	10	48	19	90	21	100
Viscu	45	1	2	30	67	45	100	45	100
Lamego	38	11	29	24	63	34	89	36	95
Pinhel	44	2	5	20	46	39	89	43	98
Guarda	32	5	16	17	53	31	97	33	103
Castelo Branco	23	4	17	17	74	23	100	23	100
<u>Província da Estremadura</u>	166	75	45	139	84	167	101	169	102
Lisboa	18	18	100	18	100	18	100	18	100
Termo de Lisboa	21	12	57	19	90	20	95	21	100
Setúbal	21	8	38	17	81	21	100	21	100
Torres Vedras	20	10	50	18	90	22	110	22	110
Santarém	25	6	24	21	84	26	104	26	104
Leiria	19	7	37	15	79	19	100	19	100
Tomar	29	9	31	21	72	29	100	29	100
Alenquer	7	5	71	7	100	7	100	7	100
Ouren	6	-	-	3	50	5	83	6	100
<u>Província do Alentejo</u>	103	21	20	80	78	93	90	93	90
Crato	12	1	8	12	100	12	100	12	100
Portalegre	13	3	23	8	62	11	85	10	77
Evas	7	1	14	5	71	6	86	6	86
Avis	16	1	6	13	81	13	81	15	94
Vila Viçosa	13	4	31	9	69	12	92	12	92
Évora	11	6	55	10	91	11	100	11	100
Beja	16	3	19	13	81	14	88	12	75
Ourique	15	2	13	10	67	14	93	15	100
<u>Província do Algarve</u>	19	3	16	12	63	17	89	18	95
Total	726	164	23	499	69	684	94	711	98

¹ Não estão incluídos os mestres da cidade de Coimbra.

ANEXO Nº 28

Reclamação contra mestre que recebia vencimento e não ensinava¹:

“Dizem Jacinto Izeda Rocha e a maior parte dos Moradores da Vila de Almendra, Comarca de Trancoso, que na mesma Vila há um Francisco José de Sousa, Mestre régio de meninos, e que havendo este ensiná-los a ler, escrever, contar por assim ter obrigação na forma das reais determinações de V. Maj^o o tem feito tanto pelo contrário que já passa de três ou quatro anos que não quer ensinar os referidos meninos nem consentir que outrem alguém os ensine. E como os referidos meninos e seus pais vivem em uma grande consternação por não haver quem os ensine e sempre o Supracitado vai percebendo anualmente o ordenado de quarente mil réis pelo que Peço a V. Maj^o que por sua real grandeza se digne haver por bem que havendo algum sujeito capaz de se empregar na dita ...”

Com a data de 5.9.1797 tem o seguinte despacho: “Requeira a quem compete”.

¹ Exposição s.d. [1797] (A.N.T.T. - Pasta “Requerimentos para lugares de professores” da R.M.C.).

ANEXO Nº 29

Criação de novos lugares:

Provincia do Minho: Porto e Penafiel: Couto de Moreira (1.1.84); Termo do Porto/Valongo (20.2.94); S. Tiago de Lustosa (26.9.94); Vila Nova (31.3.81)¹
Viana: Couto de Souto (11.1.94); Termo de Viana (28.6.80)²; Terras do Bouro (3.10.93)².
Barcelos: S. Paio do Fão (10.10.91).
Valença: S. Pedro de Riba de Mouros (28.5.87).

Provincia de Trás-os-Montes:

Miranda: Arrabaldes de Vilar Seco da Lomba (20.3.90); Vilar Seco da Lomba (17.9.88)².
Moncorvo: Abambres (19.4.90); Avelelas (30.12.93).
Vila Real: Alfarela de Jales (11.4.92); S. Martinho de Mateus (24.8.92).

Provincia da Beira:

Coimbra: Alhadas (23.3.93); Maiorca (4.7.94); Quiaios (17.10.94); S. Martinho do Bispo (28.1.93); Taveiro (13.1.94); Verride (26.7.94).
Aveiro: Avelãs de Cima (12.9.87); Canelas (3.10.86)²; Couto de Esteves (25.8.92); S. João de Loure (11.6.91).
Viseu: Avô (12.12.88); Concelho de Correlos (12.4.93); Santiago de Cassurrães (10.8.93); Termo de Viseu (14.12.92).
Lamego: Carregal (10.8.89)³; S. João de Lourosa (1.8.93).
Pinhel: Freixedas (14.9.93).
Guarda: Ervedal (20.11.92); Moimenta da Serra (6.2.86); Oliveirinha (24.7.92).

Provincia da Estremadura:

Termo de Lisboa: Campolide (16.3.90); Charneca (20.8.92); Póvoa de D. Martinho (12.2.91); S. Quintino (1.1.94); Unhos (25.2.94).
Setúbal: Aldeia de Paio Pires (25.10.91); Alhos Vedros (1.2.93).
Torres Vedras: Cercal (26.3.94); Freiria (23.4.88); Mafra (26.7.82); S. Lourenço dos Francos (1.8.92).
Tomar: Águas Belas (10.2.94)⁴; S. Miguel de Carregueiros (1.12.92).

¹ Mais um lugar.

² Lugar criado pela lei de 6.11.1772 e não confirmado em 16.8.1779.

³ Substitui a escola de Rua.

⁴ Lugar criado pela lei de 6.11.1772 e não confirmado em 16.8.1779.

Santarém: Alcoentre (29.4.94)⁴; Assentiz (28.3.91); S. Pedro da Arrifana (1.12.82).

Alenquer: Termo de Alenquer (7.1.93); Ota (18.12.91); Reguengo Grande (17.2.94).

Provincia do Alentejo:

Crato: Cernache de Bonjardim (27.11.92).

Avis: Barrancos (1.4.89)⁵.

Provincia do Algarve: Moncarapacho (9.1.93); S. Brás (22.4.94).

⁵ Substitui a escola de Nodar.

ANEXO Nº 30

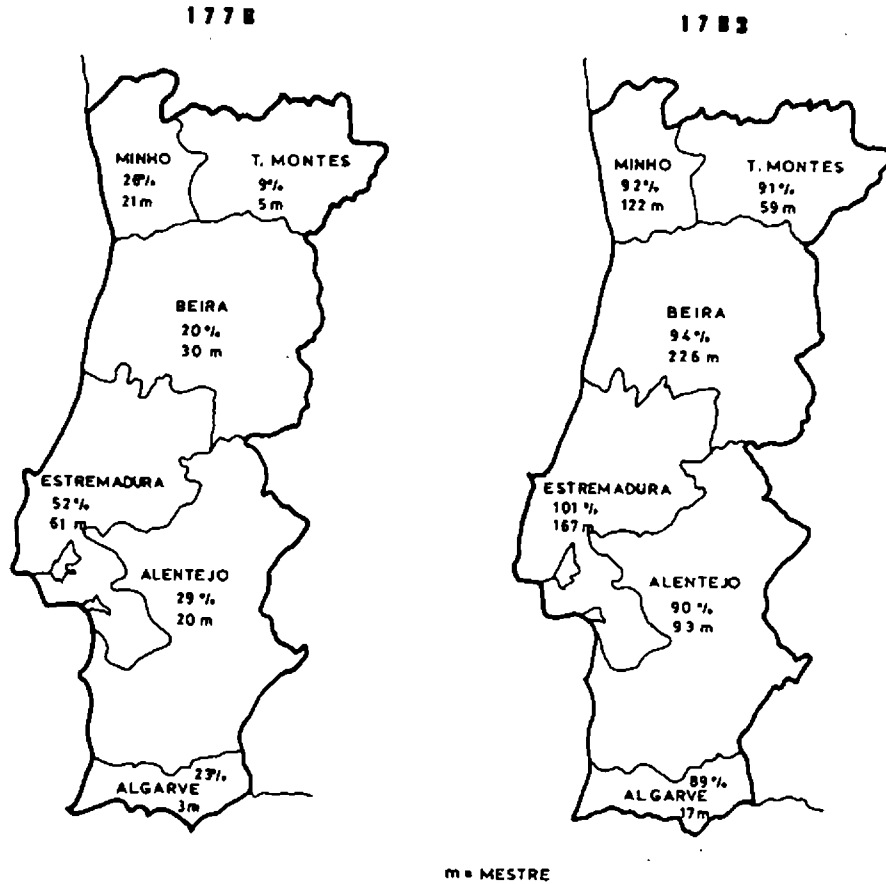
Número de mestres pagos, entre 31.10.1789 e 31.10.1794:

Províncias e Comarcas/Ovidorias	1. Lugares existentes em 16.8.79	2. Mestres pagos em 31.10.89	2/1 %	3. Mestres pagos em 31.10.91	3/1 %	4. Mestres pagos em 31.10.93	4/1 %	5. Mestres pagos em 31.10.94	5/1 %
<u>Província de Entre-Douro e</u>									
Minho	133	134	101	136	102	141	106	146	110
Porto e Penafiel	37	39	105	38	103	38	103	40	108
Guimarães	39	38	97	38	97	39	100	40	103
Viana	24	23	96	25	104	27	113	29	121
Barcelos	18	18	100	19	106	19	106	19	106
Valença	6	7	117	6	100	7	117	7	117
Braga	9	9	100	10	111	11	122	11	122
<u>Província de Trás-os-Montes</u>	65	60	92	63	97	64	98	65	100
Miranda	14	14	100	15	107	15	107	15	107
Moncorvo	20	20	100	21	105	21	105	22	110
Bragança	14	13	93	14	100	14	100	14	100
Vila Real	17	13	76	13	76	14	82	14	82
<u>Província da Beira</u>	240	237	99	245	102	249	104	254	106
Coimbra	28	28 ¹	100	30	107	29	104	34	121
Feira	9	9	100	9	100	9	100	9	100
Aveiro	21	22	105	24	114	25	119	24	114
Viseu	45	44	98	46	102	49	109	49	109
Lamego	38	37	97	38	100	38	100	38	100
Pinhel	44	42	95	42	95	41	93	42	95
Guarda	32	32	100	33	103	35	109	35	109
Castelo Branco	23	23	100	23	100	23	100	23	100
<u>Província da Estremadura</u>	166	170	102	173	104	180	108	186	112
Lisboa	18	18	100	18	100	18	100	18	100
Termo de Lisboa	21	21	100	23	110	25	119	27	129
Setúbal	21	21	100	22	105	23	110	23	110
Torres Vedras	20	23	115	22	110	24	120	25	125
Santarém	25	26	104	27	108	26	104	27	108
Leiria	19	19	100	19	100	19	100	19	100
Tomar	29	29	100	29	100	30	103	31	107
Alenquer	7	7	100	7	100	9	129	10	143
Ourém	6	6	100	6	100	6	100	6	100
<u>Província do Alentejo</u>	103	96	93	96	93	98	95	99	96
Crato	12	12	100	12	100	14	117	14	117
Portalegre	13	12	92	11	85	11	85	11	85
Elvas	7	6	86	6	86	6	86	6	86
Avis	16	15	94	16	100	15	94	16	100
Vila Viçosa	13	12	92	12	92	12	92	12	92
Évora	11	11	100	11	100	11	100	11	100
Beja	16	13	81	13	81	14	88	14	88
Ourique	15	15	100	15	100	15	100	15	100
<u>Província do Algarve</u>	19	18	95	18	95	20	105	20	105
Total	726	715	98	731	101	752	104	770	106

¹ Não inclui os mestres da cidade de Coimbra.

ANEXO Nº 31

Número de mestres pagos, em 1776 e 1783, por províncias:



ANEXO Nº 32

Relação escolas/habitantes e escola/fogos:

Provincias e Comarcas/Ouvidorias	fogos em 1798	habitantes em 1798	escolas em 1794	escolas /fogos	escolas /habitantes
<u>Provincia de Entre-Douro e Minho</u>	<u>133.811</u>	<u>535.244</u>	<u>165</u>	<u>811</u>	<u>3244</u>
Ponte e Penafiel	62.352	249.408	44	1417	5.668
Guimarães	33.522	134.088	43	780	3.118
Viana	30.980	123.920	35	885	3.541
Barcelos	33.409	133.636	23	1.453	5.810
Valença	8.219	32.876	8	1.027	4.110
Braga	13.111	52.444	12	1.093	4.370
<u>Provincia de Trás-os-Montes</u>	<u>63.579</u>	<u>254.316</u>	<u>73</u>	<u>871</u>	<u>3.484</u>
Miranda	7.700	30.800	16	481	1.925
Moncorvo	13.121	52.484	26	505	2.019
Bragança	21.217	84.868	16	1.326	5.304
Vila Real	21.541	86.164	15	1.436	5.744
<u>Provincia da Beira</u>	<u>224.649</u>	<u>898.596</u>	<u>277</u>	<u>811</u>	<u>3.244</u>
Coimbra	52.745	210.980	37	1.426	5.702
Feira	17.865	71.460	10	1.787	7.146
Aveiro	24.490	97.960	26	942	3.768
Viseu	34.240	136.960	52	658	2.634
Lamego	24.768	99.072	42	590	2.359
Pinhel	23.846	95.384	46	518	2.074
Guarda	31.007	124.028	38	816	3.264
Castelo Branco	15.688	62.752	26	603	2.414
<u>Provincia da Estremadura</u>	<u>120.383</u>	<u>481.532</u>	<u>212</u>	<u>568</u>	<u>2271</u>
Lisboa/Termo de Lisboa	54.891	219.564	50	1.098	4.391
Setúbal	21.436	85.744	28	766	3.062
Torres Vedras	16.347	65.388	27	605	2.422
Santarém	21.063	84.252	32	658	2.633
Leria	22.053	88.212	21	1.050	4.201
Tomar	21.748	86.992	34	640	2.559
Alenquer	9.817	39.268	12	818	3.272
Ouren	7.919	31.676	8	990	3.960
<u>Provincia do Alentejo</u>	<u>76.246</u>	<u>304.984</u>	<u>130</u>	<u>587</u>	<u>2346</u>
Crato	7.047	28.188	16	440	1.762
Portalegre	8.288	33.152	15	553	2.210
Elvas	9.168	36.672	9	1.019	4.075
Avis	6.885	27.540	18	383	1.530
Vila Viçosa	8.792	35.168	19	463	1.851
Évora	13.861	55.444	16	866	3.465
Beja	11.324	45.296	20	566	2.265
Ourique	10.881	43.524	17	640	2.560
<u>Provincia do Algarve</u>	<u>25.523</u>	<u>102.092</u>	<u>27</u>	<u>945</u>	<u>3781</u>
Total	746.864	2.987.456	884	845	3372

ANEXO Nº 33

Escolas encerradas menos de um ano:

Província do Minho:

Porto e Penafiel: Baião (29.2.81-8.6.81); Entre Ambos os Rios (1.1.85-29.7.85); Lobrigos (1.9.91-6.3.92); Porto - 1ª escola (1.1.92-10.3.92); Póvoa de Varzim (1.1.88-16.6.88; 4.12.91-1.1.92); Seixezelo (1.1.93-24.2.93); Soalhães (1.1.87-10.4.87); Vila Nova (1.1.92-8.3.92).

Guimarães: Concelho de Ermelo (1.1.88-29.6.88; 1.1.91-25.9.91); Concelho de Felgueiras (1.1.81-10.4.81); Concelho de Roças (1.1.82-14.2.82; 1.1.85-9.3.85); Concelho de Unhão (11.8.80-10.1.81); Couto de Moreira de Rei (1.1.86-16.2.86); Honra de Meinedo (1.1.88-6.11.88); Mondim de Basto (1.1.90-8.2.90); Montelongo (1.1.87-14.3.87); Termo de Guimarães - 1ª escola (1.1.92-20.5.92); Vila Pouca de Aguiar (1.1.84-20.9.84).

Viana: Albergaria de Penela (16.1.81-25.5.81); Concelho de Entre Homem e Cávado (1.1.85-5.10.85); Concelho de Geraz do Lima (1.1.87-22.1.87); Concelho de Soajo (1.1.93-31.1.93); Couto de Freiriz (1.1.93-11.3.93).

Barcelos: Vermoim (1.1.91-17.2.91); Vila do Conde (1.1.80-26.1.80).

Valença: Couto de Fiães (1.5.84-20.8.84; 26.3.89-30.9.89); Valença (30.4.90-10.8.90).

Braga: Braga - 1ª escola (1.1.80- 2.2.80); Couto de Moura (1.1.92-7.8.92).

Província de Trás-os-Montes:

Miranda: Arrabaldes de Algozo (1.1.92-25.5.92); Arrabaldes de Mogadouro (1.1.92-11.10.92); Frieira (1.1.84-16.7.84); Miranda (1.1.85-6.1.85; 1.1.87-10.1.87; 5.3.94-28.4.94); Vilar Seco da Lomba (1.1.92-19.2.92); Vinhais (1.1.88-6.1.88).

Moncorvo: Abambres (1.1.92-24.2.92; 1.1.93-22.2.93); Freixiel (1.1.86-1.12.86); Murça (1.1.82-15.1.82).

Bragança: Arrabaldes de Montalegre (1.1.90-5.2.90).

Vila Real: Sabrosa (1.1.87-31.1.87); S. Mamede de Riba-Tua (1.1.85-20.7.85); Vila Real - 1ª escola (1.1.87-25.2.87).

Província da Beira:

Coimbra: Botão (13.5.95-12-10.95); Buarcos (1.1.93-31.8.93; 1.1.94-23.1.94; 1.8.94-24.8.94); Cantanhede (1.1.80-13.2.80); Coimbra - 1ª escola (1.1.92-4.5.92; 1.7.95-31.7.95); Podentes (1.1.92-12.10.92); Pombeiro (1.1.88-29.10.88); Vila de Carvalho (1.1.87-6.5.87).

Feira: Feira (1.1.80-20.1.80); Ovar - 1ª escola (1.1.85-6.12.85); 2ª escola (11.3.87-5.7.87; 27.11.89-1.8.90).

Aveiro: Anadia (1.1.86-13.8.86); Asseguins (1.1.92-25.5.92); Canelas (22.12.91-22.1.92); Eixo (1.10.79-2.9.80); Sousa (1.1.90-16.6.90).

Viseu: Alva (1.1.92-12.1.92); Candosa (1.1.94-30.5.94); Concelho de Tavares (1.1.89-11.2.89); Folgosa (1.1.92-10.5.92); Folhadal (1.1.83-24.1.83); Oliveira do Conde (1.1.93-23.4.93); Perselada (1.1.85-17.4.85); Povolide (1.12.83-2.2.84); Reriz (1.1.82-27.1.82).

Lamego: Arouca (17.6.86-21.7.86); Barqueiros (1.1.90-9.3.90; 1.1.93-26.2.93); Castro Daire (1.1.79-13.2.79); Concelho de Aregos (1.8.83-5.11.83); Concelho de Parada de Ester (1.1.85-6.6.85); Lamego - 1ª escola (1.1.77-13.2.77), 2ª escola (16.9.90-22.11.90); Leomil (1.1.87-7.5.87); Lumiares (1.1.90-14.3.90; 15.6.92-10.8.92); Mesão Frio (1.1.92-20.5.92); Peso da Régua (1.1.94-23.4.94); Pinheiro (1.1.90-9.8.90); Rua (1.1.85-21.6.85).

Pinhel: Alfaiates (1.1.93-9.9.93); Almendra (7.12.83-28.1.84); Castelo Bom (1.1.92-13.10.92); Castelo Melhor (11.6.85-29.11.85); Castelo Mendo (1.1.88-20.2.88); Ervedosa (1.1.94-11.4.94); Póvoa (1.1.91-5.4.91); Vila das Várgeas (1.1.89-22.4.89).

Guarda: Belmonte (1.1.90-12.4.90); Bobadela (1.1.90-29.4.90; 1.1.93-13.1.93); Cabra (1.1.94-14.5.94); Celorico (1.1.87-29.8.87); Folgozinho (16.3.84-25.5.84); Guarda (1.1.91-31.8.91); Loriga (1.1.89-13.2.89; 1.1.91-20.7.91; 1.1.94-6.1.94); Lourosa (1.1.86-2.9.86); Mesquitela (3.2.84-15.3.84); S. Romão (1.1.93-1.3.93); Seixo (1.1.87-19.2.87); Tortosendo (1.1.86-10.1.86); Vila Nova da Coelheira (1.1.90-15.2.90).

Castelo Branco: Alcains (1.1.86-11.3.86); Idanha-a-Velha (5.2.87-12.2.87); Penamacor (13.7.79-9.1.80); Sabugal (13.1.87-4.2.87).

Província da Estremadura:

Lisboa: -

Termo de Lisboa: Marvila (1.5.78-2.6.78); Odivelas (1.1.80-16.1.80); Olivais (1.4.78-27.4.78; 1.1.80-14.2.80).

Setúbal: Aldeia de Paio Pires (1.1.94-19.2.94); Cabrela (1.1.90-7.2.90); Grândola (1.1.84-28.2.84); Sesimbra (31.3.95-31.12.95¹).

Torres Vedras: Cascais (1.1.81-5.2.81); Castanheira (1.1.86-7.5.86); Cheleiros (1.1.90-5.5.90); Enxara (1.7.91-15.11.91); Lourinhã (1.1.93-25.1.93); Mafra (1.1.87-21.1.87); Sobral (1.1.83-27.7.83; 1.1.90-6.2.90); Turcifal (1.1.89-1.3.89); Vila Franca de Xira (1.1.82-22.5.82).

Santarém: Alcanede (1.1.80-12.3.80); Lamarosa (1.1.92-28.2.92); Montargil (1.1.87-7.1.87; 1.1.92-19.3.92); Pernes (1.1.94-3.4.94); Santarém - 1ª escola (1.1.89-15.2.89).

Leiria: Alcobaça (1.1.76-4.2.76); Alpedriz (1.1.86-5.2.86); Turquel (22.2.93-19.3.93).

Tomar: Alvaiázere (1.1.85-4.2.85); Mação (1.1.89-3.3.89); Pussos (1.1.84-19.5.84).

Alenquer: Alenquer (9.12.79-9.2.80); Vila Nova da Rainha (1.1.90-26.3.90).

Ourém: -

Província do Alentejo:

Crato: Carvoeiro (19.6.90-8.12.90); Tolosa (1.1.90-5.2.90).

Portalegre: Meadas (1.1.87-19.5.87); Vila Flor (1.1.90-26.4.90).

Elvas: Terena (1.1.87-25.6.87).

Avis: Cabeço de Vide (1.1.87-7.10.87); Coruche (1.1.93-19.2.93); Figueira (19.8.90-15.2.91); Seda (1.1.81-25.6.81; 1.1.88-28.8.88).

Vila Viçosa: Pavia (1.1.88-31.3.88); Vila Boim (1.1.94-14.6.94).

Évora: Águias (1.1.83-31.5.83); Évora - 2ª escola (4.9.78-23.10.78; 24.10.79-31.12.79).

Beja: Alvito (12.4.89-6.6.89); Beja - 1ª escola (1.1.82-6.8.82).

¹ Não sabemos se algum mestre foi remunerado, em anos seguintes, pelo trabalho realizado em 1795.

Ourique: Castro Verde (1.1.94-25.6.94); Entradas (1.1.94-27.6.94); Ourique (1.1.84-6.3.84; 1.1.89-18.2.89); Panóias (1.1.84-19.4.84).

Província do Algarve:

Albufeira: (1.1.83-26.5.83); Castro Marim (1.1.86-26.3.86); Moncarapacho (1.1.94-22.4.94); Vila do Bispo (1.1.88-18.1.88); Vila Nova de Milfontes (1.1.83-31.7.83).

ANEXO Nº 34

Escolas encerradas um ano ou mais:

Província do Minho:

Porto e Penafiel: Baião (1779); Fontelas (1.1.80-10.5.81; 1795¹); Loureiro (1.1.81-31.12.83; 1.1.93-31.12.95¹); Mazinhata de Seia (1.1.90-2.1.91); Porto - 3ª escola (1.1.82- 4.8.84); Seixezelo (23.6.80-15.7.81).

Guimarães: Canaveses (1783); Concelho de Vieira - 2ª escola (1.1.88-31.12.93).

Viana: -

Barcelos: -

Valença: S. Pedro de Riba de Mouros (1.1.91-12.10.92); Termo de Valença (1.1.81-31.12.83).

Braga: Termo de Braga - 1ª escola (1.1.90-21.6.91).

Província de Trás-os-Montes:

Miranda: -

Moncorvo: Torre de D. Chama (1.1.84-20.9.85).

Bragança: Ruivães (1795¹); Termo de Chaves (1.1.89-31.3.91); Vale de Prados (1.1.83-4.11.87).

Vila Real: Provesende (1.1.93-31.12.95¹).

Província da Beira:

Coimbra: Espinhal (1.7.95-2.11.96); Figueira (1.1.92-19.10.95); Góis (1.1.93-31.12.94); Miranda do Corvo (1.1.92-15.3.93); Pombalinho (1.1.92-31.12.93); Vila Nova de Anços (1.1.92-20.10.93).

Feira: Feira (1.1.78-19.2.79).

Aveiro: Couto de Esteves (1795¹); Eixo (1.1.75-22.6.79); Ílhavo - 2ª escola (20.9.86-12.3.89); Mira (1.1.87-27.3.90; 1.1.94-31.12.95¹); Vagos (1.1.94-31.12.95¹).

¹ Não sabemos se algum mestre foi remunerado, nos anos seguintes, pelo trabalho realizado em 1795.

Viseu: Mortágua (1.1.88-13.9.89); S. João de Areias (1782); Tábua (26.5.89-16.2.91);
Viseu - 1ª escola (1.1.78-7.1.80).

Lamego: Arouca (1.1.82-7.11.83); Concelho de S. Cristóvão de Nogueira (1.10.87-
24.5.90); Moimenta (1.1.80-2.10.81); Rua (1.1.76-22.1.80); Tarouca (1.1.80-
2.11.83).

Pinhel: Almeida (1.1.84-22.1.87); Castanheira (1.1.93- 31.12.95¹); Fonte Arcada
(1.1.89-16.9.94); Muxagata (1.1.93-31.12.95¹); Valença do Douro (1795¹).

Guarda: Belmonte (1.1.82-16.7.86); Gouveia (1.1.77-30.1.80); Seia (1.1.77-20.2.80).

Castelo Branco: Salvaterra do Extremo (1.1.90-14.1.91).

Província da Estremadura:

Lisboa: -

Termo de Lisboa: Barcarena (1783); Odivelas (1.1.77-15.6.78); Oeiras (1775).

Setúbal: Canha (1.1.85-20.5.86; 1795¹).

Torres Vedras: Arruda (1.1.81-30.9.82); S. Lourenço dos Francos (1795¹).

Santarém: Golegã (1.1.93-31.12.95¹); Valada (1795¹).

Leiria: -

Tomar: Sardoal (1780).

Alenquer: -

Ourém: -

Província do Alentejo:

Crato: -

Portalegre: Portalegre (1.1.78-8.12.79).

Elvas: Barbacena (1.1.92-31.12.95¹); Elvas (1.1.78-24.1.80).

Avis: Cabeção (1.4.88-25.10.89); Figueira (1.1.93-17.3.94)

Vila Viçosa: Vila Boim (1.1.88-8.1.89); Vila Viçosa (22.10.78-6.1.80).

Évora: Évora - 1ª escola (1.1.78-14.11.79).

Beja: Beja - 2ª escola (1.1.88-26.9.92); Beringel (1.1.86-17.12.94); Frades (1.1.82-
13.2.88).

Ourique: Mértola (1.1.85-31.12.86).

Província do Algarve:

Alvor (1.1.91-21.3.92); Cacela (1.1.86-16.2.90; 1.1.94-31.12.95¹); Faro - 2ª escola (1779); Tavira (1.1.76-20.2.80).

ANEXO Nº 35

Distribuição dos mestres régios da cidade de Lisboa por escolas:

- Freguesia dos Anjos: Manuel Álvares Cabelos (1774-1795).
- Freguesia da Lapa: Gabriel da Costa (1774-3.3.88); substituto António Pedro de Oliveira (4.3.88-30.11.90); subs. Sebastião José Martins (3.12.90-19.11.93); subs. Frutuoso José da Silva (20.11.93-31.12.95).
- Freguesia de S. José: Anastácio José de Sousa (1774-1795).
- Freguesia de S. Mamede: José de Araújo Pena Filho (1774-14.11.79); Manuel José Rodrigues (15.11.79-30.6.85); subs. António José da Silva Nobre (1.7.85-31.12.95).
- Freguesia de S. Vicente: Veríssimo Severo de Sá Ribeiro (1774-4.7.92); subs. Manuel José da Costa (7.7.92-31.12.95).
- Freguesia do Socorro: Manuel Álvares da Rosa (1774-23.12.93); subs. António José Leal (24.12.93-31.12.95).
- Albano José Monteiro (1774-1795).
- António Pereira Romano (1774-31.12.77); subs. José Joaquim de Campos (1.4.78-31.12.95).
- António Pires Ferreira (1774-30.6.85); subs. António José da Silva (1.7.85-31.12.95).
- Francisco de Sousa Lobo Xafim (1774-24.10.86); subs. Raimundo José Leal (25.10.86-31.12.95).
- João dos Santos (1774-13.5.83); subs. Manuel de Sá (14.5.83-12.8.90); subs. Libânio António da Silva (13.8.90-31.12.95).
- José Cosden da Cunha (1774-31.3.76); subs. Joaquim Pedro de Lima (1.4.76-19.3.94); subs. Manuel Maria Fernandes (20.3.94-31.12.95).
- José Frutuoso Pereira da Costa (1774-1795).
- José Maria Xavier de Oliveira (1774-13.11.78); subs. João Gonçalves (14.11.78-31.12.95).
- Manuel Álvares de Carvalho (1774-1795).
- Luís José Franco (1774-1795).
- Manuel Rodrigues Colares (1774-25.3.78); subs. Manuel José da Costa (26.3.78-31.12.95).

- Miguel Mauricio Ramalho (1774-30.6.89); subs. José da Costa Xavier (1.7.89-31.12.95).

ANEXO Nº 36

Escolas conventuais que substituíram mestre régio:

a) *Província de Entre-Douro e Minho*

- Comarca do Porto e Penafiel: *Matosinhos*, com mestre substituto de 2.8.79 a 18.1.80, tendo o convento de Nossa Senhora da Conceição da Província de Portugal começado a receber a ordinária em 19.1.80; *Penafiel*, com mestre substituto de 27.5.79 ao final do ano, recebendo o convento de Santo António da Província da Soledade a partir de 7.1.80.
- Comarca de Viana: *Arcos*, com mestre de 22.3.74 a Dezembro de 1779¹, passando o convento de S. Bento da Província da Conceição a receber desde 9.12.79; *Ponte de Lima*, com mestre de 25.5.74 ao final de 1779¹, recebendo o convento de Santo António da Província da Conceição a partir de 7.1.80; *Viana - 1ª escola*, com mestre de 4.5.74 a Dezembro de 1779¹, começando a receber o convento de Santo António dos Capuchos da Província da Conceição em 7.12.79; *Viana - 2ª escola*, com mestre substituto de 1.10.77 a Dezembro de 1779, passando a receber o convento de Santa Cruz da Ordem dos Pregadores em 9.12.79.
- Comarca de Barcelos: *Vila do Conde*, com mestre de 17.1.74 ao final de 1779¹, passando o convento de N. S. da Conceição da Província de Portugal a receber desde 27.1.80.
- Comarca de Braga: *Braga*, com mestre de 5.7.74 ao final de 1779¹, recebendo o Colégio de N. S. do Pópulo das Religiosas de Santo Agostinho desde 3.2.80.

b) *Província de Trás-os-Montes*

- Comarca de Moncorvo: *Moncorvo*, com mestre de 13.4.74 a Novembro de 1779¹, começando o convento de S. Francisco da Província da Conceição a receber em 22.11.79.
- Comarca de Bragança: *Chaves*, com mestre de 21.2.74 a Janeiro de 1780¹, tendo o convento de S. Francisco da Província da Soledade começado a receber a partir de 24.1.80.

c) *Provincia da Beira*

- Comarca de Coimbra: *Cantanhede*, com mestre de 7.7.74 ao final de 1779¹, começando a receber o convento de N. S. da Conceição da Provincia de Santo António a partir de 14.2.80.
- Comarca da Feira: *Feira*, com mestre substituto de 20.2.79 ao final do ano, começando a receber o convento do Espírito Santo das Religiosas de S. João Evangelista em 21.1.80.
- Comarca de Aveiro: *Aveiro*, com mestre de 1.10.74 a Novembro de 1781, passando a receber o convento de Santo António da Provincia da Soledade em 26.11.81.
- Comarca de Lamego: *Lamego*, com mestre substituto de 14.2.77 ao final de 1779¹, começando a receber o convento de Santa Cruz dos Religiosos de S. João Evangelista a partir de 8.1.80.
- Comarca de Castelo Branco: *Castelo Branco*, com mestre substituto de 13.9.78 ao final de 1779, começando a receber o convento de Santo António da Provincia da Soledade em 6.4.80; *Penamacor*, com mestre de 29.3.74 a 12.7.79 (pediu a demissão), passando a receber o convento de Santo António da Provincia da Soledade a partir de 10.1.80.

d) *Provincia da Estremadura*

- Termo de Lisboa: *Marvila*, com mestre substituto de 3.6.78 a Setembro de 1779, passando a receber a Casa de S. Bento do Sítio de Xabregas dos Cónegos Seculares de S. João Evangelista a partir de 1.10.79; *Olivais*, com mestre substituto de 28.4.78 ao final de 1779, começando a receber o convento de S. Cornélio da Provincia da Arrábida em 15.2.80.
- Comarca de Setúbal: *Alcácer do Sal*, com mestre substituto de 10.6.79 ao final do ano, passando a receber o convento dos Religiosos de S. Francisco da Provincia dos Algarves em 3.1.80; *Setúbal*, com mestre de 8.4.74 ao final de 1779¹, passando a receber o convento dos Religiosos de S. Francisco da Provincia dos Algarves em 3.1.80.

- Comarca de Torres Vedras: *Torres Vedras*, com mestre de 22.2.75 a Dezembro de 1779¹, começando a receber o convento de N. S. da Graça dos Religiosos de Santo Agostinho em 9.12.79.
- Comarca de Tomar: *Abrantes*, com mestre substituto de 28.5.79 a Novembro do mesmo ano, passando a receber o convento de N. S. da Consolação da Ordem dos Pregadores em 15.11.79.
- Comarca de Alenquer: *Alenquer*, com mestre substituto de 1.6.79 a 8.12.79, passando a receber o convento de Santa Catarina da Província de S. Francisco em 10.2.80.

e) *Província do Alentejo*

- Comarca do Crato: *Crato*, com mestre de 7.2.74 ao final de 1779, começando a receber o convento de Santo António da Província dos Algarves em 3.1.80.
- Comarca de Portalegre: *Castelo de Vide*, com mestre de 17.5.74 ao final de 1779¹, passando a receber o convento de N. S. da Conceição da Província dos Algarves em 7.1.80; *Marvão*, com mestre de 4.5.74 ao final de 1779, passando a receber o convento de N. S. da Estrela da Província dos Algarves em 7.1.80; *Marvão*, com mestre de 4.5.74 ao final de 1779, passando a receber o convento de N. S. da Estrela da Província dos Algarves em 5.1.80.
- Comarca de Elvas: *Campo Maior*, com mestre de 2.5.74 ao final de 1779, começando a receber o convento de Santo António da Província dos Algarves em 7.1.80.
- Comarca de Vila Viçosa: *Arraiolos*, com mestre de 29.4.74 a Outubro de 1779¹, começando a receber o convento de S. Francisco da Ordem Terceira em 21.10.79; *Portel*, com mestre substituto de 20.8.79 a Fevereiro de 1780, passando a receber o mosteiro dos Eremitas de S. Paulo em 18.2.80; *Sousel*, com mestre de 18.5.74 a fins de Novembro de 1779, começando a receber o convento de Santo António dos Eremitas de S. Paulo em princípios de Dezembro de 1779.
- Comarca de Évora: *Redondo*, com mestre de 17.6.74 a Novembro de 1779¹, passando a receber o convento de Santo António da Província da Piedade em 3.11.79.

- Comarca de Ourique: *Messejana*, com mestre substituto de 3.11.78 ao final de 1779¹, começando a receber o convento da Piedade da Província dos Algarves em 4.1.80.

f) Província do Algarve

Sines, com mestre substituto de 18.3.79 até ao final do ano, começando a receber o convento de Santo António da Província dos Algarves em 3.1.80.

¹ O mestre foi transferido para outra escola.

ANEXO Nº 37

Aulas conventuais, criadas em 16.8.1779; seu funcionamento até 1795:

Províncias e Comarcas Ouvidorias	Escolas conventuais criadas em 1779	Escolas conventuais substituindo mestre	Escolas conv. substituindo escolas vagas	1784 - Rede escolar pública	
				Escolas régias	Escolas conventuais
<u>Província de Entre-Douro e Minho</u>	<u>22</u>	<u>8</u>	<u>4</u>	<u>111</u>	<u>19</u>
Porto e Penafiel	5	2	-	36	4
Guimarães	4	-	-	36	3
Viana	6	4	2	25	6
Barcelos	4	1	1	18	4
Valença	2	-	1	6	1
Braga	1	1	-	9	1
<u>Província de Trás-os- Montes</u>	<u>8</u>	<u>2</u>	<u>4</u>	<u>51</u>	<u>8</u>
Miranda	1	-	1	14	1
Moncorvo	4	1	2	19	4
Bragança	2	1	1	12	2
Vila Real	1	-	-	14	1
<u>Província da Beira</u>	<u>24</u>	<u>6</u>	<u>12</u>	<u>209</u>	<u>23</u>
Coimbra	4	1	3	24 ¹	3
Feira	1	1	-	8	1
Aveiro	1	1	1	19	2
Viseu	3	-	1	43	3
Lamego	4	1	1	33	4
Pinhel	5	-	3	35	4
Guarda	3	-	2	28	3
Castelo Branco	3	2	1	20	3
<u>Província da Estremadura</u>	<u>33</u>	<u>7</u>	<u>9</u>	<u>143</u>	<u>26</u>
Lisboa	-	-	-	18	-
Termo de Lisboa	5	2	-	16	5
Setúbal	6	2	1	16	5
Torres Vedras	4	1	-	20	2
Santarém	6	-	2	21	5
Leiria	3	-	2	17	2
Tomar	5	1	1	26	3
Alenquer	2	1	1	5	2
Ourém	2	-	2	4	2
<u>Província do Alentejo</u>	<u>28</u>	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>62</u>	<u>31</u>
Crato	2	1	1	12	2
Portalegre	4	2	1	11	4
Elvas	3	1	1	6	3
Avis	2	-	2	13	2
Vila Viçosa	7	3	3	12	7
Évora	4	1	1	11	5
Beja	4	-	3	14	6
Ourique	2	1	1	14	2
<u>Província do Algarve</u>	<u>7</u>	<u>1</u>	<u>6</u>	<u>10</u>	<u>7</u>
Total	122	33	48	586	114

¹ Não inclui as escolas da cidade de Coimbra.

ANEXO Nº 38

Conventos com aulas públicas de ler, escrever e contar:

1. Religiosos da Terceira Ordem da Penitência de S. Francisco:

- Almodôvar (Ourique), Convento de N. S. da Conceição (3.11.79)¹
- Arraiolos (V. Viçosa), Convento de S. Francisco (21.10.79)
- Caria (Lamego), Conv. de S. Francisco (29.10.79)
- Erra (Santarém), Conv. de S. Francisco (29.10.79)
- Évora, Colégio do Espírito Santo (15.11.79)
- Marialva (Pinhel), Conv. de S. Francisco dos Vilares (29.10.79)
- Mogadouro (Miranda), Conv. de S. Francisco (29.10.79)
- Monchique (Algarve), Conv. de S. Francisco (13.11.79)
- S. João da Pesqueira (Pinhel), Conv. de S. Francisco (18.10.79)
- Sezulfe (Moncorvo), Conv. de N. S. das Flores (30.10.79)
- Silves (Algarve), Conv. de S. Francisco (3.11.79)
- Viana do Alentejo (Évora), Conv. de S. Francisco (28.10.79)

2. Religiosos Observantes da Província de Portugal (franciscanos)

- Alenquer, Conv. de S. Francisco (10.2.80)
- Asseiceira (Tomar), Conv. de Santa Zita (1.4.80)
- Bragança, Conv. de S. Francisco (27.4.80)
- Campo Grande (Termo de Lisboa), Conv. de N. S. das Portas do Céu de Telheiras (28.2.80)
- Cartaxo (Santarém), Conv. do Espírito Santo (31.1.80)
- Covilhã (Guarda), Conv. de S. Francisco (31.1.80)
- Figueira (Coimbra), Conv. de Stº António (17.4.80)²
- Gouveia (Guarda), Conv. do Espírito Santo (31.1.80)
- Matosinhos (Porto), Conv. de N. S. Conceição (19.1.80)
- Mesão Frio (Lamego), Seminário de N. S. da Piedade (5.4.80)²

¹Data do início do pagamento da ordinária pelo Subsídio Literário.

²Recebeu ordinária até fins de 1791.

Trancoso (Pinhel), Conv. de Stº António (14.3.80)
Vila do Conde (Barcelos), Conv. de N. S. da Encarnação (27.1.80)
Virtudes (Santarém), Conv. de N. S. das Virtudes (13.1.80)

3. *Religiosos Observantes da Província dos Algarves (franciscanos)*

Alcácer do Sal (Setúbal), Conv. de Stº António (3.1.80)
Beja, Conv. de N. S. da Conceição (6.8.82)
Campo Maior (Elvas), Conv. de Stº António (7.1.80)
Castelo de Vide (Portalegre), Conv. de N. S. da Conceição (7.1.80)
Crato, Conv. de Stº António (1.1.80)
Marvão (Portalegre), Conv. de N. S. da Estrela (5.1.80)
Messejana (Ourique), Conv. de N. S. da Conceição (4.1.80)
Montemor (Évora), Conv. de S. Francisco (8.1.80)
Moura (Beja), Conv. de Stº António (1.10.81)
Odemira (Beja), Conv. de Stº António (5.1.80)
Olivença (Elvas), Conv. de S. Francisco (8.1.80)
Setúbal, Conv. de S. Francisco (3.1.80)
Sines (Algarve), Conv. de Stº António (3.1.80)
Torrão (Beja), Conv. de Stº António (1.1.81)
Vila Verde (Torres Vedras), Conv. de N. S. da Visitação (7.1.80)

Não receberam, embora referidos na lei de 16.8.79:

Alcochete (Setúbal), Conv. de N. S. do Socorro; Atouguia (Leiria), Conv. de S. Bernardino

4. *Religiosos da Província da Arrábida (franciscanos)*

Caparica (Setúbal), Conv. de N. S. da Piedade (14.2.80)
Frielas (Termo de Lisboa), Conv. do Espírito Santo da Mealhada (24.1.80)
Minde (Santarém), Hospício de Santa Ana (14.2.80)
Olivais (Termo de Lisboa), Conv. de S. Cornélio (15.2.80)
Vale de Figueira (Santarém), Conv. de Stª Maria dos Anjos (2.11.79)

Não recebeu, embora referido na lei de 16.8.79:

Salvaterra (Santarém), Conv. de N. S. da Piedade

5. *Religiosos da Província da Conceição (franciscanos)*

Arcos (Viana), Conv. de S. Bento (9.12.79)

Caminha (Valença), Conv. de Stº António (3.1.80)

Moncorvo, Conv. de S. Francisco (22.11.79)

Pinhel, Conv. Stº António (25.11.79)

Ponte de Lima (Viana), Conv. Stº António (7.1.80)

Serém (Aveiro), Conv. Stº António (10.1.80)

Viana, Conv. Stº António dos Capuchos (7.12.79)

Vila Real, Conv. de S. Francisco (5.12.79)

Viseu, Conv. Stº António (8.1.80)

6. *Religiosos da Província da Piedade (franciscanos)*

Alter do Chão (V. Viçosa), Conv. Stº António (3.12.79)

Fronteira (Avis), Conv. Stº António (29.11.79)

Lagos (Algarve), Conv. de S. Francisco (7.12.79)

Loulé (Algarve), Conv. Stº António (7.12.79)

Portimão (Algarve), Conv. de N. S. da Esperança (9.12.79)

Redondo (Évora), Conv. Stº António (3.11.79)

Vidigueira (Beja), Conv. de N. S. da Assunção (1.12.79)

7. *Religiosos da Província de Santo António (franciscanos)*

Cantanhede (Coimbra), Conv. de N. S. da Conceição (14.2.80)

Penela (Coimbra), Conv. Stº António (12.1.80)

Pombal (Leiria), Conv. de N. S. do Cardal (24.1.80)

Sertã (Crato), Conv. Stº António (2.3.80)

Não recebeu, embora referido na lei de 16.8.79:

Castanheira (Torres Vedras), Conv. Stº António.

8. Religiosos da Provincia da Soledade

- Aveiro, Conv. Stº António (26.11.81)
Azurara (Barcelos), Conv. de N. S. Anjos (13.1.80)
Barcelos, Conv. de S. Francisco (19.1.80)
Castelo Branco, Conv. Stº António (6.4.80)
Chaves (Bragança), Conv. de S. Francisco (24.1.80)
Fundão (Guarda), Conv. Stº António (15.1.80)
Idanha-a-Nova (C. Branco), Conv. Stº António (5.4.80)
Ourém, Conv. Stº António (21.2.80)
Penafiel (Porto), Conv. Stº António (7.1.80)
Penamacor (C. Branco), Conv. Stº António (10.1.80)
Sardoal (Tomar), Convento de N. S. da Caridade (1.1.81)

9. Ordem de S. Domingos/Pregadores

- Abrantes (Tomar), Conv. de N. S. da Consolação (15.11.79)
Azeitão (Setúbal), Conv. de Stª Maria da Piedade (22.11.79)
Batalha (Leiria), Conv. de Stª Maria da Vitória (17.11.79)
Couto de Ancede (Porto), Conv. de S. Domingos (22.11.79)
Couto de Mancelos (Guimarães), Conv. de S. Domingos (12.11.79)
Pedrógão Grande (Tomar), Conv. de N. S. da Luz (13.12.79)
Viana, Convento de Stª Cruz (9.12.79)

10. Religiosos Agostinhos Descalços

- Monsaraz (V. Viçosa), Conv. de N. S. da Orada (15.12.79)
Mora (Avis), Conv. de S. Nicolau Tolentino (9.12.79)
Portalegre, Conv. de Stª Maria (9.12.79)
Porto de Mós (Ourém), Conv. de Bom Jesus (1.12.79)
Sobreda (Setúbal), Conv. de N. S. da Assunção (22.11.79)

11. Religiosos Agostinhos Calçados

- Arronches (Portalegre), Conv. de N. S. da Luz (31.1.80)
Braga, Colégio de N. S. do Pópulo (3.2.80)

Montemor (Coimbra), Conv. de N. S. dos Anjos (5.2.80)

Torres Vedras, Conv. de Stº Agostinho (9.12.79)

Vila Viçosa, Conv. de Stª Cruz (7.1.80)

12. Religiosos Eremitas de S. Paulo

Borba (Vila Viçosa), Colégio de N. S. da Soledade (15.2.80)

Elvas, Conv. de S. Paulo (25.1.80)

Portel (V. Viçosa), Conv. de S. Paulo (18.2.80)

Serpa (Beja), Conv. de N. S. da Consolação (24.1.80)

Souzel (V. Viçosa), Conv. Stº António (1.12.79)

Tavira (Algarve), Conv. de N. S. da Ajuda (21.2.80)

13. Monges de S. Bento

Couto de Paço de Sousa (Porto), Conv. do Salvador (4.12.80)

Couto de Pombeiro (Guimarães), Conv. de Stª Maria (2.12.80)

Couto de Tibães (Guimarães), Conv. de S. Martinho (15.11.80)

Rendufe (Viana), Conv. de Stº André (1.1.82)

Não receberam, embora referidos na lei de 16.8.1779:

Couto de Pendurada (Porto)

Refoios de Basto (Guimarães)

14. Monges de S. Bernardo/Cisterciences

Lafões (Viseu), Conv. de S. Cristóvão (1.8.85)

Maceiradão (Viseu), Conv. de Stª Maria (1.7.83)

Tarouca (Lamego), Conv. de S. João Baptista (2.11.83)

Não receberam, embora referidos na lei de 16.8.79:

Aguiar da Beira (Pinhel), Conv. de Stª Maria

Couto de Fiães (Valença), Conv. de Stª Maria

15. Cônegos Seculares de S. João Evangelista

Feira, Conv. do Espírito Santo (21.1.80)

Lamego, Conv. de Stª Cruz de Vale de Reis (8.1.80)

Marvila (Termo de Lisboa), Conv. de S. Bento de Xabregas (1.10.79)

Vilar de Frades (Barcelos), Conv. do Salvador (22.7.80)

16. Padres da Congregação do Oratório

Freixo de Espada à Cinta (Moncorvo), (10.1.80)

Monção (Viana), (13.1.80)

17. Religiosos da Província dos Carmelitas Descalços

Olhalvo (Alenquer), Conv. de N. S. da Encarnação (11.1.80)

18. Religiosos da Província dos Carmelitas Calçados

Camarate (Termo de Lisboa), Conv. de N. S. do Socorro (5.10.80)

Não recebeu, embora referido na lei de 16.8.79:

Alverca (T. Vedras), Conv. de S. Romão

19. Religiosos Trinos Descalços

Mirandela (Moncorvo) (15.11.79)

20. Religiosos da Ordem de Cristo

Tomar, Conv. de Cristo - embora referido na lei de 16.8.79, não recebeu ordinária pelo Subsídio Literário.

ANEXO Nº 39

**Aviso régio de 31.8.1764 “Para o Ministro Provincial dos Religiosos Menores
Observantes da Provincia de Portugal”¹:**

“S. Majestade é servido que V. Ex. R^{ma} passe as ordens necessárias à Abadessa do Mosteiro de Vale de Pereiras (sic), para que deixe sair dele a D. Maria Josefa Xavier filha de Paulo Gomes Barbosa, e de D. Francisca da Rocha, a qual por ordem do mesmo senhor se acha educanda no referido Mosteiro, visto que a sobredita D. Maria Josefa está ajustada a casar-se”.

¹A.N.T.T. - Livro de “Avisos” nº 10 do Minist^o Reino, fl. 32.

Parecer da Mesa do Desembargo do Paço, com a data de 27.9.1777, relativo a um pedido da Câmara de Viana do Minho para ter “faculdade para se estabelecer um recolhimento de Ursulinas na ermida dos Santos Mártires, que se acha contígua à mesma Vila”¹:

“Parece à Mesa não ser necessário persuadir as utilidades que faz ao Público o Instituto das Religiosas Ursulinas, por serem manifestas em todos estes Reinos, onde não haverá vila, nem cidade, que não deseje uma Casa destas Religiosas para a educação da Mocidade feminina; sendo estas as fundações que se devem promover, que parece as tinha reservado Deus para que fossem obra do felicissimo governo de V. Maj^e também entende não ser necessário para o que pretendem os suplicantes cogitar já do estabelecimento de uma casa, ou Colégio Regular, por depender de meios, e aparatos, que por ora não se podem pôr prontos, e que só pode ir dando o tempo; mostrando a experiência nestes mesmos Reinos fundações que principiaram em Hospícios, e passaram depois a Conventos: Devem principiar os suplicantes por pôr pronta a casa em que entrarem as novas fundadoras, acabando o dormitório, que por ora se componha de vinte, ou vinte e quatro cubículos com as mais casas competentes, e se irão aumentando à proporção que com as educandas forem crescendo as rendas: Que a dita Casa seja bem clausurada com janelas de Rotular, por onde vejam sem serem vistas, e conhecidas as Educandas: Que o Provedor da Comarca faça um Orçamento da despesa desta Obra, e não cabendo nos sobejos das rendas da Câmara o pagamento senão em muitos anos, lembra a V. Maj^e. a dita Mesa que aquela Província, além da Décima, paga o Subsídio Literário, que é importantíssimo, donde saem os ordenados dos Mestres que ensinam os filhos, e não há cousa mais natural, nem mais própria, que sair também dele alguma aplicação para a Educação das filhas: Servindo-se V. Maj^e. depois de lhe ser presente o Orçamento da Obra, ordenar se pague o resto da despesa dela pelo mesmo subsídio, e determinar que também por ele se pague em

¹ A.N.T.T. - Livro nº 250 do Minist^o Reino, fls. 4-5.

cada um ano uma porção certa que sirva de fundo à mesma Casa: Que cada uma das Educandas pague em cada um ano quarenta mil réis, e querendo professar a regra das Fundadoras, cinquenta: [se esta é a quantia que pagam no Convento de Pereira, por dever ser a mesma] cessando esta prestação por morte das mesmas Religiosas: Que a qualificação das Educandas seja a mesma que se observa, e acha determinada no dito Convento; e para os empenhos, e as sugestões não facilitem o ingresso de algumas que não tenham as circunstâncias requeridas, será conveniente que V. Maj^{te}. cometa as qualificações ao Arcebispo Primaz, ficando quanto as mais a dita Fundação de imediata protecção de V. Maj^{te}.: Que feita a Casa, e ordenando este estabelecimento confie V. Maj^{te}. do Bispo de Coimbra a escolha das Fundadoras que devem reger a fundação pela sua mesma Regra, e Estatutos, que devem levar: Servindo-se V. Maj^{te}. ordenar que o dito Provedor, sem perda de tempo faça risco da Obra, na conformidade referida, e aponha a lanços, e a remeta com o menor que se oferecer com a precisa distinção do que pertence aos oficiais de Pedreiro, e Carpinteiro, e informando ao mesmo tempo a quantia com que pode concorrer a Câmara para a mesma obra, ouvindo-a; que não há-de ter dúvida no seu possível concurso; ou talvez apontará meios que conduzam para a pronta conclusão da Obra, além dos que lembra a mesma Mesa”.

P^r Teodoro de Almeida: “Sobre o methodo da educação de filhos nobres”¹

“Escrita a uma Senhora, que o pedia.

Minha Senhora, V. Excelência me honra muito, e muito me atormenta com a sua Carta; porquanto satisfazer a ela é mais difficil, do que cuida: porém eu só direi o que penso, como quem propõe um sistema, e não como quem assevera uma doutrina.

Eu bem vejo, que V. Excelência me consulta, porque há mais de 60 anos que tenho educado a mocidade, e com bom successo e muita facilidade. Nunca me enfadei com rapazes.

O meu sistema é; *nunca anexar o ensino a coisa que mortifique.*

E sobre este princípio é que devemos estabelecer as regras: e observar as inclinações de seus filhos conforme as idades, génios e propensões, porque nem em todos os tempos costumam ter as mesmas inclinações.

Para os ensinar a ler, costumam alguns ter letras recortadas de papelão, bem pintadas, e nelas lhes fazem conhecer as vogais, as consoantes, e o modo de as combinar entre si, e deste modo aprendem a soletrar. Seria bom pintar as vogais de uma cor, e as consoantes de outra, para as distinguirem os Meninos facilmente.

Passada a leitura, que se adoça com prémios, louvores, etc., passemos à Geografia, contando-lhes os reinos em papelões, que lhes dêem a conhecer a sua figura, e grandeza respectiva, e no modo de encaixar estas peças se instruem, e divertem muito os Meninos, e ficam sabendo a configuração dos estados, e vizinhança dos estados mutuamente: e deste modo depois da noticia mais ligeira em geral, das quatro partes do mundo, se passa à noticia individual do estado próprio. E se o Menino então faz appetite de saber o que os mais da sua idade não sabem, esta vaidade convém, porque é a tecla, que naqueles órgãos infantis soa bem.

Segue-se depois disto outra ligeira instrução sobre a Geometria prática (digo ligeira, porque é grande erro querer dar em pequenos anos instrução completa). Os

¹ In *Cartas espirituaes sobre varios assumptos. Escriptas a diversas pessoas*. Lisboa, Offic. Simão Thaddeo Ferreira, 1804, pp. 311-316.

Meninos gostam de trabalhar com o compasso, e fazer círculos, triângulos, etc., tirar perpendiculares, etc.

Agora cabe bem uma instrução ligeira sobre a Religião; porque já o Menino entende de alguma sorte, e não decora como papagaio, aconselho o resumo do Catecismo, que mandou fazer o Patriarca. Ora esta instrução deve ser acompanhada com outras, e não seja simplesmente, porque o Menino se enfastia com lições grandes; e gosta da variedade delas.

Aqui cabe bem a História Sagrada, meramente o Resumo, que se fez para os Meninos da Escola das Necessidades; e já contente o Menino com saber muita coisa, que seus Pais não sabem, (que convém nesta idade nutrir a vaidade, enquanto não trabalha bem a Razão) deve-se proceder à Gramática Portuguesa; e nos mesmos resumos, que o Menino sabe, aprende a saber a Gramática da sua língua; e nisto o devem demorar bastante, para que saiba falar a sua língua.

Com isto fica pronto para a Gramática Francesa; meramente para traduzir: o demais pede outra idade, e outro discurso.

Com estes auxílios deve entrar na Gramática Latina, e metê-lo em traduzir; e depois que ele tomou o gosto a traduzir, então se pode aprofundar mais nas regras, e fazer suas composições em Latim curtas.

Cultivada por este modo a memória do Menino, se deve cultivar o Entendimento, devemos metê-lo no estudo da Física, e da Geometria juntamente, para se não enjoar, e ir casando uma coisa com a outra.

Passados alguns meses, convém dar-lhe instrução sobre a Aritmética, meramente sobre as quatro espécies, as quais insensivelmente vão praticando na Geometria, e Física, estes casamentos lhe dão muito gosto, e já vai discorrendo insensivelmente.

Quanto à Geometria, convém por todos os modos instruí-lo nos sólidos com figuras palpáveis feitas de pão, papelão, ou de outro modo, em ordem a que sem fadiga, nem confusão se vá instruindo o Menino: e se nestas instruções o Menino emperrar, sem entender alguma coisa passe para diante, porque depois sem trabalho o há-de entender; e não convém atormentar o entendimento, nem cansá-lo: convém entretê-lo, e se puder ser embriagá-lo com gosto de saber as belezas da Geometria, da Física, etc.

Depois de o Menino estar bem pegado e encantado com saber; convém dar-lhe uma ideia de Lógica, levando-o pouco a pouco, e sempre misturando esta instrução com a Física, Geometria, etc. Ninguém come sopas só, e outros tempos fruta só, outros meses carne só, etc., a mistura recreia, e a cabeça só com um alimento cansa, enjoa, e se aborrece do mesmo de que gosta. Não convém nem amontoar muita coisa junta nem fazer dura abstinência: dê-se no alimento do Entendimento aquela regra, que se dá no do corpo: nem tantos manjares juntos, que haja indigestão, nem tão regrados, que enjoem: Observe-se em tudo o gosto, e o apetite do discípulo: e não é fora de propósito o divertimento da dança, música, jogo corporal, etc.

Guardo para a idade mais madura a eloquência bebida nos bons livros nacionais, e Divinos, que isso embebeda: costumem fazer ler sempre o *Bom* e não importa o *Muito*: evite-se tudo quanto pode estragar o gosto legítimo do Entendimento bem criado.

A multiplicidade de leitura em todo o género é péssima, enquanto a Alma não está bem formada, e o Entendimento discorre seriamente, porquanto o Entendimento acostumado a dar saltos desconcertados, e trambolhões por muita viveza, fica mal acostumado. Não convém amarrá-lo; mas conduzi-lo, com um prudente, *talvez que me engane*: ou outro semelhante, *todo o homem pode escorregar*: ou cousa semelhante.

Esta desconfiança do Entendimento humano convém muito para que o Menino se não acostume a ser teimoso, que é acostumar-se a errar. Deve o Mestre conduzi-lo em equilíbrio, sem o acostumar a duvidar de tudo, e não crer nada, ou a ser teimoso em sustentar cegamente o que uma vez leu. Da prudência e bom gosto dos Mestres depende muito.

É o que me ocorre por ora, para satisfazer ao empenho de V. Senhoria, que Deus guarde, etc.”

a) Introdução do Projecto do Dr. João Baptista da Costa¹

“Representa a V. Maj^ç. o Bacharel João Baptista da Costa formado na Faculdade de Leis pela Universidade de Coimbra, e Advogado nos Auditórios desta Corte, morador ao Terreirinho de Santa Catarina, que havendo sido sempre o principal objecto da Consideração dos Soberanos a instrução de seus Vassalos no verdadeiro conhecimento das Artes, e das Ciências, de que pende o mais sólido estabelecimento das Monarquias, porquanto dirigindo os povos ao mais sábio manejo das Armas, e à mais útil prática da Ética, da Moral, da Polícia, e das Artes Liberais, e mecânicas, não só asseguram a defesa e conservação do Trono, e aumentam o esplendor do Estado, mas multiplicam as povoações e enobrecem de abastados indivíduos, que fazem opulento, e respeitável o mesmo Estado, e firmam a felicidade pública de toda a sociedade, parece digno da Real Atenção de V. Majestade, que assim como tem profusamente derramado Especiais Graças, e Mercês sobre seus fiéis Vassalos; ora promovendo Sábios, e escolhidos Professores a instruem nas Artes, e Ciências; ora erigindo no Castelo de S. Jorge Casas de Piedade em que se possam fazer úteis a seus Reais Domínios aqueles mesmos, que por inércia, orfandade ou indolência mendigavam o necessário sustento, infestando muitas vezes com sua própria infâmia, e grave dano de seus compatriotas, a Corte, as Cidades, as Povoações, ou Campos, e Caminhos mais frequentes, não podendo já mais Nobre, ou Peão transitar de um, para outro lugar, sem ser assaltado de indivíduos, que às vezes a título de Pobreza, patenteiam aos mesmos, a que acometem os mais atrozes roubos, e assassinos; e feitos, sem dúvida da sua miserável condição, e desastrada ociosidade: ficando inúteis as Sábias Providências com que o Trono tem depositado nas mãos de Seus Ministros os mais severos Castigos para coibir esta Lamentável gangrena, que corrompe a sociedade; ora finalmente fazendo mercê a Pedro de Carvalho Presbítero da Congregação do Oratório de São Filipe Néri, para fundar um Mosteiro da Ordem da Visitação de Santa Maria, dando-lhe faculdade de adquirir os bens, que necessários forem para esta fundação, o que se vê do Régio

¹ Com a data de 20.10.1783 (A.U.C. - vol. não classificado).

Alvará de trinta de Janeiro do ano próximo passado de mil setecentos e oitenta e três e Visto Assim também parece muito próprio da Real Atenção de V. Maj^{te}. facilitar geralmente a seus fiéis Vassallos os meios de se aproveitarem das mesmas Especiais Graças, com que o Maternal Cuidado de V. Maj^{te}. vigia desveladamente em os dirigir ao progresso, adiantamento, e à sua Educação”.

Propõe a criação de dois Colégios, “para em um deles se instruírem nas Artes, e Ciências não só as meninas órfãs e Donzelas nobres sem dispêndio algum de seus pais mais que tão somente o vestuário, podem nele ser recolhidos; para seguirem os seus voluntários Estados; mas aquelas desamparadas que não tiverem quem as socorra, e quiserem alcançar uma útil e completa Educação, saindo dali aproveitadas com este dote e com uma ajuda de custo para as primeiras despesas do Estado, a que a sua inclinação as dirigir, ficando ainda utilizadas todas aquelas das Donzelas maiores, as viúvas desamparadas, que dentro do mesmo Recolhimento, se quiserem conservar para determinarem a referida Educação evitando-se assim a perdição a que as mais das vezes as conduz a necessidade; o outro servirá para se educarem os meninos, de qualquer qualidade, instruindo-os nas Artes e Ciências até se conduzirem ao Estado de seguirem o maior aproveitamento exercitando-se na arte a que os elevar a inclinação para se fazerem úteis à Pátria e ao Estado imitando-se nesta fundação os Estímulos com que a Sereníssima Imperatriz das Rússias tem exaltado o seu nome pelos diferentes estabelecimentos, que ordenou para Educação da mocidade, e utilidade geral do seu Império.

(...) Sendo da Real Intenção de V. Maj^{te}. o dito estabelecimento [a Biblioteca Pública], se verá nos ditos Colégios aproveitado maior número de inocentes, Mendigos, e pessoas que até agora ou são pesadas à sociedade ou tais que a empobrecem e desacreditam, e se verão passar da escura infâmia, em que desgraçadamente jazem, a adquirir naquele louvável estabelecimento as felizes luzes das artes, a que ali se destinam para que de mão comum com os mais compatriotas concorram para a sua recíproca ventura e para aumentar as forças do Estado e a autoridade do Trono; porque crescerá, a mão-de-obra, adiantar-se-á o comércio, aumentar-se-á a povoação vindo a ser maior o número de indivíduos que podem subsistir da sua indústria; animar-se-á a lavoura e agricultura por vir a ser necessário maior fornecimento das primeiras produções do nosso fertilíssimo terreno, que assim

dará maiores riquezas aos seus cultivadores: pois que os interesses do campo andam necessariamente vinculados com os das povoações”.

b) Despesas previstas para o financiamento dos dois Colégios:

– Colégio de meninos - total: 12.510\$400

Reitor - 600\$000

Vice-reitor - 400\$000

Perfeito dos Estudos - 350\$000

Vice-perfeito - 250\$000

8 familiares - 540\$000 (67\$500 cada)

Escriturário - 400\$000

Dispenseiro - 70\$000

Mestre cozinheiro - 150\$000

Ajudante de cozinha - 60\$000

6 moços do cobre - 230\$400 (3\$200 cada/mês)

Capelão - 80\$000

Médico - 144\$000

Cirurgião - 96\$000

2 professores de ler, escrever e contar - 240\$000

1 professor de letras antigas e Bulas apostólicas - 480\$000

2 professores de Língua Latina - 800\$000

3 professores de Língua Francesa, Italiana e Inglesa - 450\$000

2 professores de Retórica - 900\$000

1 professor de Grego - 450\$000

1 professor de Filosofia - 450\$000

1 professor de História - 400\$000

1 professor de Álgebra - 400\$000

3 professores de Matemática - 1350\$000

3 professores de Aulas Militares - 1350\$000

1 professor de Aula de Comércio - 650\$000

1 mestre de Solfa e Cravo - 150\$000

1 mestre de Dança - 90\$000

1 mestre de Picaria - 140\$000
2 porteiros - 400\$000
Mordomo (dos dois Colégios) - 350\$000
Comprador (para os dois Colégios) - 90\$000

– Colégio das meninas - total: 4554\$801

1 regente - 200\$000
1 substituto - 100\$000
2 mestras de ler, e escrever - 80\$000
2 mestras de costura - 100\$000
2 mestras de bordar - 120\$000
2 professores de Língua Latina - 800\$000
2 professores de Retórica - 900\$000
3 professores de Língua Francesa, Italiana e Inglesa - 450\$000
1 professor de Filosofia - 450\$000
1 professor de História - 400\$000
1 mestre de Solfa e Cravo - 150\$000
1 mestre de Dansa - 90\$000
1 capelão - 80\$000
1 médico - 144\$000
1 cirurgião - 96\$000
7 familiares - 120\$000 (17\$143 cada)
1 cozinheira - 50\$000
1 ajudante - 38\$400
6 moças do cobre - 86\$400 (14\$400 cada)
1 dispenseira - 20\$000
2 porteiras - 80\$000

– Botica para os dois colégios - total: 134\$000

Boticário - 80\$000
Oficial - 40\$000
Moço - 14\$000 .

Obras não localizadas, impressas e manuscritas:

- ANTUNES, P^e João - *Eschola do temor de Deos, em que se ensina a viver bem...* Lisboa, Imp. de Pedro Ferreira, 1745.
- AVELAR, D. Francisco Gomes de - *Compêndio de doutrina cristã também para os meninos, tirada das constituições dos bispados, necessária para que todos os fiéis professem a mesma fé.* 1782.
- Idem - *Compêndio de instrução para os estudantes de gramática e meninos da escola aprenderem com facilidade a ajudar à Missa.* 1782.
- BARBOSA, P^e. Custódio da Silva (trad.) - *Novo tratado da civilidade para a educação da Mocidade portuguesa.* Recusado em 2.12.1774.
- BRAMAM, Joaquim Manuel de Sequeira - *Breve Tratado da Orthographia Portugueza para os que ignorando a lingua latina dezejão escrever com acerto a Portugueza.* Recusado em 11.3.1773.
- *Conselhos da boa educação ou Tratado de politica no qual se ensina a qualquer pessoa o modo como se deve portar...* Lisboa, Regia Officina Tip., 1777.
- *Elementos da Literatura para os mininos aprenderem a conhecer, e soletrar os caracteres manuais e typograficos para uso das escolas de Portugal.* Recusado em 1.9.1777.
- FRANCO, Paulino Manuel Roiz - *Methodo para ensinar as primeiras letras, e para ler, e escrever a Escriitura Portugueza com perfeição.* Recusado em 30.3.1772.
- PAZ, Pascoal Marques da - *Preceitos sobre a verdadeira Orthografia da Lingua Portugueza.* Recusado em 26.4.1776.
- SYLVEIRA, Francisco José da - *Methodo facil, e brevissimo de ensinar aos meninos das Escolas Menores a ler, escrever, contar e pronunciar com acerto a nossa Lingua.* Parte 1. Recusado em 4.3.1774.
- VASCONCELLOS, João Rosado de Villalobos e - *Educação Nacional, em que se dão as regras da Policia, e urbanidade christam, proporcionadas aos uzos, e costumes de Portugal, para servirem de instrução aos Meninos applicados.* Recusado em 25.9.1777.
- Idem - *Compendio de Historia Santa, e do Cathecismo, extrahido da Sagrada Escriptura, para uzo da Mocidade.* Autorizado em 14.2.1779.

Compêndios para o ensino da leitura, impressos antes de 1780:

– *Abecedário da lingua portugueza por um methodo novo facilimo*. Licença de impressão em 1768. Edição consultada: Lisboa, Imprensa Regia, 1812.

– *Cartilha de ler e escrever. Para uso das escolas de N. Senhora das Necessidades*. 1ª edição: 1750. Edição consultada: Lisboa, Regia Officina Typografica, 1788.

– *Instrucção de principiantes, e novo methodo de se aprenderem as primeiras letras. Para o uso das Escolas da Congregação do Oratório na Casa de N. Senhora das Necessidades*. 1ª edição: 1750. Edição consultada: Lisboa, Regia Officina Typografica, 1780.

– *Novo alfabeto portuguez dividido por syllabas, com os primeiros elementos da doutrina christã, e o methodo de ouvir, e ajudar à missa*. Licença de reimpressão em 1768. Edição consultada: Lisboa, Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1785.

– SILVA, Leonor Thomazia de Souza e - *Escolla nova christã, e politica. Na qual se ensinão os primeiros rudimentos, que deve saber o Menino Christão, e se lhe dão regras geraes para com facilidade, e em pouco tempo aprender a lêr, escrever, e contar. Escripta para o uso de seus Filhos. E offerecida aos meninos da Escolla da cidade de Lisboa*. 1ª edição: 1756. Edição consultada: Lisboa, Officina de Joaquim Thomas d'Aquino, 1799.

ANEXO Nº 45

Compêndios destinados ao ensino da Leitura, publicados a partir de 1780:

- A., G. P. de - *Cartas das Letras, Sillabas, e Nomes da lingua portugueza para uzo dos Principiantes, que frequentão as escollas deste Reino, e seus Dominios*. Manuscrito, com licença de impressão em 2.3. 1797 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 4199).
- BARBOSA, P. Jerónimo Soares - *Eschola popular das primeiras letras dividida em quatro partes. Parte primeira. Orthoepia ou boa pronunção, e leitura da lingua portugueza*. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.
- CARDOZO, Francisco Nunes - *Arte ou novo methodo de ensinar a ler a lingua portugueza por meyo da estampa, a que se prepoim hum novo systema da sua orthografia dedicada á critica portugueza*. Lisboa, Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1788.
- *Escola fundamental, ou methodo facil para aprender a ler, escrever, e contar, com os primeiros Elementos da Doutrina Christã; util á Mocidade, que deseja plenamente instruir-se. Por hum professor*. 3ª ed., Lisboa, Typografia Rollandiana, 1807. Autorizada a 1ª edição em 25.2.1779.
- LIMA, José Antunes - *Modo de aprender a ler perfeitamente em pouco tempo. Com um compendio da Doutrina Christã, para instrução dos meninos pobres na Freguesia de S. Lourenço desta cidade*. Lisboa, Offic. de Joaquim Thomaz de Aquino Bulhoens, 1803. Primeira licença de impressão em 7.6.1784.
- MONTEIRO, Jozé Luiz de Sousa - *Alfabeto portuguez, exposto por hum methodo novo, e facil para uso das primeiras escolas*. Primeira parte. Porto, Officina de António Alvarez Ribeiro, 1797.
- PINTO, Luiz Alvares - *Diccionario pueril para o uso dos meninos, ou dos que principião o ABC, e a soletrar dicções*. Lisboa, Offic. de Francisco Luis Ameno, 1784.
- SOUZA, P. Manuel Dias de - *Nova escola de meninos, na qual se propoem um methodo facil para ensinar a lér, escrever, e contar, com huma breve direcção para a*

educação dos meninos. Ordenada para descanso dos mestres, e utilidade dos discipulos... Coimbra, Real Officina da Universidade, 1784.

Cartas contendo alfabetos e silabários¹:

CARTA I.
Das sete VÓZES ORAES GRANDES
da Lingua Portuguesa.

Carácter Redondo.		Carácter Bifido.	
Pequeno.	Grande.	Pequeno.	Grande.
á	ha	À	há
é	hé	É	hé
ê	hê	Ê	hê
í	hi y.	Í	hi y.
ó	hó	Ó	hó
ô	hô ou ô	Ô	hô ou ô
ú	hú	Ú	hú

* Na palavra de origem Grega.

CARTA II.
Das cinco VOZES NAZAES CLARAS
da Lingua Portuguesa.

Carácter Redondo.		Carácter Bifido.	
a	am an han	ã	am an
ã	AM AN HAN	Ã	AM AN
e	em en hen	ẽ	em en
ẽ	EM EN HEN	Ẽ	EM EN
i	im in hin	ĩ	im in
ĩ	IM IN HIN	Ĩ	IM IN
o	om on hon	õ	om on
õ	OM ON HON	Õ	OM ON
u	um un hun	ũ	um un
ũ	UM UN HUN	Ũ	UM UN

CARTA III.
Das 21. ARTICULAÇÕES Portuguezas,
e suas Consoantes.

Carácter Redondo. Pequeno e Grande.		Carácter Bifido. Pequeno e Grande.	
b.	B	b	B
p.	P	p	P
m.	M	m	M
v.	V	v	V
f.	F	f	F
g. gu.	G GU.	g	G
c. qu.	C QU.	c	C K...

* Assim de B e L. ** Assim de S e I. *** Na palavra Grega.

Carácter Redondo. Pequeno e Grande.		Carácter Bifido. Pequeno e Grande.	
d.	D	d	D
t.	T	t	T
s. ç.	S Ç.	s	S
z. s.	Z S.	z	Z
s... f...	S... F...	s...	S...
x.	X	x	X
j. g...	J G...	j	G...
ch	CH	ch	CH

* Assim de A, O, U. ** Assim de S, I. *** Assim de S, I.

¹ BARBOSA, Jerónimo Soares - *Escola popular das primeiras letras dividida em quatro partes. Parte primeira Orthoepia ou boa pronunciação, e leitura da lingua portugueza.* Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796. pp. 4, 6, 15-17, 20-22, 28, 36-51, 57-62.

	Carácter Redondo. Pequeno e Grande.	Carácter Escrivão. Pequeno e Grande.
En Refardo Pequeno.	nh. NH	nb NH
	n. N	n N
En Refardo Grande.	lh. LH	lb LH
	l. L	l L
	r. R	r R
	rr. RR R.	rr RR R.

* No principio dos palavras.

CARTA IV.
ABCEDARIOS.

Abcedario Exacto de 33 Letras.

En Refardo Pequeno.

á é ê i ó ô ú-
ã ã õ ã- b p
m-v f-g c-d t-
s z-f x j ch-nh
n-lh l r rr

En Refardo Grande.

Á É Ê Ì Ó Ô Ú · A
È Ì Õ Û · B P M · V
F · G C · D T · S Z · S

X J CH-NH N-LH
L R RR

En Refardo Pequeno.

á é ê i ó ô ú-ã
ã ã õ ã- b p m-v
f-g c-d t-s z-s x
j ch-nh n-lh l r rr

En Refardo Grande.

Á É Ê Ì Ó Ô Ú · Á È Ì
Û · B P M · V F · G
C · D T · S Z · S X J CH
NH N · LH L R RR

Abcedario Vulgar de 23 Letras.

En Refardo Pequeno.

a b c d e f g h

i k l m n o p q
r s t u x y z

En Refardo Grande.

A B C D E F G H
I K L M N O P Q
R S T U X Y Z

En Refardo Pequeno.

a b c d e f g h
i k l m n o p q
r s t u x y z

En Refardo Grande.

A B C D E F G H
I K L M N O P Q
R S T U X Y Z

C A R T A V.

Dos 16 DIPHTHONGOS Portuguezes com todas as suas escripturas.

Diphthongos Oras 10.			Diphthongos Nasas 6.		
1.	ai ay ae	1.	ãĩ ãe ain aen		
2.	ao au	2.	ão hão am aon		
3.	éi éy	3.	êĩ êe em en		
4.	êi hêi éy				
5.	éo éu				
6.	êo êu hêu				
7.	io iu				
8.	ói óy óe	4.	õĩ õe oin oem oen		
9.	õĩ õy õe	5.	õo om on		
10.	ui uy	6.	ũĩ uim uin		

SYLLABARIO

Completo de 1777 Syllabas da Lingua Portugueza.

C A R T A VI.

De 265 Syllabas SIMPLES INCOMPLEXAS com a Articulação, já depois, já antes da Voz.

AS	és	ês	is	ós	ôs	us
XS			is	ôs		us
ANS			ins	ons		uns
AL	él	el	il	ól	ol	ul
AR	ér	er	ir	ór	or	ur
Ba	bé	bê	bi	bó	bô	bu
Pa	pé	pê	pi	pó	pô	pu
Ma	mé	mê	mi	mó	mô	mu
Va	vé	vê	vi	vó	vô	vu
Fa	fé	fê	fi	fó	fô	fu
Ga	gué	guê	gui	gó	gô	gu
Ca	qué	quê	qui	có	cô	cu qu

* Todas estas Syllabas, que acabão pelas mesmas tres articulações li-
quidas S, L, R sem vogal diante, devem-se pronunciar juntas
sem as hálteras, dizendo ao mesmo tempo AS, AL, AR, ANS,
e não A. Se, A. Le, A. Re, A. Ne. Se, &c.

Da	dé	dê	di	dó	dô	du
Ta	té	tê	ti	tó	tô	tu
Sa	sé	sê	si	só	sô	su
Ca	cé	cê	ci	çó	çô	çu
Za	zé	zê	zi	zó	zô	zu
Xa	xé	xê	xi	xó	xô	xu
Ja	{ jé gé	{ jê gê	{ ji gi	jó	jô	ju
Cha	ché	chê	chi	chó	chô	chu
Nha	nhé	nhê	nhi	nhó	nhô	nhu
Na	né	nê	ni	nó	nô	nu
LHa	lhé	lhê	lhi	lhó	lhô	lhu
La	lé	lê	li	ló	lô	lu
Ra	ré	rê	ri	ró	rô	ru
RRa	rré	rrê	rri	rró	rrô	rru
Bã	bê	bĩ	bô	bũ		
Pam	pem	pim	pom	pum		
Man	mien	min	mon	mum		
Vã	vê	vĩ	vô	vũ		
Fam	fem	fim	fom	fum		
Gan	guen	guin	gon	gun		
Cã	quê	quĩ	cô	cũ		

Dam

Dam	dem	dīm	dom	dūm
Tan	ten	tin	ton	tun
Sā	sē	sī	sō	sū
Çam	cem	cim	çom	çum
Zan	zen	zin	zon	zun
Xā	xē	xī	xō	xū
Jam	{ jem gem }	{ jim gim }	jom	jum
CHan	chen	chin	chon	chun
NHā	nhē	nhī	nhō	nhū
Nam	nem	nim	non	nun
LHan	lhen	lhin	lhon	lhun
Lā	lē	lī	lō	lū
Ram	rem	rim	rom	rum
RRan	rren	rriin	rron	rrun

C A R T A VII.

Das 196 Syllabas SIMPLES COMPLEXAS de duas Articulações antes da Voz.

Bra	bré	brē	bri	bró	brō	bru
Pra	pré	prē	pri	pró	prou	pru
Vra	vré	vrē	vri	vró	vrō	vru
Fra	fré	frē	fri	fró	frou	fru

Dra

Dra	dré	drē	dri	dró	drō	dru
Tra	tré	trē	tri	tró	trou	tru
Gra	gré	grē	gri	gró	grō	gru
Cra	cré	crē	cri	cró	crou	cru
Brā	brē	brī	brō	brū		
Pram	prem	prim	prom	prum		
Vran	vren	vriin	vron	vrun		
Frā	frē	frī	frō	frū		
Dram	drem	drim	drom	drum		
Tran	tren	trin	tron	trun		
Grā	grē	grī	grō	grū		
Cram	crem	crim	crom	crum		

Bla	blé	blē	bli	bló	blō	blu
Pla	plé	plē	pli	pló	plou	plu
Fla	flé	flē	fli	fló	flou	flu
Gla	glé	glē	gli	gló	glou	glu
Cla	clé	clē	cli	cló	clō	clu

Blā	blē	blī	blō	blū
Plam	plem	plim	plom	plum
Flan	flen	flin	flon	flun

Glā

Glī	glē	glī	glō	glū
Clam	clēm	clim	clom	clum

Pta	pté	ptē	pū	ptó	ptō	ptu
Psa	psé	psē	psi	psó	psou	psu
Mna	mné	mnē	mni	mnó	mnou	mnu
Gna	gné	gnē	gni	gnó	gnō	gnu
Cta	cté	ctē	cti	ctó	ctou	ctu

Ptan, Psan, Mnan, Gnan, Ctan.

C A R T A VIII.

Das 445 Syllabas SIMPLES COMPLEXAS de duas Articulações, com a Voz no meio.

Bas	bés	bés	bis	bós	bós	bus
Pas	pés	pés	pis	pós	pós	pus
Mas	més	més	mis	mós	mós	mus
Vas	vés	vés	vis	vós	vós	vus
Fas	fés	fés	fis	fós	fós	fus
Gas	gués	gués	guis	gós	gós	gus
Cas	qués	qués	quis	cós	cós	cus
Das	dés	dés	dis	dós	dós	dus

Tas

Tas	tés	tés	tis	tós	tós	tus
Sas	sés	sés	sis	sós	sós	sus
Ças	çés	çés	çis	çós	çós	çus
Zas	zés	zés	zis	zós	zós	zus
Xas	xés	xés	xis	xós	xós	xus
Jas	{ jés gés }	{ jés gés }	{ jis gis }	jós	jós	jus
CHas	chés	chés	chis	chós	chós	chus
NHas	nhés	nhés	nhis	nhós	nhós	nhus
Nas	nés	nés	nis	nós	nós	nus
LHas	lhés	lhés	lhis	lhós	lhós	lhus
Las	lés	lés	lis	lós	lós	lus
Ras	rés	rés	ris	rós	rós	rus
RRas	rrés	rrés	rris	rrós	rrós	rrus

Bās	bīs	būs	Pās	pīs	pīs
Mans	mins	mun	Vans	vins	vuns
Fās	fīs	fūs	Gās	guīs	gūs
Cans	quins	cuns	Dans	dins	duns
Xās	xīs	xūs	Tās	tīs	tūs
Jans	{ jins gins }	juns	{ Sans çans }	fins	sons
CHās	chīs	chūs	{ Çās çīs }	çins	çuns
NHās	nhīs	nhūs	Zans	zins	zuns

Nās

Nás nís nūs
Lans lins luns
RRás rrás rrūs

••

Bal bél bil bói bòi bul
Pal péi pil pói pòi pul
Mal méi mil mói mòi mul
Val véi vil vói vòi vul
Fal féi fil fói fòi ful
Gal guéi guil góí góí gul
Cal quéi quil cói cói cul
Dal déi dil dói dói dul
Tal téi til tói tói tul
Sal séi sil sói sói sul
Zal zéi zil zói zói zul
Xal xéi xil xói xói xul
Jal {jéi jil } jói jói jul
 {géi gil }
CHal chéi chíi chíi chul
NHal nhéi nhii nhói nhói nhul
Nal néi nil nói nói nul
LHal lhéi lhii lhói lhói lhul
Ral réi ril rói rói rul

RRal

RRal rrél rril rról rról rru

•••

Bar bér bér bir bór bór bur
Par pér pèr pir pór pór pur
Mar mér mèr mir mór mór mur
Var vér vèr vir vór vór vur
Far fér fèr fir fór fór fur
Gar guér guèr guir gór gór gur
Car quér quèr quir cór cór cur
Dar dér dèr dir dór dór dur
Tar tér tèr tir tór tór tur
{ Sar sér sèr sir sór sór sur
 Car cèr cèr cir cór cór çur
Zar zér zèr zir zór zór zur
Xar xér xèr xir xór xór xur
Jar {jér jèr jir } jór jór jur
 {gér gèr gir }
CHar chér chèr chir chór chór chur
NHar nhér nhèrahir nhór nhór nhur
Nar nér nèr nir nór nór nur
LHar lhér lhèr lhir lhór lhór lhur
Lar lér lèr lir lór lór lur
Rar

Rar rér rèr rir rór rór rür
RRar rrér rrèr rrir rrór rrór rru

C A R T A IX.

Das 140 Syllabas SIMPLES COMPLEXAS de
tres Articulações, duas antes, e huma depois
da Voz.

Bras brés brés bris brós brós brus
Pras prés prés pris próis próis pruis
Vras vrés vrés vris vrós vrós vruis
Fras frés frés fris frós frós fruis
Gras grés grés gris grós grós gruis
Cras crés crés cris crós crós cruís
Dras drés drés dris drós drós druis
Tras trés trés tris trós trós truis

Brás brís brús Prans prins pruns
Vrás vrís vrús Frans frins fruns
Grás grís grús Crans crins cruns
Drás drís drús Trans trijs truns
Blas bles bloa Plas ples plou

Ptas

Pras	ptes	ptos	***	Pfas	pfes	pfos	
Mnas	mnes	mnos	****	Gnas	gnos	gnos	
Cras	ctes	ctos	*****	Cfas	xas	cfos xos	
Bral	bril	bröl	*****	Pral	pril	prol	
Fral	fril	frol		Dral	dril	drol	
Tral	tril	tröl		Gral	gril	grol	
Cral	cril	cröl	*****				
Brar	brir	Prar	prir	Vrar	Drar	Trar	
Grar	Crar	crér	Blar	Plar	Flar	Rôr	Pfar
Ptar	ptôr	Mnar	Gnar	Ctar	Spar	fter	

C A R T A X.

Das 255 Syllabas COMPOSTAS INCOMPLEXAS
com a Articulação, já antes, já depois da Diphthongo.

Bai	bau	bêi	béo	béo	bio	bói	bói	bui
Pac	pao	pêi	péo	péu	pio	pói	pói	
Mây	mau	mêi	méo	méo	mio	mói	mói	mui
Vai	vao	vêi	véo	véo	vio	vói	vói	
Fae	fau	fêi	féo	féo	fo	fói	fói	fui
Gai	gao	gêi	géo	guéo	guio	gói	gói	gui
Cac	cau	quêi	quéo	quéo	quio	cói	cói	cui

Dai

Dai	dao	dêi	déo	déo	dio	dói	dói
Tae	tau	têi	téo	téu	tio	tói	tói
{ Sai	sao	sêi	séo	séo	sio	sói	sói
{ Qai	qao	qêi	qéo	qéo	qio	qói	qói
Zai	zau	zêi	zéo	zéo	zio	zói	zói
Xac	xao	xêi	xéo	xéo	xio	xói	xói
Jai	jau	{ jêi	jéo	jéo	jio	jói	jói
		{ gêi	géo	géo	gio		
CHai	chao	chêi	chéo	chéo	chio	chói	chói
NHac	nhau	nhêi	nhéo	nhéo	nhio	nhói	nhói
Nai	nao	nêi	néo	néo	nio	nói	nói
LHac	lhau	lhêi	lhéo	lhéo	lhio	lhói	lhói
Lai	lao	lêi	léo	léo	lio	loi	loi
Rac	rau	rêi	réo	réo	rio	rói	rói
RRai	rrao	rrêi	rréo	rréo	rrio	rrói	rrói

Bâi	bão	bêi	bói	bói	Pâc	pão	pêi	pói
Mây	mam	mem	moen	múi	Vain	vam	vêe	voen
Fâc	fão	fêi	fói	Gâi	gão	gêi	gói	
Cain	cam	quem	coen	Dacn	dam	dem	doen	
Tâi	tão	têi	tói	{ Sâi	são	sêi	sói	
Zain	zaon	zem	zoen	{ Qai	qão	qêi	qói	
Jâi	jão	{ jêi	jói	Xaen	xaon	xem	xoen	
		{ gem		CHâc	chão	chêi	chói	

LHâc

LHâc lham lhem lhoen, Lâc lam lem loen
Râi rão rêe rõe, RRâi rrão rrei rroi

Ais	{ aus	êis	êis	cois	cois	óis	uis
	{ aos						
{ Ais	ois	ois	ois	ois	ois		
{ Aens	aons	ens	oens	ons	uins		

C A R T A XI.

Das 130 Syllabas COMPOSTAS COMPLEXAS
de duas Articulações antes da Diphthongo.

Brai	brau	brêi	bréu	brío	brói
Prae	prao	prêi	préu	prio	próe
Vrai	vrao	vrêi	vréu	vrio	vrói
Frai	frau	frêi	fréu	frio	fróe
Grai	grao	grêi	gréu	grio	grói
Crae	crao	crêi	créu	crio	cróe
Drae	drao	drêi	dréu	drio	drói
Trai	trao	trêi	tréu	trio	tróe

Brâi	brão	brêi	brói
		D	Praen

*** Estas Syllabas, e as seguintes immediatas devem-se prover de in-
gresso, juntado o diphthongo com o s final, e não soltando,
como já se advertio na 4.ª Carta VL.

Praen	praon	prem	proen
Vraē	vraon	vraē	vraī
Fraīn	fraon	fraem	froen
Graī	grāo	grēi	grōi
Craen	craon	craem	croen
Draī	draon	draem	droen
Traen	traon	traem	troen

Blai	blao	blēi	blēu	blio	blōi
Plaē	plao	plēi	plēo	plio	plōi
Flai	flao	flēi	flēo	flio	flōi

Blāi	blāo	blāi	blāi	blōi
Plāē	plam	plēm	plēm	plōn
Flāi	flāo	flēi	flēi	flōi

Prai	ptēi	Prao	ptēi
Mnai	mnēi	Mnao	mnem
Gnai	gnēi	Gnao	gnem
Snai	snēi	Snao	snem
Pfai	pfēi	Pfao	pfem

CART A XII.

Das 244 Syllabas COMPOSTAS COMPLEXAS
de duas Articulações com o Diphthongo no meio.

Bais	baos	bēis	bēis	bēos	bēos	bōis	bōis
Pues	puos	pēis	pēis	pēos	pēos	pōis	pōis
Mais	maos	mēis	mēis	mēos	mēos	mōis	mōis
Vaes	vaos	vēis	vēis	vēos	vēos	vōis	vōis
Fais	faos	fēis	fēis	fēos	fēos	fōis	fōis
Gaes	gaos	gēis	gēis	gēos	gēos	gōis	gōis
Caes	caos	quēis	quēis	quēos	quēos	cōis	cōis
Dais	daos	dēis	dēis	dēos	dēos	dōis	dōis
Taes	taos	tēis	tēis	tēos	tēos	tōis	tōis
Sais	saos	sēis	sēis	sēos	sēos	sōis	sōis
Qais	qaos	cēis	cēis	cēos	cēos	çōis	çōis
Zaes	zaos	zēis	zēis	zēos	zēos	zōis	zōis
Xais	xaos	xēis	xēis	xēos	xēos	xōis	xōis
Jaes	jaos	{jēis	{jēis	{jēos	{jēos	{jōis	{jōis
		{gēis	{gēis	{gēos	{gēos	{gōis	{gōis
Chais	chaos	chēis	chēis	chēos	chēos	chōis	chōis
NHæs	nhaos	nhēis	nhēis	nhēos	nhēos	nhōis	nhōis
Nais	naos	nēis	nēis	nēos	nēos	nōis	nōis
LHæs	lhaos	lhēis	lhēis	lhēos	lhēos	lhōis	lhōis
Lais	laos	lēis	lēis	lēos	lēos	lōis	lōis

CAR.

D 2

Rais

Rais	raos	rēis	rēis	rēos	rēos	rōis	rōis
RRæs	rraos	rrēis	rrēis	rrēos	rrēos	rrōis	rrōis
Bais	bāos	bēis	bēis	bēos	bēos	bōis	bōis
Paens	paons	pens	ppens	ppens	ppens	ppōis	ppōis
Mais	māos	mēis	mēis	mēos	mēos	mōis	mōis
Vaens	vaons	vens	voens	voens	voens	voōis	voōis
Fais	fāos	fēis	fēis	fēos	fēos	fōis	fōis
Gaens	gaons	guens	goens	goens	goens	goōis	goōis
Cais	cāos	quēis	cōis	cōis	cōis	cōis	cōis
Daens	daons	dens	doens	doens	doens	doōis	doōis
Tais	tāos	tēis	tēis	tēos	tēos	tōis	tōis
Saens	saons	sens	sōens	sōens	sōens	sōōis	sōōis
Qaens	qaons	cens	çoens	çoens	çoens	çoōis	çoōis
Zaens	zaons	zens	zōens	zōens	zōens	zōōis	zōōis
Xaens	xaons	xens	xōens	xōens	xōens	xōōis	xōōis
Jais	jāos	{jēis	{jēis	{jēos	{jēos	{jōis	{jōis
		{gēis	{gēis	{gēos	{gēos	{gōis	{gōis
CHaens	chaons	chens	choens	choens	choens	choōis	choōis
NHæs	nhaons	nhens	nhōens	nhōens	nhōens	nhōōis	nhōōis
Nains	naons	nens	nōens	nōens	nōens	nōōis	nōōis
LHæs	lhaons	lhens	lhōens	lhōens	lhōens	lhōōis	lhōōis
Laens	laons	lens	lōens	lōens	lōens	lōōis	lōōis
Rais	rāos	rens	rōens	rōens	rōens	rōōis	rōōis
RRaens	rraons	rrens	rrōens	rrōens	rrōens	rrōōis	rrōōis

CAR.

CARTA XIII.

Das 96 Syllabas COMPOSTAS COMPLEXAS de
3 Articulações, duas antes, e huma depois
da Diphthongo.

Brais	braos	bréis	bréos	bróis	Bráis	bróas	bréis	bróis
Praes	praos	préis	préos	próis	Praes	próas	préis	próis
Vrais	vraos	vréis	vréos	vróis	Vraís	vróas	vréis	vróis
Fraes	fraos	fréis	fréos	fróis	Fraes	fróas	fréis	fróis
Graís	graos	gréis	gréos	gróis	Gráís	gróas	gréis	gróis
Craes	cráos	créis	créos	cróis	Craes	cróas	créis	cróis
Draís	draos	dréis	dréos	dróis	Draís	dróas	dréis	dróis
Traes	traos	tréis	tréos	tróis	Traes	tróas	tréis	tróis
Blais		bléis						
Plaís	plaus	pléis			Plaís	pléas	pléis	pléas
Mnaes		mnéis						
Clais	claus	cléis			Clais	cléas	Xóis	ou cóis
Gnaís		gnéis						
Stais	staus	stéis						

Stróes

* Syllaba uales ao seu género, de 4 Articulações, as seguintes peças do Prefacio do Luctivo dos verbos *Stróe*, *Constróe*, *Defrúe*, e *Infirúe*.

CARTA XIV.

Vocabulos de duas Syllabas.

A-ve	ave	Cu-me	cume
Ér-va	érva	Dói-do	dóido
É-rró	érro	Tai-pa	taipa
I-lha	ilha	Sa-ráo	faráo
Ó-bra	óbra	Car-ça	çarça
Ô-slo	óflo	Zan-gaó	zangam
Ur-so	urfo	Xadrés	xadrés
An-ta	ãta	Gei-to	geito
Em-pa	empa	Jaf-mim	jasfim
In-chó	inchó	CHil-roens	chilrões
On-tem	ontem	Nói-vo	nóivo
Un-to	unto	Lêi-ráo	leirám
Bar-ca	barca	Rui-vo	ruivo
Pê-lla	pélla	Ro-nha	ronha
Mêf-mo	méfmo	Ra-lhár	ralhár
Vó-lta	vólta	Hon-ra	onra
Fór-ça	fórça	Hó-mêe	hómém
Gui-za	guiza		

C A R-

CARTA XV.

Vocabulos de tres Syllabas.

Af-tú-to	afúto	Col-mêi-a	colméia
Éf-tá-do	efúdo	Def-mã-chár	desmanchár
I-lhár-ga	ilhárga	Trans-tor-nár	transfernár
In-fér-no	inférno	Sar-gen-to	sargento
Hif-tó-ri-a	hifória	Ci-da-dã-os	cidadãos
Ou-vi-do	ouvido	Zim-bó-rio	zimbóris
Ul-trá-ge	ultráge	Xa-rrú-a	xarrúa
An-tó-nio	António	Ja-ctan-cia	jalancia
En-tê-dêr	entendêr	Ge-ra-çóis	geraçens
Hon-rá-do	honrado	Gi-ra-fól	girafól
Ún-ga-ro	Húngaro	CHa-mi-né	chaminé
Bla-zo-nár	blazonár	NHá-sc-to	nháscito
Prof-pe-rár	prosperár	Nau-fra-gár	nanfragár
Ma-dráf-ta	madráfta	Lin-guá-gêes	linguagens
Vi-do-nho	vidonho	Re-fór-ma	reforma
Fron-têi-ra	fronteira	Hu-mil-de	humilde
Gai-têi-ro	gaitêiro	Hól-pe-de	hóspede
Gui-tá-rra	guitárra	Há-bi-to	hábito

C A R-

CARTA XVI.

Vocabulos de quatro Syllabas.

A-gu-dê-za	agudiza	Vir-tu-ô-zo	virtuôzo
Es-cra-vi-dô	escravidão	Fun-da-mê-to	fundamento
I-mi-ta-çã	imitação	Gar-ri-di-ce	garridice
O-por-tú-no	oportuno	Gui-za-men-to	guizamento
Ul-tra-já-do	ultrajado	Can-ta-rêi-ra	cantarira
Har-mo-ni-a	harmonia	Que-bra-dú-ra	quebradura
He-di-ôn-do	bediôdo	Da-maf-quêi-ro	damasquiro
Hi-ppo-crê-ne	hippocrêne	Tri-un-fan-te	triuufante
Ho-me-nê-ge	homenagem	Se-a-rêi-ro	seariro
Hu-mil-dô-zo	humildôzo	Ça-pa-têi-ro	capatiro
An-do-rí-hã	andorinha	Xi-ban-te-ár	xibanteár
En-cra-vá-dô	encravado	Je-ri-gôn-ça	jerigonça
In-tro-du-cão	introdução	Gen-ti-l-mêe	gentilhomem
On-ze-nêi-rô	onzezeiro	CHo-ca-lhêi-ro	chocalheiro
Un-ta-dú-ra	untadura	Naf-ci-men-to	nascimento
Ber-nar-di-no	Bernardino	Laf-ti-mô-fo	lastimôfo
Pro-vi-men-to	provinimento	Re-cre-a-ção	recreação
Ma-ra-vi-lha	maravilha	Zu-ni-dôi-ro	zuidôiro

CAR.

CARTA XVII.

Vocabulos de cinco Syllabas.

Bar-ba-ri-dá-de	barbaridade
Par-ti-ci-pã-te	participante
Ma-ta-lo-tá-gem	matalotagem
Va-ri-e-dá-de	variedade
Fan-fa-rrô-ni-ce	fanfarronice
Glo-to-na-ri-a	glotonaria
Gue-rre-a-dô-res	guerreadores
Con-strã-gi-mê-to	constrangimento
Que-bran-ta-men-to	quebrantamento
Def-en-gra-çã-do	defengração
Trans-lu-zi-mên-to	transluzimento
So-bre-na-ty-rã	sobre natural
Ce-le-bri-dá-de	celebridade
Zê-lo-si-si-mo	zelosissimo
Sta-be-le-ci-dô	stabelecido
Xi-ban-ta-ri-a	xibantaria
Jus-ti-fi-ca-ção	justificação
Chan-ce-lla-ri-a	chancelaria
Ne-cessi-dá-de	necessidade
Lu-xu-ri-ô-fo	luxurioso
Re-pre-zen-ta-ção	representação

CAR.

CARTA XVIII.

Vocabulos de seis Syllabas.

A.bun-dan-te-men-te	abundantemente
Es-mo-re-ci-men-to	esmorecimento
In-sta-bi-li-dá-de	instabilidade
Ob-e-di-ên-ci-a	obediencia
U-ni-ver-si-dá-de	Universidade
Be-ne-vo-lên-ci-a	benevolência
Po-ssi-bi-li-dá-de	possibilidade
Mi-se-ri-côr-di-a	misericórdia
Vi-o-len-ti-si-mo	violentiſſimo
Fa-vo-ra-vel-men-te	favoravelmente
Gra-ci-o-ci-dá-de	graciosidade
Ca-tho-li-ci-dá-de	catolicidade
Qua-dra-ge-ná-ri-o	quadragenário
Def-cê-tê-ta-mê-to	descontentamento
Tu-mul-tu-ô-ri-o	tumultuário
Sen-si-bi-li-dá-de	sensibilidade
Sta-be-le-ci-men-to	stabelecimento
Ce-re-mo-ni-ô-fo	ceremonioso
Ju-ri-s-pru-den-ci-a	Jurisprudencia
CHar-la-ta-ne-ri-a	charlataneria
Na-tu-ra-li-dá-de	naturalidade
Lon-ga-ni-mi-dá-de	longanimidade
Re-trin-chêi-ra-men-tos	restringimentos

De

De sete.

A-pof-to-li-ca-men-te	Apostolicamente
Ex-tra-va-gan-ti-si-mo	extravagantissimo
Ex-tra-or-di-ná-ri-o	extraordinário
In-de-pen-den-te-mên-te	independentemente
U-ni-ver-sa-li-dá-de	universalidade
Def-pro-por-ci-o-ná-do	desproporcionado
Def-a-rra-zo-a-men-to	desarrazoamento

De oito.

Es-pi-ri-tu-a-li-dá-de	espiritualidade
Con-ſtan-ti-no-po-li-tá-no	Constantinopolitano
In-com-pa-ti-bi-li-dá-de	incompatibilidade
In-co-rri-gi-bi-li-dá-de	incorrigibilidade
In-di-so-lu-bi-li-dá-de	indisolubibilidade
Def-a-co-ra-ço-a-mên-to	desacoraçamento
Def-na-tu-ra-li-za-mên-to	desnaturalizamento

De nove.

Con-ſtan-ti-no-po-li-ta-nên-se	Constantinopolitanoſe
In-com-pre-hen-si-bi-li-dá-de	incomprehenſibilidade
Ex-tra-or-di-na-ri-a-mên-te	extraordinariamente
Ir-re-con-ci-li-a-vel-mên-te	irreconciliavelmente
Def-pro-por-ci-o-na-di-si-mo	desproporcionadoſſimo

Fim da Primeira Parte.

Vendem-se em casa de Antonio Botelho, Mercador de Livros em Coimbra, onde se achará também as Cartas della Obra separadas da Explicação, e hum copioso sumario de Livros em todas as Sciencias e Artes. Troca, e compra toda a qualidade de Livros vellos, e novos.

Extractos do *Livro dos Meninos, ou ideias geraes, e definição das cousas, que os meninos devem saber*¹:

“Lição preliminar: *Do que deve saber o Menino*

P. Primeiro que tudo, que deve saber o homem?

R. Três coisas. Primeira; deve saber conhecer-se a si mesmo. Segunda; conhecer a Deus, que é o seu Criador. Terceira; deve conhecer as mais criaturas, que foram feitas para o homem.

P. Como poderá o homem conhecer-se a si mesmo?

R. Considerando. Primeiro: De que é composto. Segundo: Quem é que o criou. Terceiro: Para que foi criado. Quarto: Que virá a ser do mesmo homem depois de morto.

P. Como poderá o homem conhecer a Deus?

R. Pela luz natural; pela razão; e pela revelação explicada no Catecismo.

P. Como poderá o homem conhecer as outras criaturas?

R. Ele as conhecerá pela experiência de as ver; o que se aprende pelo uso do mundo: pela conservação das pessoas instruidas: enfim, pelo estudo das ciências, que nos ensinam o que é o mundo.

P. Onde podemos aprender os principios destes conhecimentos?

R. Neste Livro, que foi feito de propósito para os Meninos, que se quiserem aproveitar dele.

(...)

Lição XIX: *Dos diferentes Estados*

P. Que é um Reino?

R. É uma extensão de terra, da qual um só homem é Senhor.

P. Como se chama a este Senhor?

R. Rei, ou Monarca.

P. Porque é ele Senhor?

R. Porque Deus assim o quer.

P. Logo é preciso obedecer-lhe em tudo?

R. Sim: em tudo, porque ele sempre manda o que é justo, por ser o Órgão do mesmo Deus.

¹ Lisboa. Typographia Rollandiana. 1778. pp. 2-3, 49-50 e 92-93.

P. Para que serve o Rei?

R. Para fazer o seu Povo feliz, governando-o em paz, e defendendo-o dos seus inimigos.

P. Que é uma República?

R. É um País, em que muitos homens governam outros, e estes lhes são sujeitos.

P. Porque são estes homens, que governam, Senhores dos outros?

R. Porque Deus o permite assim para defenderem os Povos, para os governar, e enriquecer.

P. É melhor ser governado por um Rei, ou por muitos homens?

R. É melhor ser governado por um Rei, porque ele é mais semelhante a Deus, que é o único Senhor de tudo: além de muitas outras utilidades.

(...)

Lição XXX: *Das Leis humanas*

P. O que é a Lei Humana?

R. É um Mandado de um homem, que obriga os outros homens a observá-lo.

P. É permitido a qualquer homem o mandar os outros homens?

R. Não: mas somente àqueles, a quem Deus tem dado este poder.

P. A quem deu Deus este poder?

R. Aos Pais, e às Mães sobre seus filhos; aos Reis sobre seus vassalos; e aos Mestres sobre os seus discípulos.

P. Porque lhes deu Deus esta permissão?

R. Para conservar a paz, e a ordem nas famílias, e nos Estados”.

Forma de preparação do aparo da pena¹:

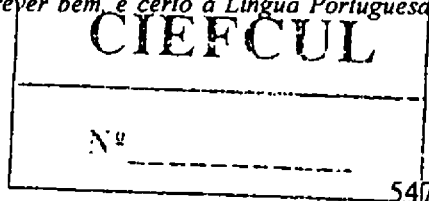
“O aparo da pena em geral consta de sete golpes deste modo. Pegando do cano dela (apontado ao peito, e o lombo para cima) com os primeiros três dedos da mão esquerda, o polegar e index por cima, e o maior por baixo; e do canivete com toda a mão direita (menos o polegar que se põe debaixo da ponta do cano para o sustentar), se lhe dá neste da parte do lombo o *primeiro* golpe, ao soslaio ou canal se lhe dá o *segundo* golpe semelhante ao primeiro e para o mesmo fim, ficando assim os dois cortes da ponta da pena na figura de duas meias luas.

Nesta mesma postura se lhe dá o *terceiro* golpe ou grande abertura da parte da barriga, começando, acima do primeiro corte, três diâmetros ou grossuras da pena, e trazendo o de soslaio até à ponta na profundidade de um terço da grossura. Depois, deitando a pena de costas sobre um pau duro, e virando-a direito a nós, com a ponta do canivete carregando sobre ela contra o pau se lhe dá uma racha direita e ao correr dos veios pela parte de dentro da banda do lombo, onde primeiro foi cortada. Esta racha, que é o canal por onde há-de correr a tinta, deve ter de comprido menos alguma coisa do que o diâmetro do cano da pena, e este é o *quarto* golpe.

Seguem-se os *dois* golpes nas duas *Escarnas* ou *Escavados*. Tornando a pôr a pena de costas na primeira postura, e revirando-a com o polegar sobre o lado direito para a escarnar do esquerdo; se lhe dá neste o *quinto* golpe, começando-o no terço último da grande abertura da barriga, e levando-o ao soslaio em forma côncava até perto da racha; e isto feito, tornando a virar a pena sobre o lado esquerdo, se pratica no direito a mesma escarna e do mesmo modo, ficando a racha por divisória das quinas, ou dois bicos, esquerdo e direito. Estas duas escarnas, e estes dois bicos ou quinas tomam o nome dos dedos, com que se pega na pena. Os que ficam para a parte de dentro chamam-se *Escarna*, e *Quina* ou *Bico* do polegar, e os que estão para fora, *Escarna*, ou *Quina* e *Bico* dos dedos.

Estando a pena nestes termos, mete-se-lhe outra dentro para sobre ela lhe cortar os bicos; o que se faz, raspando primeiro por cima e adelgaçando na ponta o cano, se é grosso; e pondo depois o fio do canivete de esquelha no sítio em que se quer cortar, e balanceando-o da direita para a esquerda com alguma inclinação para

¹ BARBOSA, Jerónimo Soares - *Eschola popular das primeiras letras, dividida em quatro partes. Parte terceira. Da Calligraphia, ou Orthographia, ou arte de escrever bem, e certo a Língua Portuguesa*. Coimbra, Real Imprensa da Universidade. 1796, pp. 12-14.



diante, se lhe dá subitamente o *último* golpe, que os Mestres do ofício chamam *Tacto*. É uma regra geral do aparo para toda a escritura, que a quina ou bico do polegar deve ser algum tanto mais largo e comprido do que o dos dedos, o que resulta da obliquidade do golpe. (...) Quanto à largura total do bico, esta deve sempre ser proporcional à do regrado e altura da letra. Dividida a altura do regrado em sete partes, a sétima parte dará a justa largura da medida do bico”.

Modo de fazer a tinta¹ :

“Em uma canada de vinho branco delgado, e sem gesso, ou de água de chuva, ou cisterna se lançarão cinco onças de galhas finas das mais pequenas, pesadas, e denegridas, quebradas em seis ou oito pedaços cada uma: três onças de caparrosa da mais verde feita em pó; e que por nenhum modo seja amarela: duas onças^{*} de goma arábica^{**}, ou também uma, deitando em lugar da outra uma onça de açúcar candi, ou do branco, a que chamam batido; e se lhe juntarem uma casca de romã vermelha feita em bocadinhos ajudará a fazer bom preto. Tudo isto estará de infusão em vasilha vidrada, que não tenha servido, por tempo de doze dias em os quais será mexida de manhã e de tarde com pau de figueira, e no fim deles, se tirará a tinta coada por pano ralo, e nas fezes que ficarem se lançará outra meia canada de água ou de vinho por outros tantos dias, que mexida na forma sobredita se tirará outra tinta tão boa como a primeira.

Recolhida a tinta em vidro, se lhe deitará três, ou quatro oitavas de pedra hume em pó.

O açúcar faz unir a tinta ao papel, e impede que não caia da pena: a pedra hume impede o passar a tinta; pelo que quando o papel passa se lança mais pedra hume no tinteiro, e assim com os mais, como a goma para o secante, etc. Adverte-se que a tinta posta ao sol se engrossa, o que depois impede o correr na pena.

A tinta de água é mais delgada, porém tem o defeito de criar bolor nos tinteiros, o que não tem a do vinho, e tem melhor preto que a da água. Porém adverte-se que para a tinta do vinho se há-de derreter em água a goma, e o açúcar, antes que se lance na infusão; porque o vinho não a desfaz bem”.

* Uma onça correspondia a 28,691 grs.

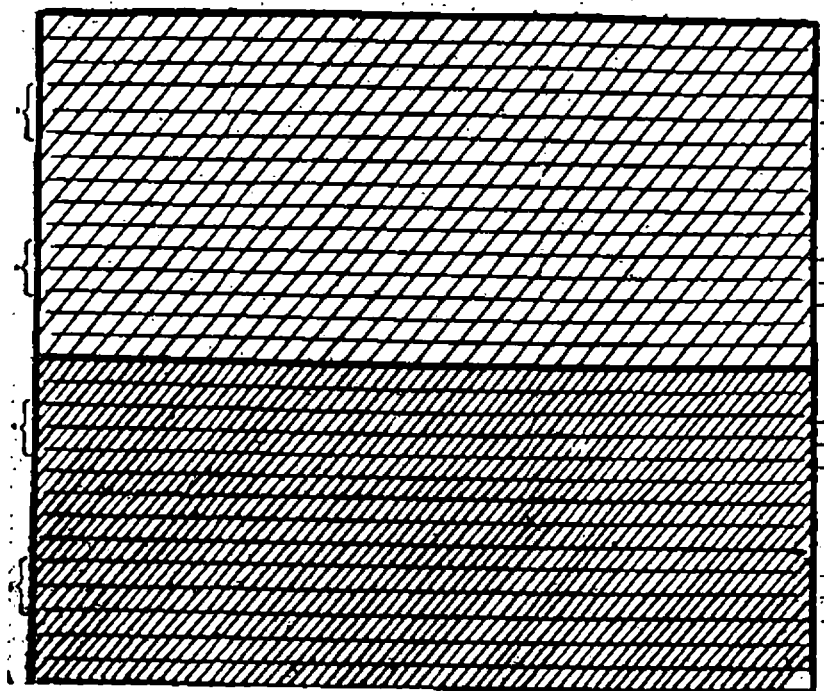
** A goma servia para a tinta ficar lustrosa e com boa cor preta.

¹ SOUZA, P^o. Manuel Dias de - *Nova escola de meninos, na qual se propoem um methodo facil para ensinar a lêr, escrever, e contar, com huma breve direcção para educação dos meninos. Ordenada para descanso dos mestres, e utilidade das discipulas...* Coimbra, Real Officina da Universidade, 1784, p. 139.

ANEXO Nº 50

Algumas estampas destinadas à 1ª fase do ensino da Escrita¹:

PAUTA PARA O BASTARDO LARGO E MENOR.



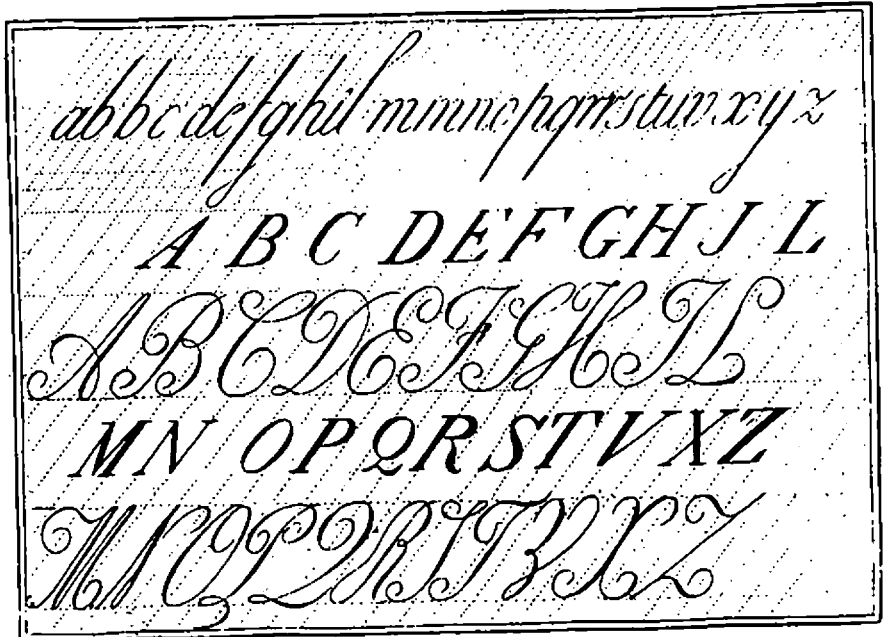
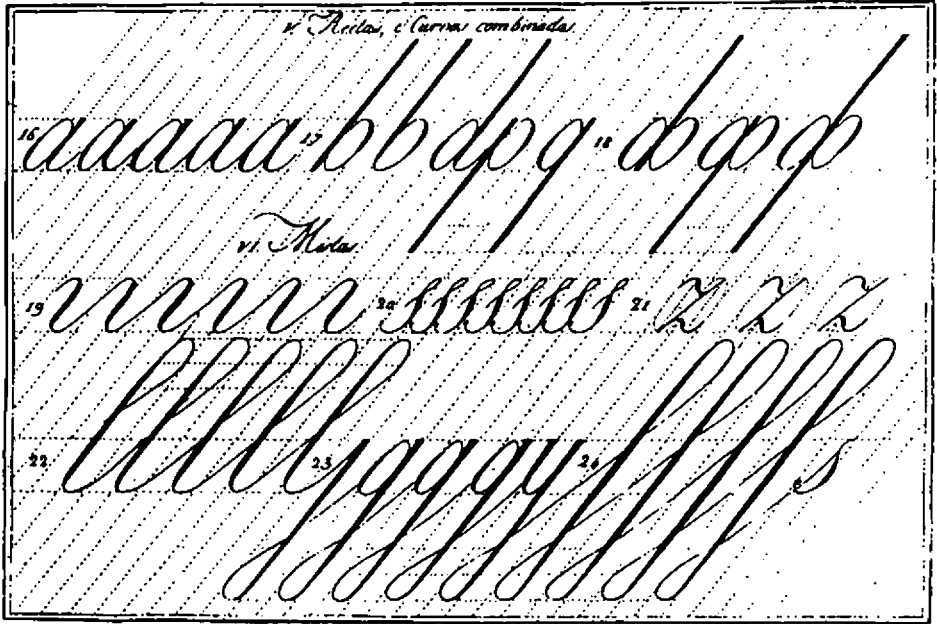
¹ BARBOSA, Jerônimo Soares - *Eschola popular das primeiras letras, dividida em quatro partes. Parte terceira. Da caligraphia, e Orthographia, ou arte de escrever bem, e certo a língua portugueza.* Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.

Ensayos Preparatorios
1. Rectas

ii. Rectas con
barras

iii. Curvas

iv. Curvas con
barras



Os Fenícios auza-
 rão os primeiros
 Pender á letra os sons da-
 voz ligeiros

Lucan. III. 220

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v x y z

6^o
 Lucele por ventura composto desta massa terrena,
 mortal, e corruptivel a quelle grande genio, que em hum peque-
 no numero de caracteres comprehende todos os sons, que a voz
 forma, e que parciaõ infinitos?

6^o Gen. I. pag. 24.

12.34.5578908

Compêndios dedicados ao ensino da Escrita, publicados antes de 1772:

– ALMADA, Jozé Lopez Baptista de - *Prendas da adolescencia, ou adolescencia prendada com as prendas, artes, e curiosidades mais uteis, deliciosas, e estimadas em todo o mundo...* Lisboa, Offic. de Francisco da Silva, 1749.

– CUNHA, João Pinheiro da - *Breve tratado de ortografia, para os que não frequentarão os estudos.* Lisboa, Offic. de Joseph da Silva Nazareth, 1770.

– FEYJÓ, João de Moraes Madureyra - *Orthographia, ou arte de escrever, e pronunciar com acerto a lingua portugueza. Para uzo do Exmo. Duque de Lafoens.* 4ª ed., Lisboa, Regia Officina Typografica, 1786 (1ª ed.: 1739).

– FIGUEIREDO, Manuel de Andrade de - *Nova escola para aprender a ler, escrever, e contar. Offerecida á Augusta Magestade do Senhor D. João V.* Lisboa, Bernardo da Costa de Carvalho, 1722.

– PIMENTA, Leonardo José - *Instrucção methodica especulativa para os mestres praticarem no ensino da formação dos caracteres...* Lisboa, Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, 1774.

– SILVA, Leonor Thomazia de Souza e - *Escolla nova christã, e política. Na qual se ensinão os primeiros rudimentos, que deve saber o Menino Christão, e se lhe dão regras geraes para com facilidade, e em pouco tempo aprender a lêr, escrever, e contar. Escripita para o uso de seus filhos. E offerecida aos meninos de Escolla da cidade de Lisboa.* Lisboa, Offic. de Joaquim Thomas d'Aquino, 1799 (1ª ed.: 1756).

Compêndios que tratam do ensino da Escrita:

- ARAÚJO, Antonio Jacintho de - *Nova arte de escrever, offerecida ao Principe Nosso Senhor para instrucção da mocidade*. Lisboa, Offic. de Antonio Gomes, 1794.
- BARBOSA, Jerónimo Soares - *Eschola popular das primeiras letras, dividida em quatro partes. Parte terceira. Da Calligraphia, e Orthographia, ou arte de escrever bem, e certo a lingua portugueza*. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.
- CARDOZO, Francisco Nunes - *Arte ou novo methodo de ensinar a ler a lingua portugueza por meyo da estampa, a que se prepoim hum novo systema da sua orthografia dedicada á critica portuguz*. Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1788.
- Idem - *Arte da Orthografia Portugueza conforme o novo systema*. Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1790.
- *Conferencia literaria, dividida em doze liçoens... Por um professor da lingua portugueza*. Porto, Offic. de Bernardo Antonio Farropo & Cª, 1789.
- CUNHA, João Pinheiro Freire da - *Academia Orthografica Portugueza, em que são interlocutores Sabino, Presidente. Severo, Arguente. Deziderio, Discipulo*. Lisboa, Offic. de Antonio Gomes, 1789.
- *Escola fundamental, ou methodo facil para aprender a ler, escrever, e contar, com os primeiros elementos da Doutrina Christã; util á Mocidade, que deseja plenamente instruir-se. Por hum professor*. 3ª ed., Lisboa, Typografia Rollandiana, 1807 (1ª ed.: 1779).
- *Regras que ensinão a maneira de escrever, e orthographia da lingua portugueza*. Manuscrito, s.d. [177.] (A.N.T.T. - Manusc. da Livrª. nº 1112, fl. 215).
- ROSA, Manuel Alvares - *Breves instrucçoens de Orthographia abreviada, para entreter os principiantes no uzo da aula de Ler, Escrever, e Contar*. Manuscrito, com licença de impressão em 28.11.1776 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 1783).

– SOUZA, P. Manoel Dias de - *Nova escola de maninos, na qual se propõem um methodo facil para ensinar a lêr, escrever, e contar, com huma breve direcção para a educação dos meninos. Ordenada para descanço dos mestres, e utilidade dos discipulos.* Coimbra, Real Officina da Universidade, 1784.

Compêndios de Doutrina Cristã, destinados às escolas de ler, escrever e contar:

– BARBOSA, Jerónimo Soares - *Eschola popular das primeiras letras dividida em quatro partes. Parte segunda. Catecismos de Doutrina, e Civilidade christãs, para instrucção e para Exercicio da Leitura.* Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.

– *Breve compendio da Doutrina Christã por methodo claro, e accomodado aos meninos que aprendem.* Lisboa, Offic. Simão Thaddeo Ferreira, 1787.

– *Catecismo, ou breve explicação da doutrina christã, para o uso das escolas da Congregação do Oratorio na Real Casa de N. Senhora das Necessidades. Ordenado pela mesma Congregação.* Lisboa, Regia Officina Typografica, 1782.

– LIMA, José Antunes - *Primeiras licoens de lêr: para os principiantes aprenderem com facilidade com hum breve resumo, e exame da Santa Doutrina. Para uso da Escola dos Meninos pobres na Freguesia de S. Lourenço desta cidade.* Manuscrito, com licença de impressão em 14.5.1798. Foi publicado alguns anos depois (Lisboa, Offic. de Joaquim Thomaz de Aquino Bulhoens, 1803) com o título: *Modo de se aprender a ler perfeitamente em pouco tempo. Com um compendio da Doutrina Christã, para instrucção dos meninos (...). Ordenado por... Mestre da escola dos meninos pobres da Freguesia de S. Lourenço.*

– MONTEIRO, Jozé Luiz de Sousa - *Alfabeto portuguez, exposto por um methodo novo, e facil para uso das primeiras escolas. Primeira parte; Primeiros elementos christãos com as syllabas, e palavras divididas para serem comprehendidas dos meninos mais facilmente. Segunda parte.* Porto, Offic. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1797.

– *Novo alfabeto Portuguez dividido por syllabas, com os primeiros elementos da Doutrina Christã, e o methodo de ouvir, e ajudar á missa.* Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1785.

Compêndios de Doutrina Cristã, posteriores a 1780:

– *Breve compendio da doutrina Christã, Que deve saber, crer, e entender todo o Christão para se salvar. Com huma Instrução para se confessar, e commungar, e para viver santamente.* Lisboa, Regia Officina Typografica, 1788, 47 f.

– *Compendio brevissimo da doutrina christã (...) publicado por ordem do Illmo. e Rmo. Arcebispo João Lercari, arcebispo de Génova.* Traduzido do idioma italiano em portuguez pelo B. C. S. B.. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1788.

– CUNHA, D. Rodrigo da - *Cathecismo doutrinal com praticas, e sermões. Para os Domingos e festas principaes do anno, ordenado por D. Fr. Bartholomeu dos Martyres...* 4ª ed., Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1785.

– *Explicação da doutrina christian em forma de catecismo.* Manuscrito, com licença de impressão em 19.4.1790 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 490).

– PINAMONTI, P^o. Pedro - *Compendio doutrinal, muito util, e necessario, para explicar, e saber a Doutrina Christam.* Composto pelo P^o. Manuel Bernardes. Coimbra, Regia Typografia da Universidade, 1790.

– QUADROS, José Caetano Mesquita e - *Compendio historico da doutrina christã accrescentado com varios discursos accommodados para melhor se aproveitarem do mesmo Compendio os seminaristas do Seminario do Patriarcado.* Lisboa, Regia Officina Typografica, 1793.

– RIPALDA, P^o Jeronimo de - *Catecismo, e breve exposição da Doutrina Christã.* Traduzido e accrescentado pelo P^o Dr. José Maria Moralejo. Manuscrito com licença de impressão s.d. (A.N.T.T. - Manusc. da Livr^a nº 112).

– SARMENTO, Fr. Francisco de Jesus Maria - *Cartilha doutrinal ou compendio da doutrina, e principaes verdades da nossa santa fê catholica...* Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1780.

- VIEIRA, Verissimo Xavier - *Catholica instrucção, e compendio breve do que para se salvar, está obrigado a saber...* Lisboa, Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, 1777.

ANEXO Nº 55

Ofício de Pina Manique ao provedor da Comarca de Santarém, com vista ao ensino do Catecismo¹ :

“Senhor Drº Provedor da Comarca de Santarém

V.M.. Logo que este receber passará as ordens mais precisas a todos os Juizes de Fora, e Ordinários dessa Comarca, para que formem e lhe remetam uma relação exacta de todas as Escolas de Primeiras Letras que houver no distrito das suas respectivas Jurisdições, tanto Régias como daquelas em que os discípulos pagam; e mesmo das Casas de Educação; declarando-se nela os nomes de cada um dos Professores; as Ruas em que estão situadas, as freguesias a que pertencerem: Logo que a V. M. forem apresentadas todas as ditas Relações, fará V.M. uma distribuição das referidas Escolas pelas freguesias, Conventos, ou Mosteiros que lhe ficarem mais próximos, fazendo intimar ordem aos seus Professores para se acharem com seus discípulos em todos os domingos de tarde na Igreja ou freguesia que lhe for assinalada à hora competente para com eles assistir à explicação do Catecismo e Moral Evangélicos que lhes deve fazer o Pároco ou o Religioso para isso deputado; para o que se acham prevenidos pelos seus Prelados Maiores tanto ordinários como regulares; com os quais V. M. deve já ter conferido na forma que lhe ordenei no ofício que lhe diriji na data de 4 de Setembro passado; devendo dar principio no primeiro domingo da próxima Quaresma.

Como algumas das referidas Escolas estão postas nos mesmos Conventos, e Mosteiros; V. M. lhes assinalará as Igrejas dos mesmos para assistirem nelas àqueles religiosos actos tão úteis como necessários à Religião Santissima, e ao mesmo Estado Politico. Recomendo muito a V.M. o cuidado e vigilância na execução desta ordem dando-me parte da Comissão que houver da parte dos Ministros da Religião; e castigando com a prisão na Cadeia da Cabeça da Comarca à minha ordem qualquer que haja da parte dos Professores; não sendo Religiosos; porque se estes forem omissos me dará V. M. conta para eu lhe ordenar o que deve praticar. Torno a lembrar a V.M. lhe ordenei no dito ofício de insinuar com prudência, e sem estrépito aos Pais de famílias que vão com seus filhos à explicação do Catecismo como têm de obrigação para os instruírem nos Dogmas da Religião que têm a fortuna de professar; ou para darem exemplo aos outros no caso de estarem já instruídos.

Da cópia do Aviso de Sua Majestade que me foi expedido pela Secretaria de Estado do Illmo. e Exmo. Marquês Mordomo-Mor; Verá V.M. quanto é do Real

¹ Datado de 29.12.1798 (A.N.T.T. - “Provedorias de Santarém e Tomar”, maço nº3 “Papéis diversos”).

agrado, e aprovação da mesma Senhoria que tudo isto se execute para beneficio de todos os que temos a felicidade de sermos seus Vassallos.

Espero portanto da actividade e zelo de V.M. que cumpra e faça executar tudo o que neste lhe ordeno, e no que lhe expedi para este mesmo fim acima citado; e me dará parte de tudo para eu poder fazer ciente a Sua Majestade pelas Secretarias de Estado; e immediatamente de tudo o que V. M. praticar nesta matéria; e ficar a mesma Senhora na certeza de que as suas reais ordens se cumprem e executam”.

ANEXO Nº 56

Algumas obras acerca da educação ético-religiosa da mocidade:

- BLANCHARD, Pierre - *A escola dos bons costumes, as reflexões moraes, e historicas, sobre as Maximas de hum homem de honra, e probidade. Obra util à Mocidade, e a todas as pessoas, que se querem conduzir bem no Mundo.* Traduzida do francez por D. João de Nossa Senhora da Porta SIQUEIRA. 4 vols., Porto, Offic. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1786.
- *Breve instrucção do amor de Deos.* Traduzida do francez por D. João de Nossa Senhora da Porta SIQUEIRA. Porto, Offic. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1787.
- *Carta que escreveu hum Pay a seu filho na qual lhe dá várias regras para alcançar todas as virtudes christans, moraes, e politicas; para bem viver na sociedade civil.* Manuscrito, com licença de impressão em 17.1.1772 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 5474).
- *Cartas de huma mãe a seu filho pelas quaes lhe prova a verdade da religião christã.* Traduzidas do francez por Francisco Lourenço ROUSSADO. 3 vols., Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Ameno, 1786.
- CARTAXO, Fr. Antonio de S. Francisco de Paula - *Discursos moraes, e evangelicos sobre vicios, e virtudes. Para instrucção da vida christã.* 3 vols., Lisboa, Offic. Francisco Luiz Ameno, 1783-1789.
- CASTRO, Damião Faria e António de LEMOS - *Politica moral, e civil, aula da nobreza lusitana.* 7 vols., Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Ameno, 1749-1754.
- *Educação moral, em que o mestre dos Meninos ensina a historia santa, as verdades mais importantes da Religião Christã, e a verdadeira piedade. Composta por ordem do Senhor Intendente Geral da Policia da Corte, e Reino, o Senhor Diogo Ignacio de Pinna Manique. Para o uso das Escollas da Caza Pia de Lisboa.* Manusc. recusado a 8.7.1782 (A.N.T.T. - Manusc. da Livrª nº 682).
- FUZEIRO, Fernando Barreto - *A,B,C, por documentos moraes, e politicos. Que deo a seu filho para aprender...* Lisboa, Offic. Joaquiniana de Musica, 1742.

– GOBINET, Charles - *Instrução da Mocidade em a piedade christã, tirada da Escritura Santa, e dos Santos Padres*. 2 vols., Lisboa, Regia Officina Typografica, 1778.

– MELLO, Antonio Manuel Leyte Pacheco Malheiro e - *Discursos politicos, ethicos, e moraes offerecidos ao Serenissimo Senhor D. Jozé N. Senhor Principe do Brazil*. 2 vols., Lisboa, Regia Officina Typografica, 1777.

– *Methodo de ser feliz, ou catecismo de moral, especialmente para uso da Mocidade. Comprehendendo os deveres do Homem, e do Cidadão, de qualquer Religião, e de qualquer Nação que seja*. Traduzido do francez por G.E.F. Coimbra, Real Impressão da Universidade, 1787.

– NATIVIDADE, Fr. Francisco da - *Reflexoens moraes, e politicas sobre as principaes obrigaçoens do homem para instrução da Mocidade*. Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1765.

– Idem - *Sciencia dos costumes, ou filosofia moral, Dirigida pela luz da Razão, pela Escritura, e Tradição da Igreja: Ethica christã regulada pela doutrina de J.C. Para lição da Mocidade Portugueza, e dos que não tem maiores estudos*. Lisboa, Typografia Rollandiana, 1788.

– *Regras para a christã educação dos meninos*. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1783.

– *Voz de Jesus Christo pela boca dos parochos, e dos pais de familias, intimada aos seus Freguezes, e Filhos nos Domingos do anno (...). Para os instruir nos pontos essenciais da Moral e da Religião*. Traduzido do francez por D. João de Nossa Senhora da Porta SIQUEIRA. 2 vols., Porto, Offic. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1791.

ANEXO Nº 57

Obras anteriores à reforma de Pombal, que se ocupavam da Civilidade:

- BELLEGARDE, Abade de - *Modello de conversações para pessoas polidas, e curiosas*. Tradução de Francisco Ferram de CASTELLO. Lisboa Occidental, Offic. de Pedro Ferreira, 1734.

- *Carta que escreveu hum Pay a seu filho na qual lhe dá varias regras para alcançar todas as virtudes christans, moraes, e politicas; para bem viver na sociedade civil*. Manuscrito, com licença de impressão em 17.1.1772. (A.N.T.T. - R.M.C. nº 5474).

- FUZEIRO, Fernando Barreto - *A,B,C, por documentos moraes, e politicos. Que deo a seu filho para aprender*. Lisboa, Offic. Joaquiniana de Musica, 1742.

- NATIVIDADE, D. Fr. Francisco da - *Reflexoens moraes, e politicas sobre as principaes obrigaçoens do Homem para instrucção da Mocidade*. Lisboa, Offic. de Miguel Rodrigues, 1765.

ANEXO Nº 58

Alguns compêndios que tratam das Regras de Civilidade:

- BARBOSA, Jerónimo Soares - *Eschola popular das primeiras letras dividida em quatro partes. Parte segunda. Catecismos de Doutrina, e Civilidade christãs, para instrução e para Exercicio da Leitura.* Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.
- Conselhos de boa educação, tirados de João de la Casa, e outros authores. In *Conselhos e maximas sobre a educação da mocidade...* Lisboa, Offic. de Lino da Silva Godinho, 1785.
- LE NOBLE, M. - *Escola do Mundo, ou Instrução de hum pai a seu filho sobre o modo, por que se deve conduzir no mundo, dividida em dialogos.* Traduzida pelo Bacharel Jozé Manoel Ribeiro PEREIRA. 4 vols., Lisboa, Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, 1780.
- *Methodo de ser feliz, ou catecismo de moral, especialmente para uso da mocidade. Compreendendo os deveres do Homem, e do Cidadão, de qualquer Religião, e de qualquer Nação que seja.* Traduzido do francês por G.E.F. . Coimbra, Real Impressão da Universidade, 1787.
- SIQUEIRA, D. João de Nossa Senhora da Porta - *Escola de Politica, ou tractado pratico da Civilidade Portugueza.* In BLANCHARD, Pierre, *A escola dos bons costumes, ou reflexoens moraes, e historicas, sobre as Maximas de hum homem de honra, e probidade. Obra util à Mocidade, e a todas as pessoas, que se querem conduzir bem no Mundo.* Tomo IV, Porto, Offic. de Antonio Alvarez Ribeiro, 1786.
- SOUZA, P^o.Manoel Dias de - *Nova escola de meninos, na qual se propõem um methodo facil para ensinar a lêr, escrever, e contar, com huma breve direcção para a educação dos meninos. Ordenada para descanço dos mestres, e utilidade dos discipulos...* Coimbra, Real Officina da Universidade, 1784.
- VASCONCELLOS, João Rosado de Villalobos e - *O perfeito pedagogo na arte de educar a Mocidade; Em que se dão as regras da Policia, e Urbanidade Christã, conforme os usos, e costumes de Portugal.* Lisboa, Tipografia Rollandiana, 1782.

Compêndios que tratam do ensino da Aritmética:

– *Argumento em forma de dialogo, introduzindo dous Estudantes: Hum que diz não haver necessidade de Arithmetica, e tem por opinião, que não ha ninguem que não saiba contar, tendo dinheiro; e o outro defende o contrario.* Lisboa, Offic. de Francisco Luiz Ameno, 1784.

– BARBOSA, Jerónimo Soares - *Eschola popular das primeiras letras, dividida em quatro partes. Parte quarta. Arithmetica vulgar.* Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796.

– *Conferencia literaria, dividida em doze liçoens. Nas quaes se dá aos meninos, que frequentão a escola huma breve, e bem limitada idéa geral de Gramatica Portugueza, e das partes de que consta; e tambem da Arithmetica, e Doutrina Christã.* Composta por um professor de Lingua Portugueza. Para uso de seus Discipulos. Porto, Offic. de Bernardo Antonio Farropo & Cª, 1789.

– *Elementos de Arithmetica ou regras de numeração (...) para uso das primeiras escolas.* Manuscrito, com licença de impressão em 10.4.1783 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 1517).

– *Escola fundamental, ou methodo facil para aprender a ler, escrever, e contar, com os primeiros elementos da Doutrina Christã; util á Mocidade, que deseja plenamente instruir-se.* Por hum professor. 3ª ed., Lisboa, Typografia Rollandiana, 1807 (1ª ed.: 1779).

– FIGUEIREDO, Manuel de Andrade de - *Nova Eschola para aprender a ler, escrever, e contar. Offerecido á Augusta Magestade do Senhor D. João V.* Primeira Parte. Lisboa, Bernardo da Costa de Carvalho, 1722.

– GARRIDO, João Antonio - *Taboada curiosa, novamente reformada, e augmentada...* 6ª ed., Lisboa, Offic. de Ignacio Nogueira Xisto, 1759.

– *Methodo facil de aprender a contar, em que se explica todo o genero de contas juntamente com a sua razão, uso, e demonstração...* Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1794.

– OLIVEIRA, Francisco de - *Arithmetica verdadeira, ou arte facillissima de contar...* Porto, ed. Autor, 1739.

– PEREIRA, Francisco de Queiroz - *Compêndio arithmetico, obra muito util para principiantes aprenderem com facilidade...* Coimbra, Real Colegio das Artes, 1749.

– REGO, Jozé Antonio da Silva - *Dialogo da Arithmetica, em que se explicão as quatro espécies de contas, e se toca a Astronomia...* Lisboa, Offic. da Viuva de Ignacio Nogueira Xisto, 1774.

– SÁ, Manuel de - *Taboada geral, ou noçoens preliminares da Arithmetica. De novo recopilada pelo methodo Socratico, ou dialogistico para a Instrucção da Mocidade Portugueza.* Manuscrito, com licença de 3ª impressão em 18.2.1788 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 1756).

– SILVA, Leonor Thomazia de Souza e - *Escolla nova christã, e politica. Na qual se ensinão os primeiros rudimentos, que deve saber o Menino Christão, e se lhe dão regras geraes para com facilidade, e em pouco tempo aprender a lêr, escrever, e contar. Escripta para o uso de seus Filhos. E offerecida aos meninos da Escolla da cidade de Lisboa.* Lisboa, Offic. de Joaquim Thomas d'Aquino, 1799 (1ª ed.: 1756).

– SOUZA, P^e Manoel Dias de - *Nova escola de meninos, na qual se propõem um methodo facil para ensinar a lêr, escrever, e contar, com huma breve direcção para a educação dos meninos. Ordenada para descanço dos mestres, e utilidade dos discipulos...* Coimbra, Real Officina da Universidade, 1784.

– *Taboada para a numeração. Para uso das Escolas de N.S. das Necessidades.* Manuscrito, com licença de impressão em 9.6.1777 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 2010).

– VASCONSELLOS, Anna Sylveria de - *Escóla nova ou thesouro de meninos, em diálogo entre huma sabia May e seu filho.* Manuscrito, com licença de impressão em 7.7.1785 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 1508/A.N.T.T.).

– VITERBO, Fr. Antonio de Santa Rosa de - *Proposições de principios fundamentais d'arithmeticca, que publicamente, na Igreja do Real Collegio do Espirito Santo da Cidade d'Evora, no dia 26 de Maio de 1790, defendêrão sete meninos da Escola Regia do mesmo Collegio...* Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, s.d. (com licença de impressão em 19.8.1790).

Tabuadas propostas por Jerónimo Soares Barbosa, para o estudo da numeração e das diferentes operações aritméticas¹:

TABOADA I. De Numeração.

Algarif. meo.	Numero Romano.	Nome.	Algarif. meo.	Numero Romano.	Nome.
1	I	Hum	100	C	Cem
2	II	Dois	101	CI	Cem e hum
3	III	Tres	102	CII	Cem e dois
4	IIII ou IV	Quatro	103	CIII	Cem e tres
5	V	Cinco	104	CIV	Cem e quatro
6	VI	Sis	105	CV	Cem e cinco
7	VII	Sete	106	CVI	Cem e seis
8	VIII	Oito	107	CVII	Cem e sete
9	VIIII ou IX	Nove	108	CVIII	Cem e oito
			109	CIX	Cem e nove
10	X	Dez	110	CX	Cem e dez
11	XI	Onze	111	CXI	Cem e onze
12	XII	Doze	112	CXII	Cem e doze
13	XIII	Treze	113	CXIII	Cem e treze
14	XIV	Quatorze	114	CXIV	Cem e quatorze
15	XV	Quinze	115	CXV	Cem e quinze
16	XVI	Dezesseis	116	CXVI	Cem e dezesseis
17	XVII	Dezessete	117	CXVII	Cem e dezessete
18	XVIII	Dezesseis	118	CXVIII	Cem e dezesseis
19	XIX	Dezesseis	119	CXIX	Cem e dezesseis
20	XX	Vinte	200	CC	Duzentos
21	XXI	Vinte e hum	300	CCC	Trezentos
22	XXII	Vinte e dois	400	CD	Quatrocentos
23	XXIII	Vinte e tres	500	D	Quinhentos
24	XXIV	Vinte e quatro	600	DC	Seiscentos
25	XXV	Vinte e cinco	700	DCC	Setecentos
26	XXVI	Vinte e seis	800	DCCC	Oitocentos
27	XXVII	Vinte e sete	900	DCCC	Novecentos
28	XXVIII	Vinte e oito			
29	XXIX	Vinte e nove			
30	XXX	Trinta	1000	C	Mil
31	XXXI	Trinta e hum	5000	LD	Cinco mil
32	XXXII	Trinta e dois	10000	CD	Dez mil
33	XXXIII	Trinta e tres	50000	LD	Cinquenta mil
34	XXXIV	Trinta e quatro	100000	C	Cem mil
35	L	Quinhentos			
36	LX	Seiscentos			
37	LXX	Setecentos			
38	LXXX	Oitocentos			
39	LXXX	Quinhentos mil			
40	LXXX	Milh. ou Cento			
41	LXXX	Bilhão ou Cento			
42	LXXX	Milh. de Cento			

TABOADA II. De Adição.

Adições. Somma.		Adições. Somma.		Adições. Somma.	
1	+ 1	150	3	5	8
2	+ 2	150	4	5	7
3	+ 3	150	5	5	6
4	+ 4	150	6	5	5
5	+ 5	150	7	5	4
6	+ 6	150	8	5	3
7	+ 7	150	9	5	2
8	+ 8	150	10	5	1
9	+ 9	150	11	5	0
10	+ 10	150	12	5	9
11	+ 11	150	13	5	8
12	+ 12	150	14	5	7
13	+ 13	150	15	5	6
14	+ 14	150	16	5	5
15	+ 15	150	17	5	4
16	+ 16	150	18	5	3
17	+ 17	150	19	5	2
18	+ 18	150	20	5	1
19	+ 19	150	21	5	0
20	+ 20	150	22	5	9
21	+ 21	150	23	5	8
22	+ 22	150	24	5	7
23	+ 23	150	25	5	6
24	+ 24	150	26	5	5
25	+ 25	150	27	5	4
26	+ 26	150	28	5	3
27	+ 27	150	29	5	2
28	+ 28	150	30	5	1
29	+ 29	150	31	5	0
30	+ 30	150	32	5	9
31	+ 31	150	33	5	8
32	+ 32	150	34	5	7
33	+ 33	150	35	5	6
34	+ 34	150	36	5	5
35	+ 35	150	37	5	4
36	+ 36	150	38	5	3
37	+ 37	150	39	5	2
38	+ 38	150	40	5	1
39	+ 39	150	41	5	0
40	+ 40	150	42	5	9
41	+ 41	150	43	5	8
42	+ 42	150	44	5	7
43	+ 43	150	45	5	6
44	+ 44	150	46	5	5
45	+ 45	150	47	5	4
46	+ 46	150	48	5	3
47	+ 47	150	49	5	2
48	+ 48	150	50	5	1
49	+ 49	150	51	5	0
50	+ 50	150	52	5	9
51	+ 51	150	53	5	8
52	+ 52	150	54	5	7
53	+ 53	150	55	5	6
54	+ 54	150	56	5	5
55	+ 55	150	57	5	4
56	+ 56	150	58	5	3
57	+ 57	150	59	5	2
58	+ 58	150	60	5	1
59	+ 59	150	61	5	0
60	+ 60	150	62	5	9
61	+ 61	150	63	5	8
62	+ 62	150	64	5	7
63	+ 63	150	65	5	6
64	+ 64	150	66	5	5
65	+ 65	150	67	5	4
66	+ 66	150	68	5	3
67	+ 67	150	69	5	2
68	+ 68	150	70	5	1
69	+ 69	150	71	5	0
70	+ 70	150	72	5	9
71	+ 71	150	73	5	8
72	+ 72	150	74	5	7
73	+ 73	150	75	5	6
74	+ 74	150	76	5	5
75	+ 75	150	77	5	4
76	+ 76	150	78	5	3
77	+ 77	150	79	5	2
78	+ 78	150	80	5	1
79	+ 79	150	81	5	0
80	+ 80	150	82	5	9
81	+ 81	150	83	5	8
82	+ 82	150	84	5	7
83	+ 83	150	85	5	6
84	+ 84	150	86	5	5
85	+ 85	150	87	5	4
86	+ 86	150	88	5	3
87	+ 87	150	89	5	2
88	+ 88	150	90	5	1
89	+ 89	150	91	5	0
90	+ 90	150	92	5	9
91	+ 91	150	93	5	8
92	+ 92	150	94	5	7
93	+ 93	150	95	5	6
94	+ 94	150	96	5	5
95	+ 95	150	97	5	4
96	+ 96	150	98	5	3
97	+ 97	150	99	5	2
98	+ 98	150	100	5	1

TABOADA III. De Diminuição.

Diminu. Diminu. Refe. ca. lo. ider.	Diminu. Diminu. Refe. rnda. ider.	Diminu. Diminu. Refe. ca. lo. ider.
De 1 tir. 1 fica 0	De 8 tir. 1 fica 7	De 13 tir. 1 fica 9
2 - 1 - 1	8 - 3 - 6	13 - 4 - 8
3 - 2 - 0	8 - 3 - 5	13 - 5 - 7
3 - 1 - 2	8 - 4 - 4	13 - 6 - 6
3 - 2 - 1	8 - 5 - 3	13 - 7 - 5
3 - 3 - 0	8 - 6 - 2	13 - 8 - 4
4 - 1 - 3	8 - 7 - 1	13 - 9 - 3
4 - 2 - 2	9 - 1 - 8	13 - 4 - 9
4 - 3 - 1	9 - 2 - 7	13 - 5 - 8
4 - 4 - 0	9 - 3 - 6	13 - 6 - 7
5 - 1 - 4	9 - 4 - 5	13 - 7 - 6
5 - 2 - 3	9 - 5 - 4	13 - 8 - 5
5 - 3 - 2	9 - 6 - 3	13 - 9 - 4
5 - 4 - 1	9 - 7 - 2	14 - 5 - 9
5 - 5 - 0	9 - 8 - 1	14 - 6 - 8
6 - 1 - 5	9 - 9 - 0	14 - 7 - 7
6 - 2 - 4	10 - 1 - 9	14 - 8 - 6
6 - 3 - 3	10 - 2 - 8	14 - 9 - 5
6 - 4 - 2	10 - 3 - 7	15 - 6 - 9
6 - 5 - 1	10 - 4 - 6	15 - 7 - 8
6 - 6 - 0	10 - 5 - 5	15 - 8 - 7
7 - 1 - 6	10 - 6 - 4	15 - 9 - 6
7 - 2 - 5	10 - 7 - 3	16 - 7 - 0
7 - 3 - 4	10 - 8 - 2	16 - 8 - 8
7 - 4 - 3	11 - 2 - 9	16 - 9 - 7
7 - 5 - 2	11 - 3 - 8	17 - 8 - 9
7 - 6 - 1	11 - 4 - 7	17 - 9 - 8
7 - 7 - 0	11 - 5 - 6	18 - 9 - 9
	11 - 6 - 5	
	11 - 7 - 4	
	11 - 8 - 3	
	11 - 9 - 2	

TABOADA IV. De Multiplicação.

Mul. Mul. Pro. Nev. tipli. tipli. du. ltra. ca. lo. ider. ca. lo. ider.	Mul. Mul. Pro. Nev. tipli. tipli. du. ltra. ca. lo. ider. ca. lo. ider.	Mul. Mul. Pro. Nev. tipli. tipli. du. ltra. ca. lo. ider. ca. lo. ider.
1 vez 1 he 1	5 - 2 - 10	2 - 1 - 2
2 vez 1 são 4	5 - 2 - 10	2 - 2 - 16
3 - 3 - 6	5 - 3 - 15	2 - 3 - 24
4 - 4 - 8	5 - 4 - 20	2 - 4 - 32
5 - 5 - 10	5 - 5 - 25	2 - 5 - 40
6 - 6 - 12	5 - 6 - 30	2 - 6 - 48
7 - 7 - 14	5 - 7 - 35	2 - 7 - 56
8 - 8 - 16	5 - 8 - 40	2 - 8 - 64
9 - 9 - 18	5 - 9 - 45	2 - 9 - 72
10 - 10 - 20	5 - 10 - 50	2 - 10 - 80
3 - 1 - 3	6 - 1 - 6	9 - 1 - 9
3 - 2 - 6	6 - 2 - 12	9 - 2 - 18
3 - 3 - 9	6 - 3 - 18	9 - 3 - 27
3 - 4 - 12	6 - 4 - 24	9 - 4 - 36
3 - 5 - 15	6 - 5 - 30	9 - 5 - 45
3 - 6 - 18	6 - 6 - 36	9 - 6 - 54
3 - 7 - 21	6 - 7 - 42	9 - 7 - 63
3 - 8 - 24	6 - 8 - 48	9 - 8 - 72
3 - 9 - 27	6 - 9 - 54	9 - 9 - 81
3 - 10 - 30	6 - 10 - 60	9 - 10 - 90
4 - 1 - 4	7 - 1 - 7	10 - 1 - 10
4 - 2 - 8	7 - 2 - 14	10 - 2 - 20
4 - 3 - 12	7 - 3 - 21	10 - 3 - 30
4 - 4 - 16	7 - 4 - 28	10 - 4 - 40
4 - 5 - 20	7 - 5 - 35	10 - 5 - 50
4 - 6 - 24	7 - 6 - 42	10 - 6 - 60
4 - 7 - 28	7 - 7 - 49	10 - 7 - 70
4 - 8 - 32	7 - 8 - 56	10 - 8 - 80
4 - 9 - 36	7 - 9 - 63	10 - 9 - 90
4 - 10 - 40	7 - 10 - 70	10 - 10 - 100

¹ Eschola popular das primeiras letras, dividida em quatro partes. Parte quarta. Arithmetica vulgar. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1796, pp. 26-37.

TABOADA V. De Divisão.

Dividen- da.	Divi- sor.	Quoci- ente.	Divi- dendo.	Divi- sor.	Quoci- ente.	Divi- dendo.	Divi- sor.	Quoci- ente.
Em 1 que ma. ha filha	1	4	4	1	7	7	1	1
1	2	8	4	2	14	7	2	2
3	3	12	4	3	21	7	3	3
4	4	16	4	4	28	7	4	4
5	5	20	4	5	35	7	5	5
6	6	24	4	6	42	7	6	6
7	7	28	4	7	49	7	7	7
8	8	32	4	8	56	7	8	8
9	9	36	4	9	63	7	9	9
1	2	5	5	1	8	8	1	1
4	2	10	5	2	16	8	2	2
6	2	15	5	3	24	8	3	3
8	2	20	5	4	32	8	4	4
10	2	25	5	5	40	8	5	5
12	2	30	5	6	48	8	6	6
14	2	35	5	7	56	8	7	7
16	2	40	5	8	64	8	8	8
18	2	45	5	9	72	8	9	9
3	3	6	6	1	9	9	1	1
6	3	12	6	2	18	9	2	2
9	3	18	6	3	27	9	3	3
12	3	24	6	4	36	9	4	4
15	3	30	6	5	45	9	5	5
18	3	36	6	6	54	9	6	6
21	3	42	6	7	63	9	7	7
24	3	48	6	8	72	9	8	8
27	3	54	6	9	81	9	9	9

TABOADA VI. De Coixaria.

DINHEIROS PORTU- GUEZES.		Morria de ouro - 4800
Moedas de Cobre.		Peça, ou
Nomes - - - Valor		Meia dobra, ou
Real - - - - 1		Quatro esdus - 6400
Real e meio - - 1½		Peça ou
Tres reis - - - 3		Meio dobrão - 12000
Sinco reis - - - 5		Dobra, ou
Dez reis - - - 10		Oito esdus - 12800
Moedas de Prata. Reiz.		Dobrão - 24000
Vintem - - - 20		
Meio tostão - - 50		
Tres vintens - - 60		
Tostão - - - 100		
Seis vintens - 120		
Doze vintens - 240		
Cruzado novo - 480		
Moedas de Ouro. Reiz.		
Cruzado, ou		
Quarto esdus 400		
Cruzado novo - 480		
Oito tostões, ou		
Meio esdus - - 800		
Quartinho - - 1200		
Defeseis tostões, ou		
Esdus - - - 1600		
Meia moeda - 2400		
Tres mil e duzentos, ou		
Dois esdus - 3200		

DINHEIROS DO BRAZIL.	
Moedas de Cobre. Reiz.	
Dez reis - - - 10	
Vintem - - - 20	
Dois vintens - - 40	
Moedas de Prata. Reiz.	
Dois vintens - - 40	
Quatro vintens - 80	
Meia pataca - - 160	
Pataca - - - 320	
Duas patacas - 640	
Moeda de - - 75	
Cento e cincoenta - 150	
Tres tostões - - 300	
Seis tostões - - 600	
Moedas de Ouro. Reiz.	
Dez tostões - - 1000	
Dois mil reis - 2000	
Quatro mil reis - 4000	

Moedas de Goa. Reiz.	De ouro nos Oureiros.	
Sinco bazaruco - 4	Quilate - 24 grãos	
Meia tanga - - 30	Onça - 3 quilates	
Tanga - - - 60	Marco - 8 onças	
Da prata nos Oureiros.		
Xarafim, ou	Dinheiro - 24 grãos	
Pardão - - - 300	Marco - 12 dinheiros	
Larim - - - 100	Dos Diamantes, e pe- dras preciosas.	
Em Macão.		
Pardão - - - 880	Quilate - 4 grãos	
PREZOS DO USO CIM- MUM.		
O mais pequeno equi- vale a hum grão de trigo secco.		
Grão - - - -	Eferopulo - 6 quilates	
Oitava tem - 72 grãos	Oitava - 3 eferopulos	
Onça - - - 8 oitavas	Onça - - 8 oitavas.	
Quarta - - - 4 onças	Valor de Ouro e Prata. R.	
Meio arratel - 8 onças	Marco de Ouro 80600	
Arratel - - - 16 onças	Marco de Prata 5600	
Quarta arroba 8 arrateis	Oitava de Ouro	
Meia arroba 16 arrateis	da Lei - - - 1400	
Arroba - - - 32 arrateis	Grão de Ouro - 20	
Quintal - 4 arrobas	Tudo pela regulção da	
Tonnellada 13½ quintaes	Lei de 4 de Agosto de	
Prezos das Belicas.		
Grão - - - -	1688, em ordem a evi- tar o embarço dos que- brados.	
Eferopulo - 24 grãos		
Oitava, ou		
Drachma 3 eferopulos		
Onça - 8 drachmas		
Libra - 12 onças		

Linha - - 10 pontos	metrico 5 pés, ou	
Duas linhas equivalem	7½ palmos.	
à grossura de hum grão	Estadio 125 palmos, ou	
de seveda.	625 pés.	
Dedo - 8 linhas, ou	Milha 1000 palmos.	
4 grãos de seva- da juntos later- almente.	Legoa 375 1/3 palmos.	
Pollegada - 1½ dedo,	ou 28168 palmos.	
ou 12 linhas	Grão - 18 legoas, ou	
Palmo de craveira, ou	60 minutos,	
de Lei - 8 pollegadas	ou 3600 segundos,	
Pé - - 1½ palmo, ou	ou 216000 terceiros,	
12 pollegadas	&c.	
Covado - 2 pés, ou	Signo - - 30 grãos	
3 palmos,	Esfera, ou	
ou 3 terças.	Circulo eccleste 12 Si- gnos, ou 360 grãos.	
Vara - 5 palmos,	Medidas de Arca em cas- sas secas.	
ou 4 quartas,	Maquia - 2 selamis	
ou 6 sexmas;	Oitava - 2 maquias	
ou 8 oitavas;	Quarta - 2 oitavas	
ou 2 varas.	Meio alqueire 2 quartas	
Toeza - 9 palmos;	Alqueire - 2 meius	
ou 6 pés.	Fanga - 4 alqueires	
Braça - 10 palmos,	Moio - 15 fangas.	
ou 2 varas.	Estas medidas differem no tamanho conforme os lugares, e mefmo algumas nos nomes. Em algumas partes cha- mão às oitavas fela-	
De extenção linearia, & Geographica.		
Dedo - - - -		
Palmo - 12 dedos, ou		
8 pollegadas		
Pé - - 1½ palmo.		
Paffo Geo-		

mis, e aos selamis ca- baços.	Os mezes differem al- guma cousa na conta dos dias. Abril, Ju- nho, Setembro, e No- vembro tem 30. Feve- reiro tem 28, e no an- no bissexto 29. Todos os mais mezes tem 31. O anno tem 365 dias, e sendo bissexto 366. O numero das semanas não comprehende com exactidão o mez, ou o anno, porque além del- las crecem alguns dias.
<i>Medidas de Area em cou- sas liquidas.</i> Meia onça - - - - Onça - - - 2 meias Meio quartilho, ou Meia libra 6 onças Meia canada 2 quarti- lhos. Canada 2 meias canadas. Meio almude, ou Alqueire, ou Pote - - 6 canadas. Almude, ou Cantaro - 2 alqueires. Pipa - - 26 almudes. Tonel - 2 pipas.	<i>Medida ou Canto do Pa- pel ordinario.</i> Caderno - 5 folhas Mão - - 5 cadernos Refma - 20 mãos, 17 de papel bom, e 3 de costanciras. Bala - - 32 refmas. <i>Papel de Hollanda.</i> Caderno - 6 folhas Mão - - 4 cadernos Refma - 20 mãos, 18 do bom, e 2 de costan- cira.
<i>Medida do Tempo.</i> Instante ou segundo. Minuto tem 60 segundos. Hora - - 60 minutos. Dia - - 24 horas. Semana - 7 dias. Mez - - 4 semanas, ou 30 dias. Anno - 12 mezes, ou 52 semanas Seculo - 100 annos.	

TABOADA VII.

De Adição, e Diminuição.

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2	4	5	6	7	8	9	10	11
3	5	6	7	8	9	10	11	12
4	6	7	8	9	10	11	12	13
5	7	8	9	10	11	12	13	14
6	8	9	10	11	12	13	14	15
7	9	10	11	12	13	14	15	16
8	10	11	12	13	14	15	16	17
9	11	12	13	14	15	16	17	18

TABOADA VIII. De Diminuição.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
2	1	0							
3	2	1	0						
4	3	2	1	0					
5	4	3	2	1	0				
6	5	4	3	2	1	0			
7	6	5	4	3	2	1	0		
8	7	6	5	4	3	2	1	0	
9	8	7	6	5	4	3	2	1	0
10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
11		9	8	7	6	5	4	3	2
12			9	8	7	6	5	4	3
13				9	8	7	6	5	4
14					9	8	7	6	5
15						9	8	7	6
16							9	8	7
17								9	8
18									9

TABOADA IX. PYTHAGORICA

De Multiplicação, e Divisão.

1	2	3	4	5	6	7	8	9
2	4	6	8	10	12	14	16	18
3	6	9	12	15	18	21	24	27
4	8	12	16	20	24	28	32	36
5	10	15	20	25	30	35	40	45
6	12	18	24	30	36	42	48	54
7	14	21	28	35	42	49	56	63
8	16	24	32	40	48	56	64	72
9	18	27	36	45	54	63	72	81

Alguns conceitos sobre a natureza e funções da mulher:

a) “É admirável a relação social dos sexos; desta sociedade resulta uma Pessoa Moral, de que a mulher é olhos, o homem braços, mas com tal dependência um do outro, que o homem é que à mulher ensina o que deve ver, da mulher aprende o homem o que deve fazer (...) o império da mulher é um império de doçura, de arte, de complacência: as suas ordens são mimos, lágrimas as suas ameaças. Ela deve reinar na casa, como o Ministro em um Estado, fazendo com que se lhe ordene o que ele quer fazer; e neste sentido é constante que a casa mais bem governada é aquela, em que a mulher tem mais autoridade. Mas quando ela não reconhece a voz do Chefe, e lhe quer usurpar os direitos, e ser quem mande, desta desordem não resulta mais que miséria, escândalo, descrédito”.

(*A boa lavradora. ou a cazeira económica*, pp. 228-229. Licença de impressão em 17.9.1779).

b) “Quem é que pode civilizar as famílias com maior cuidado, que as mulheres, que além de sua contínua assistência em casa, têm ainda a vantagem de nascerem vigilantes, industriosas, atentas às mínimas coisas? Se o seu espírito, assim como seu corpo é menos forte, e robusto, que o dos homens, em recompensa a natureza provida as dotou de asseio, de economia, de penetração, de muita sagacidade, e destreza. Se são mais fracas, têm por isso mesmo mais necessidade, e destreza. Se são mais fracas, têm por isso mesmo mais necessidade de serem fortificadas.

(...)As ocupações das mulheres não são pois menos importantes, que as dos homens; porque têm para regular uma casa, fazer feliz um marido, criar bem os filhos, inspirar a virtude por suas lições, e por seus exemplos. Não é logo menos essencial dar-lhes uma boa educação, que aos mesmos filhos”.

(SIQUEIRA, D. João de Nossa Senhora da Porta - Reflexões particulares sobre a educação da mocidade. In BLANCHARD, Pierre - *A escola dos bons costumes ou reflexões moraes. e historicas*. Nova ed. [1ª ed.: 1786], tomo IV, Lisboa, Typografia Rollandiana, 1820, pp. 242-243).

c) “P. Quais são as obrigações de uma mulher a respeito do seu marido?

R. Muitas, porque lhe deve amor, obediência, fidelidade, paciência, e assistência. (...)

P. Em que consiste a obediência que lhe deve?

R. Deve obedecer-lhe em tudo o que não for pecado, para que se não rompa a união de corações que Deus intentou no Matrimónio. (...)

P. E que paciência é essa que deve ter com ele?

R. O Marido é a cabeça da Mulher, e os membros devem acomodar-se com o mal da cabeça, se o há.

P. E não pode a mulher corrigir o marido dos defeitos que lhe prejudicam?

R. Pode; mas com amor, prudência e respeito; porque os membros são obrigados a acudir ao mal da cabeça”.

(Explicação da doutrina christan em forma de cathecismo. Manusc., com licença de impressão em 19.4.1790, fls. 147-148).

d) “Seria um grande absurdo pensar, que a alma das mulheres seja de natureza diferente da dos homens. Ora, residindo unicamente na alma toda a inteligência, donde emanam as nossas ideias, e os princípios das nossas acções; por que razão seria a alma das mulheres menos capaz, que a dos homens de se aplicar às Artes, às Ciências, aos Estudos da Filosofia, e distinguir-se nelas com o mais brilhante sucesso: Para as excluir de tudo isto, debalde se alega a delicadeza da sua constituição, a fraqueza do seu temperamento. O Sábio Naturalista pode demonstrar, que esta suposta fraqueza de organização das mulheres, não procede senão da falta daqueles saudáveis exercícios, que fazem forte, e robusta a dos homens.

(...)No dia de hoje, que as luzes da razão triunfam da ignorância, em que por tanto tempo jazeram os nossos Avós, já é tempo de renunciarmos à injusta superioridade, que exclusivamente usurpamos, e que tão constantemente intentamos perpetuar”.

(Tratado da educação Fysica, e Moral dos Meninos de ambos os sexos. Trad. do francez pelo bacharel Luiz Carlos Moniz Barreto. Lisboa, Offic. da Academia Real das Sciencias, 1787, pp. 3-4).

ANEXO Nº 62

Obras que se ocupam da educação das raparigas:

- BEAUMONT, Mme. *Le Prince - Thesouro de meninas, ou dialogos entre huma sabia aia, e suas discipulas da primeira distinção...* Trad. do francês. 4ª ed., 2 vols.. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1797-1799 (Licença para a 1ª impressão: 27.5.1773).
- Idem - *Thesouro de adultas, ou dialogos entre huma sabia mestra com suas discipulas da primeira distinção...* Trad. do P^e. Joaquim Ignacio FRIAS. 2 vols., Lisboa, Offic. de Simão Thaddeo Ferreira, 1785 (1ª ed.: 1773).
- *A boa lavradora, ou a cazeira economica.* Com licença de impressão em 17.9.1779 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 5288).
- *Donzella instruida, ou devoção que as donzellas devem ter aos anjos de sua guarda. Para merecerem a sua protecção entre os muitos perigos deste Mundo.* Coimbra, Real Officina da Universidade, 1788.
- *Espelho critico, no qual claramente se vem alguns defeitos das mulheres, fabricado na loja da verdade pelo Irmão Amador do Dezengano, que póde servir de estimulo para a reforma dos mesmos defeitos.* Lisboa, Offic. de Antonio Vicente da Silva, 1761.
- *Historia da Virtuosa Portugueza, ou o exemplar das mulheres christãs. Traduzida do Francez em vulgar e dedicada ás Senhoras Portuguezas.* Lisboa, Typographia Rollandiana, 1788 (Licença de impressão em 9.10.1783).
- *Instrucção de hum Pai a sua Filha, tirada da Sagrada Escritura sobre as mais importantes materias, concernentes á Religião, aos Costumes, e modo de se conduzir no Mundo.* Trad. de Manuel José de Silveira LARA (Licença de impressão em 15.4.1779).
- *Instrucçoens que dá hum Pay a sua filha que está para casar. A fim desta poder viver em paz com o seu marido.* Manuscrito, com licença de impressão em 24.5.1773 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 1327).

– JESUS, Gertrudes Margarida de - *Primeira carta apologetica em favor, e defeza das mulheres, escrita por dona... ao Irmão Amador do Dezengano, com a qual destroe toda a fabrica do seu Espelho Critico*. Lisboa, Offic. de Francisco Borges de Sousa, 1761.

– LOBO, Roque Ferreira - *Liçoens de hum pay a huma filha sua, na primeira idade: Que offrece...A todos os bons Pays de Familia*. Tomo 1º, manuscrito, com licença de impressão em 11.12.1794 (A.N.T.T. - Manusc. da Livrª nº 190).

– M., F. J. - *Carta que mandou huma Tia a sua sobrinha em que lhe dá os parabens da boa eleição, que com tanto acerto, e prudencia soube fazer de esposo modesto, e bem procedido, e alguns conselhos, que lhe dá para a boa sociedade*. Manuscrito, com licença de impressão em 22.2.1769 (A.N.T.T. - R.M.C. nº 4158).

– Regras particulares para a boa educação das donzellas. In *Regras para a christã educação dos meninos*. Lisboa, Regia Officina Typografica, 1783, pp. 189-340.

ANEXO Nº 63

Compêndios destinados ao ensino no colégio das religiosas da Visitação:

- ALMEIDA, P^e. Teodoro de - *Novo methodo de Geografia e Francez e Portuguez para as meninas educandas da Visitação*. 1788 (vendido ao preço de 340 réis).
- Idem - *Preparação para a primeira communhão. Para o uso das meninas que se educação no Mosteiro da Visitação de Santa Maria, em Lisboa*. Lisboa, Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, [1787].
- *Breve compendio da Grammatica Portugueza para o uso das meninas, que se educação no Mosteiro da Visitação de Lisboa*. Por uma Religiosa do mesmo Mosteiro. 1787 (vendido ao preço de 100 réis).
- *Principios para ler o Francez com facilidade e acerto, accomodados á lingua Portugueza para uso das educandas da Visitação*. 1788.
- *Resumo de Grammatica Portugueza para uso das educandas da Visitação*. Por uma Religiosa da Visitação. 1788 (vendido ao preço de 100 réis).
- T.A.O.S.P.N. - *Methodo para a Geographia. Offerecido ás religiosas da Visitação de Sancta Maria de Lisboa*. Lisboa, Offic. de Antonio Rodrigues Galhardo, 1787.

ANEXO Nº 64

Mestres com o(s) mesmo(s) apelido(s) que se sucediam numa mesma escola:

Comarca de Coimbra

– Figueira: a Agostinho Fernandes da *Cruz* sucedeu António Joaquim da Paixão e *Cruz* (1798).

Comarca do Crato

– Cardigos: A Francisco José de *Matos* sucedeu Manuel António de *Matos* (1783).

Comarca da Guarda

– Bobadela: José de *Abreu e Silva*, trabalhou entre 1780 e 1787; Manuel de *Abreu e Silva*, trabalhou a partir de 1793.

– Santa Marinha e Castro Verde: a Manuel *Correia de Castro* sucedeu José *Correia e Castro* (1794).

Comarca de Guimarães

– Concelho de Ermelo: a Manuel José *Pereira* sucedeu Manuel Mendes *Pereira* (1788).

– Couto de Tuias: António *Soares da Mota* foi substituído durante 1787 por Manuel *Soares da Mota*.

– Couto de Vimieiro: a José Joaquim de *Azevedo* sucedeu o pai, João de *Azevedo* (1787).

– Termo de Guimarães: a José *Ribeiro do Lago* sucedeu Boaventura *Ribeiro do Lago* (1792).

– Mondim de Basto: a António *Dinis Alves* sucedeu o irmão, Domingos *Dinis Alves* (1786).

Comarca de Lamego

– Arouca: José Caetano Ferreira *Brandão*, trabalhou entre 1774 e 1781; José de Almeida *Brandão*, trabalhou a partir de 1786.

– Concelho de Paiva: ao padre Manuel Duarte de *Sousa* sucedeu Manuel de Deus e *Sousa* (1790).

– Fontes: ao padre José *Cardoso de Matos* sucedeu Manuel *Cardoso da Silva e Matos* (1777).

– Rua: José da *Conceição Rebelo* trabalhou entre 1774 e 1775; Silvério José *Rebelo de Almeida*, entre 1780 e 1784; António *Rebelo*, a partir de 1785.

Comarca da Feira

– Ovar: João Félix de *Resende Gomes*, trabalhou entre 1780 e 1787 numa escola; José Dias de *Resende*, trabalhou a partir de fins de 1785 numa 2ª escola.

Comarca de Miranda

– Arrabalde de Algozo: a Luis de *Carvalho* sucedeu Manuel António de *Carvalho* (1792).

Comarca de Ourique

– Ourique: a José Vaz *Coelho* sucedeu Domingos *Coelho* (1789).

Comarca de Pinhel

– Penaverde: a José Bernardo *Moreira* sucedeu o padre Inocêncio José da *Fonseca Moreira* (1794).

Comarca do Porto e Penafiel

– Baião: a António José de *Carvalho* sucedeu José de *Carvalho* (1792).

– Fontelas: a Luis de *Queirós* sucedeu José de *Queirós Pinto* (1789).

– Loureiro: a José de *Queirós Pinto* sucedeu Francisco *Correia Pinto* (1789).

Comarca de Tomar

– Figueiró dos Vinhos: a Vitorino José *Pereira* sucedeu Manuel *Craveiro de Sá Pereira* (1779).

Comarca de Torres Vedras

– Ribaldeira: a Francisco de *Sousa* sucedeu Bento António de *Sousa* (1789).

– Vila Franca de Xira: a Luis *Cardoso de Faria* sucedeu Pedro *Cardoso de Faria* (1787).

Comarca de Valença

– Couto de Paderne: a António *Esteves da Costa* sucedeu José *Esteves da Costa* (1784).

- Valadares: a Manuel Luis de *Araújo Pereira* sucedeu António José de *Araújo Pereira* (1780).

Comarca de Vila Real

- Sabrosa: a António *José da Silva* sucedeu Agostinho *José da Silva* (1789).

Comarca de Viseu

- Alva: a António José de *Paiva* sucedeu Estêvão de *Paiva* (1792).

- Mortágua: a *Vicente Joaquim de Castro* sucedeu João *Vicente de Castro* (1791).

ANEXO Nº 65

Mestres com o(s) mesmo(s) apelido(s) a exercer em localidades próximas:

- Domingos Alves Madeira, subst. em Sandomil (Viseu); Miguel Madeira da Fonseca, subst. em Tábua (Viseu).
- Carlos António da Fonseca, subst. em Vila Cova de Subavó (Viseu); João António da Fonseca, mestre em Viseu.
- Manuel José de Araújo Pereira, subst. em Honra de Frazão (Porto); Manuel Luis de Araújo Pereira, subst. em Valadares (Valença).
- Francisco José Botelho, subst. em Alegrete (Portalegre); José António Botelho, mestre em Marvão (Portalegre).
- Joaquim Dias Cardoso, mestre em Envendos (Crato); Miguel Afonso Cardoso, subst. em Oleiros (Crato).
- António Gonçalves Chaves, subst. em Arruda (Torres Vedras); Pedro Paulo Pereira Chaves, subst. no Turcifal (Torres Vedras).
- João Soares Coelho, subst. em Colos (Ourique); José Vaz Coelho, subst. em Ourique.
- José Henriques Coelho Franco, subst. na Atouguia (Leiria); José da Silva Franco, subst. em Turquel (Leiria).
- Francisco Xavier dos Santos Pereira Franco, subst. no Turcifal (Torres Vedras); Joaquim Herculano Xavier Franco, subst. no Cercal (Torres Vedras). O pai do primeiro foi professor de Gramática Latina no Turcifal.
- António José Freire do Quintal, subst. em Maceiradão (Viseu); José Homem Freire do Quintal, subst. em Folhadal (Viseu).
- Francisco de Sousa Garcez, subst. em Mafra (Torres Vedras); Manuel Machado Garcez, subst. no Sobral de Monte Agraço (Torres Vedras).

- João Carrilho Gil, subst. em Montalvão (Portalegre); Manuel Miguéis Gil, subst. em Meadas (Portalegre).
- Pe António José Gomes de S. Paio, mestre em Parede do Pinhão (Vila Real); Manuel Gomes de S. Paio, mestre no Concelho de Cabeceiras de Basto (Guimarães).
- António Gonçalves das Neves, mestre em Guimarães; Manuel Gonçalves das Neves, mestre no Porto.
- António José de Abreu Guimarães, subst. em Guimarães; José da Silva Guimarães, subst. no Couto de Cepães (Guimarães).
- António José Henriques, subst. em Fonte Arcada (Pinhel); Manuel Henriques, subst. em Penedone (Pinhel).
- António José Leal, subst. em Lisboa; Raimundo José Leal, subst. em Lisboa.
- Albano José Monteiro, mestre em Lisboa; Tomás José Monteiro, subst. na Charneca (Termo de Lisboa).
- Boaventura Ribeiro do Lago, subst. no Termo de Guimarães; José Ribeiro do Lago, subst. no Termo de Guimarães; Jerónimo Sarmiento do Lago, mestre na Torre de D. Chama (Moncorvo).
- Francisco José Ferreira Leite, mestre em Celorico de Basto (Guimarães); Francisco da Silva Leite, subst. no Concelho de Vieira (Guimarães).
- Francisco Lopes de Lobão, subst. em Castelo Mendo (Pinhel); José do Amaral Lobão, subst. no Concelho de Sátão (Viseu); José Caetano do Lobão, mestre em Murça (Moncorvo); José Pinto de Sousa Carvalho e Lobão, subst. em Castelo Novo (Castelo Branco).
- Bernardo José Lopes Gondim, mestre no Porto; Fernando António Lopes Gondim, subst. no Concelho de Avintes (Porto).
- João de Oliveira Loureiro, subst. em Banho (Viseu); José Bernardo Loureiro, subst. em Lamego; José Correia de Loureiro, subst. em Midões (Guarda); Manuel Lourenço Loureiro, subst. no Concelho de Ranhados (Viseu).
- Bernardo António de Magalhães, subst. em Ervedosa (Pinhel); Luís José Pereira de Magalhães, subst. em Távora (Pinhel).

- António José Pinto de Magalhães, subst. em Honra de Meinedo (Guimarães); José António de Magalhães, subst. na Honra de Vila Cahiz (Guimarães).
- Alexandre Rodrigues Monteiro, subst. no Seixal (Setúbal); António Monteiro, subst. em Alcochete (Setúbal); Ricardo José Monteiro, subst. em Cabrela (Setúbal).
- António José Nunes, subst. em Valença do Douro (Pinhel); João Baptista Nunes, subst. em Souto (Pinhel).
- António Ribeiro Pinto, subst. em Perselada (Viseu); José António Ribeiro Pinto, subst. em Seixo (Guarda).
- Manuel Francisco de Sales, subst. no Turquel; P^o Manuel Joaquim de Sales, subst. em S. Quintino (Termo de Lisboa).
- José António da Silva e Matos, subst. em Barcos (Lamego); Manuel Cardoso da Silva e Matos, subst. em Fontes (Lamego).
- António José Taveira, subst. em S. Mamede de Riba Tua (Vila Real); José Manuel Taveira, subst. em Vila Pouca de Aguiar (Guimarães).

Carta por que Sua Majestade há por bem fazer mercê a Francisco Cardoso do lugar de mestre de ler, escrever, e contar para Armamar¹:

“D. José por Graça de Deus Rei de Portugal, e dos Algarves d'aquém e d'além mar, em África Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia, e da Índia etc. Faço saber aos que esta Minha Carta virem: Que tendo consideração aos Merecimentos, que concorrem na Pessoa de Francisco Cardoso; Hei por bem fazer-lhe mercê do lugar de Mestre de ler, escrever, e contar para Armamar, vencendo de ordenado em cada um ano quarenta mil réis, que o cobrará na Folha dos Professores da Comarca de Lamego: E servirá o sobredito lugar por tempo de três anos; e quando Eu haja por bem que continue no mesmo exercicio o fará por Apostila gratuita nesta Carta: E jurará perante o Bispo de Beja do Meu Conselho, Presidente da Real Mesa Censória de guardar em tudo o Serviço de Deus, e Meu na observância das Instruções determinadas para as Escolas Menores, e no mais concernente ao dito emprego. Pelo que Mando a todos os Ministros, Officiais, e mais Pessoas a que esta Minha Carta for apresentada, e o conhecimento dela pertencer que deixem usar ao mesmo Francisco Cardoso plena, e livremente do dito exercicio de Mestre de Ler, Escrever, e Contar; e gozar de todas as Honras, Privilégios, Liberdades, e Isenções, que lhe são concedidas. E por firmeza de tudo lhe Mandei dar a presente Carta assinada pelo mesmo Bispo de Beja; e passada pela Minha Chancelaria-Mor da Corte, e Reino; e selada com o Selo pendente das Minhas Armas; a qual se cumprirá tão inteiramente como nela se contém; e se registará nos Livros da Provedoria, e Câmara a que pertencer. E não pagou Novos Direitos pelos não dever na conformidade do Meu Decreto de vinte e sete de Setembro de mil setecentos cinquenta e nove, como constou por conhecimento dos Officiais deles. El-Rei Nosso Senhor o Mandou pelo Bispo de

¹ B.G.U.C. - Códice nº 1329, fls. 2ª e ss.

Beja do Seu Conselho, Presidente da Real Mesa Censória. Dada em Lisboa aos onze dias do mês de Fevereiro: Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos setenta, e quatro”.

ANEXO Nº 67

Provisão de nomeação de substituto¹:

“Dona Maria (...) Faço saber aos que esta Minha Provisão virem, que João Caetano Freire de Abreu, Me representou, que em o Lugar de Maçãs de Dona Maria se achava vaga a Escola de Ler, Escrever, e Contar, pedindo-me houvesse Eu por bem de o nomear por Substituto dela: E visto o seu requerimento, e Informações, que se houveram: Hei por bem nomear ao dito João Caetano Freire de Abreu para Substituto da referida Escola de Ler em o Lugar de Maçãs de Dona Maria inteiramente, e enquanto Eu não for servida provê-la de Mestre, ou não Mandar o contrário, vencendo de Ordenado quarenta mil réis por ano, que lhe serão pagos pelo Cofre do Subsídio Literário destes Meus Reinos na Folha dos Professores deles: Guardará em tudo as Minhas Reais Determinações, e registrará esta na Câmara a que pertencer. A Rainha Nossa Senhora o Mandou pelo Deputado Frei Luiz do Monte Carmelo, que serve de Presidente da Real Mesa Censória”.

¹ Com a data de 9.5.1780 (A.U.C. - Pasta “Universidade de Coimbra. Reitoria. Documentos diversos (1780-1833)” doc. nº 890).

ANEXO Nº 68

Número de mestres e substitutos em exercício nos anos 1779, 1780, 1785, 1790 e

1794:

Províncias e Comarcas	1779		1780		1785		1790		1794	
	Mest.	Subst.	Mest.	Subst.	Mest.	Subst.	Mest.	Subst.	Mest.	Subst.
<i>Província de Entre-Douro e Minho</i>	19	6	37	29	26	88	22	93	17	110
Porto e Penafiel	5	5	11	8	8	25	7	27	5	31
Guimarães	4	-	10	7	8	27	6	29	5	32
Viana	4	1	10	3	5	14	5	14	4	19
Barcelos	4	-	3	9	2	12	2	12	3	12
Valença	1	-	1	2	1	4	1	5	-	6
Braga	1	-	2	-	2	6	1	6	-	10
<i>Província de Trás-os-Montes</i>	5	1	18	17	15	37	10	44	9	48
Miranda	1	-	4	6	2	11	2	12	2	12
Moncorvo	1	-	8	3	5	11	4	13	3	15
Bragança	1	-	1	4	3	7	3	8	3	9
Vila Real	2	1	5	4	5	8	1	11	1	12
<i>Província da Beira</i>	24	5	69	56	57	150	46	171	55	178
Coimbra	4	-	10	6	9	15	8	18	18	13
Feira	1	1	3	2	2	5	1	7	1	7
Aveiro	3	-	6	3	8	11	4	17	6	16
Viseu	1	-	10	19	8	35	7	35	5	42
Lamego	8	2	13	8	9	23	9	24	9	26
Pinhel	-	-	5	11	2	32	1	37	2	36
Guarda	5	-	12	3	10	18	10	20	9	23
Castelo Branco	2	2	10	4	9	11	6	13	5	15
<i>Província da Estremadura</i>	52	21	66	47	61	81	50	95	45	115
Lisboa	14	4	14	4	11	7	8	10	6	12
Termo de Lisboa	7	4	10	4	7	9	6	11	6	16
Setúbal	5	3	7	5	5	10	5	11	5	13
Torres Vedras	7	3	7	9	8	12	7	14	6	17
Santarém	4	1	9	7	9	12	6	15	5	17
Lciria	4	3	5	8	6	11	5	12	4	13
Tomar	8	1	11	7	12	14	10	16	10	18
Alenquer	3	2	3	2	3	2	3	2	3	5

Ourém	-	-	-	1	-	4	-	4	-	4
<i>Provincia do Alentejo</i>	<i>13</i>	<i>5</i>	<i>27</i>	<i>25</i>	<i>17</i>	<i>43</i>	<i>7</i>	<i>56</i>	<i>5</i>	<i>62</i>
Crato	1	-	4	6	2	8	2	7	2	9
Portalegre	2	1	2	2	2	4	2	5	2	5
Elvas	1	-	-	2	-	3	-	3	-	3
Avis	1	-	3	8	3	8	-	13	-	14
Vila Viçosa	2	1	2	-	2	3	-	5	-	5
Évora	3	1	6	-	4	2	2	4	1	5
Beja	3	-	7	2	2	6	-	7	-	8
Ourique	-	2	3	5	2	9	1	12	-	13
<i>Provincia do Algarve</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>4</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>9</i>	<i>2</i>	<i>10</i>	<i>2</i>	<i>11</i>
Total	114	40	221	175	179	408	137	469	133	524

ANEXO Nº 69

Substitutos que passaram a mestres:

- *António José Romão*. Substituto em Loures (Termo de Lisboa), de 1.10.76 a 31.12.79. Mestre na mesma localidade, de 1.1.80 a 31.12.95.
- *Félix António de La Espada e Amorim*. Substituto em Lousã (Coimbra), de 11.2.85 a 31.12.91. Mestre na mesma localidade, de 1.1.92 a 30.9.93.
- *Francisco Pedro de Morais*. Substituto em Buarcos (Coimbra), de 25.8.94 a 31.12.94. Mestre a partir de 1.1.95.
- *Francisco Pinheiro Borges*. Substituto em Alhandra (Torres Vedras), de 23.5.78 a 31.12.82. Mestre na mesma localidade, de 1.1.83 a 31.12.95.
- *Inácio Gomes Saraiva*, presbítero secular. Substituto em Benfica, de 17.6.76 a 31.12.79. Mestre na mesma localidade, de 1.1.80 a 31.12.95.
- *João António Teixeira*. Substituto em Abrantes (Tomar), de 28.5.79 a 10.11.79. Mestre em Barquinha (Tomar), de 1.1.82 a 31.12.95.
- *João de Oliveira*. Substituto em Alvorninha (Leiria), de 22.11.79 a 31.12.79. Mestre na mesma localidade, de 1.1.94 a 31.12.95.
- *João de Oliveira*. Substituto em S. João de Loure (Aveiro), de 11.6.91 a 31.12.91. Mestre na mesma localidade, de 1.1.92 a 31.12.95.
- *José dos Reis Sequeira*. Substituto em Veiros (Avis), de 12.2.80 a 31.12.81. Mestre de 1.1.82 a 31.12.85. Substituto de 18.5.87 a 31.12.90.
- *Manuel Craveiro de Sá Pereira*. Substituto em Figueiró dos Vinhos (Tomar), de 7.6.79 a 31.12.84. Mestre na na mesma localidade, de 1.1.85 a 31.12.95.

ANEXO Nº 70

Mestres que passaram a substitutos:

- *António José da Rocha Baesse e Faria*, presbítero secular. Mestre em Ílhavo (Aveiro), de 11.5.74 a 31.12.79 e de 3.2.83 a 20.4.86. Substituto na mesma localidade, de 21.6.87 a 31.12.87 e de 13.3.89 a 31.12.89. Mestre de 1.1.90 a 13.8.90. Substituto de 14.8.90 a 31.12.91. Mestre de 1.1.92 a 31.12.95.
- *Baltasar Rodrigues*. Mestre em Vila Alva (Beja), de 29.3.80 a 31.7.80. Mestre em Albergaria dos Fusos (Beja), de 1.8.80 a 31.12.81. Mestre em Nodar (Avis), de 14.8.86 a 23.1.89. Substituto em Barrancos (Avis), de 24.1.89 a 31.12.95.
- *José Manuel de Abreu e Campos*. Mestre em Alfândega da Fé (Moncorvo), de 6.5.80 a 31.12.81. Mestre em Vale de Prados (Bragança), de 11.3.81 a 31.12.82. Substituto em Rebordães (Bragança), de 24.1.83 a 31.12.83. Substituto em Vale de Prados (Bragança), de 5.11.87 a 31.12.90. Substituto em Abambres (Moncorvo), de 19.4.90 a 31.12.91.
- *José Pereira Paião*. Mestre em Vila Viçosa, de 21.5.74 a 21.10.78. Substituto na cidade de Évora, de 24.10.78 a 23.10.79. Substituto no Alvito (Beja), de 4.4.87 a 11.4.89.
- *José dos Reis Sequeira*. Mestre em Veiros (Avis), de 1.1.82 a 31.12.85. Substituto na mesma localidade, de 18.5.87 a 31.5.90.
- *Manuel Nunes de Campos*. Mestre em Nogueira (Viseu), de 16.3.80 a 31.4.81. Mestre em Oliveira do Conde (Viseu), de 5.5.81 a 13.12.92. Substituto no Termo de Viseu, de 14.12.92 a 31.12.95.
- *Salvador Rodrigues da Cruz*. Mestre no Concelho de Lanhoso (Guimarães), de 5.4.80 a 31.12.87. Substituto no Couto de Fonte Arcada (Guimarães), de 1.1.88 a 31.12.95.

ANEXO Nº 71

Mestres que obtiveram a propriedade de um lugar mas não chegaram a ocupá-lo e que mais tarde exerceram como substitutos:

- *António Pereira da Silva*. Nomeado mestre em 16.8.1779 para Cano (Avis). Exerceu como substituto em Coruche (Avis), de 20.2.93 a 31.12.95.
- *António de Sá e Amorim*, presbítero secular. Nomeado em 16.8.1779 para Honra de Baltar (Porto). Exerceu em Póvoa de Varzim (Porto), de 17.6.88 a 3.12.91.
- *Caetano Alberto de Lemos*. Nomeado em 16.8.1779 para Vila Franca (Torres Vedras). Exerceu na cidade de Setúbal, de 1.10.89 a 31.12.95.
- *Estêvão de Paiva*. Nomeado em 16.8.1779 para Sandomil (Viseu), exerceu em Alva (Viseu), de 13.1.92 a 31.12.95.
- *Fernando António Lopes Gondim*. Nomeado em 16.8.1779 para S. Vicente de Louredo (Feira). Exerceu no Concelho de Avintes (Porto), de 5.6.82 a 31.12.95.
- *Francisco da Silva Coutinho*. Nomeado em 16.8.1779 para Gradil (Torres Vedras). Exerceu em Cheleiros (Torres Vedras) de 23.5.87 a 31.12.89.
- *João Francisco Valinho*. Nomeado em 16.8.1779 para o Couto de Pousadela (Guimarães). Exerceu em Favaios (Vila Real), de 15.6.81 a 31.12.95.
- *Joaquim Pedro de Lima*. Nomeado em 11.11.1773 para Pombal (Leiria). Exerceu em Benfca, de 1.10.74 a 31.3.76 e em Lisboa, de 1.4.76 a 31.12.94.
- *José António Pereira*. Nomeado em 11.11.1773 para Coima (Setúbal). Exerceu em Alvalade (Ourique), de 11.11.89 a 31.12.95.
- *José Bernardes*. Nomeado em 16.8.1779 para Terena (Elvas). Exerceu em Mourão (Elvas), de 21.2.80 a 31.12.89.
- *José Bernardo Loureiro*. Nomeado em 16.8.1779 para o Concelho de Paiva (Lamego). Exerceu na cidade de Lamego, de 23.11.90 a 31.12.95.
- *José dos Reis Sequeira*. Nomeado em 16.8.1779 para Assumar (Portalegre). Exerceu em Veiros (Avis), de 12.2.80 a 31.12.81.

- *Manuel Craveiro de Sá Pereira*. Nomeado em 16.8.1779 para Cinco Vilas (Tomar). Exerceu em Figueiró dos Vinhos (Tomar), de 7.6.79 a 31.12.95.
- *Manuel da Cruz*. Nomeado em 16.8.1779 para Pinheiro (Santarém). Exerceu em Vila Nova de Anços (Coimbra), de 15.12.81 a 31.12.91.
- *Manuel Francisco de Sales*. Nomeado em 16.8.1779 para Alpedriz (Leiria). Exerceu em Turquel (Leiria), de 24.11.81 a 31.12.84.
- *Manuel José Perdigão*. Nomeado em 16.8.1779 para Bemposta (Castelo Branco). Exerceu em Odivelas (Termo de Lisboa), de 12.7.83 a 31.12.95.
- *Manuel Vicente Coelho*. Nomeado em 16.8.1779 para Lamarosa (Santarém). Exerceu em Castanheira (Torres Vedras), de 15.7.80 a 31.12.85.
- *Pedro dos Santos Martins*. Nomeado em 16.8.1779 para Canha (Setúbal). Exerceu em Samora (Setúbal), de 22.10.88 a 31.12.95.

ANEXO Nº 72

Documento de nomeação de substituto interino¹:

“Atendendo a se achar novamente criada pelo Exmo. e Rmo. Sr. Principal Castro Reformador Reitor da Universidade uma Escola de Ler, Escrever, e Contar, neste Couto de Verride; à necessidade que há da mesma se prover em substituição enquanto se não prove em propriedade; e à aptidão que Francisco José da Costa Serrão mostrou no exame feito perante mim: o nomeio para Substituto Interino da dita Escola, enquanto o mesmo Exmo. Sr. a não prover, por tempo de três meses, dos quais findo o segundo requererá por mim com esta nomeação, e atestação da Câmara de como bem serviu, ao mesmo Exmo. Sr. para lha confirmar e prorrogar se lhe parecer. Do que lhe mandei dar este documento, que assinei. Verride 26 de Julho de 1794. E eu Felix António de La Espada e Amorim Escrivão e Secretário da Visita das Escolas o escrevi”.

assinado: Jeronymo Soares Barbosa

Visitador das Escolas

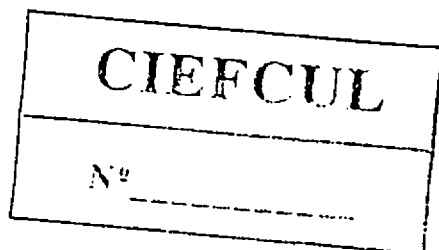
¹ A.U.C. - Caixa não classificada.

ANEXO Nº 73

Carta por que Sua Majestade há por bem fazer mercê ao Guardiãõ e mais Religiosos da Província de Santo Antõnio do Convento de Santo Antõnio da Vila de Penela de uma Escola de ler, e escrever¹:

“Dona Maria por Graça de Deus (...) faço saber aos que esta Minha carta virem: Que tendo consideração ao zelo, e Actividade com que se tem empregado no Serviço de Deus, e Meu os Religiosos da Província de Santo Antõnio: Hei por bem fazer mercê ao Guardiãõ, e mais Religiosos do Convento de Santo Antõnio da Vila de Penela de uma Escola de ler, escrever, e contar com a Ordinária de quarenta mil réis anuais, que achará na Folha dos Professores, e Mestres destes Meus Reinos, ficando obrigado a aplicar vinte mil réis ao Religioso, que reger a dita Escola. E pelas Informações que me foram presentes das boas Qualidades, e Merecimentos que concorrem na Pessoa de Fr. Bartolomeu do Loureto o nomeio para Mestre da mesma Escola enquanto Eu assim o houver por bem, e não mandar o contrário. E jurará o dito Mestre perante o Arcebispo de Lacedemónia do Meu Conselho, que serve de Presidente da Real Mesa Censória de guardar o Serviço de Deus, e Meu na observância das Instituições determinadas para as Escolas Menores, e no mais concernente ao dito Emprego. Pelo que mando a todos os Ministros, officiais, e mais Pessoas a quem o conhecimento desta Minha Carta pertencer, que deixem usar ao mesmo Fr. Bartolomeu do Loureto plena, e livremente do dito exercício de Mestre de Ler, Escrever, e Contar, e gozar de todas as Honras, Privilégios, Liberdades, e Isenções que lhe são concedidas...”.

¹ B.G.U.C. - Códice nº 1329. fl. 35.



ANEXO Nº 74

Notícia da despesa que anualmente se faz nesta Província Transmontana por um só indivíduo, que viva a Escolástica, com moderação¹:

“P ^a 3 alqueires de pão por mês a preço de 300 rs, tem de ser por ano	010:800 rs
P ^a 5 arráteis de carne para cada semana, isto é, de vacas, são por mês	008:000 rs
P ^a 1 Porco para matar cada ano custa ao menos	006:000rs
P ^a 1 quintal de bacalhau para todo o ano a 1500 rs. a arroba	006:000rs
P ^a 1/2 cento de sardinhas para cada mês, a 220 rs. o cento, são para o ano.....	001:220rs
P ^a 2 almudes de azeite, a 3000 rs. o almude, são por ano.....	006:000rs
P ^a Hortaliça para cada mês, 150 rs. por ano são	001:800rs
P ^a vinho, para cada mês um almude a 60 rs. a canada são 720 rs. cada um almude, e somam por ano	008:620rs
P ^a sal por cada um ano um alqueire a 1000 rs.	001:000rs
P ^a sabão para cada mês meio arrátel (...) são por ano.....	000:820rs
Até aqui para sustento corporal para um só Individuo.....	050:520rs

Porém sendo um Mestre Régio de qualquer cadeira, ainda que seja do Estudo menor, posto que do maior trabalho, e impertinência, que carece de mais paciência para lidar com inocentes Meninos de ceroulas, precisa infalivelmente, de um Moço para o servir; de uma casa capaz para ensinar a turba Juvenil, com cadeira alta, e assentos, Mesa, papel, tinteiro, tinta, penas, e instrumento vapulante. Além do vestido para si, e Moço, com a limpeza de Mestre Régio: acrescento mais o preciso preparo da sua cozinha, e de sua Mesa, como são toalhas, toda a precisa louça, etc. que tudo o acima dito é preciso indispensavelmente; e não pode o Mestre valer-se de outra agência, por lho não permitir a sua diária ocupação: e à vista de tanta despesa precisa, é impossível que possa qualquer Mestre ocupar cadeira, ainda de Escola, sem que se lhe pague de ordenado, ao menos para tudo cem mil réis; *Salvo meliori judicio*: E ainda não chegam; porque é certo, que distribuindo em cada uma das ditas parcelas *pse* o seguinte:

¹ B.P.E. - CXXVIII/1-10.

P ^a 12 carros de lenha, ou cargas de carvão, um para cada mês a 600 rs; são por ano.....	007:200rs
P ^a miudezas de louças precisas para o uso da cozinha, e mesa	001:200rs
P ^a 2 toalhas, e dois guardanapos, faca, e garfo para a sua mesa	001:000rs
P ^a aluguer de casa a 800 rs. por mês, são por ano	009:600rs
P ^a 1 cadeira Magistral, mesa, e necessários assentos	004:000rs
P ^a miudezas necessárias para a escrita, e ensino	002:400rs
P ^a soldada para o Moço ao uso da terra por ano	010:000rs
P ^a o Vestido, e calçado do Mestre anualmente	015:000rs
Somam	<u>050:400rs</u>

E bem claro está, que os cem mil réis ainda não chegam para tudo inteiramente e isto sustentando-se o Moço da mesma ordinária razão do Mestre; pois bem se vê que para aquele não se fala em sustento na conta acima.

Omnia pse patens”

À margem, está o seguinte resumo:

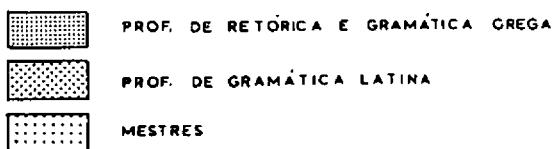
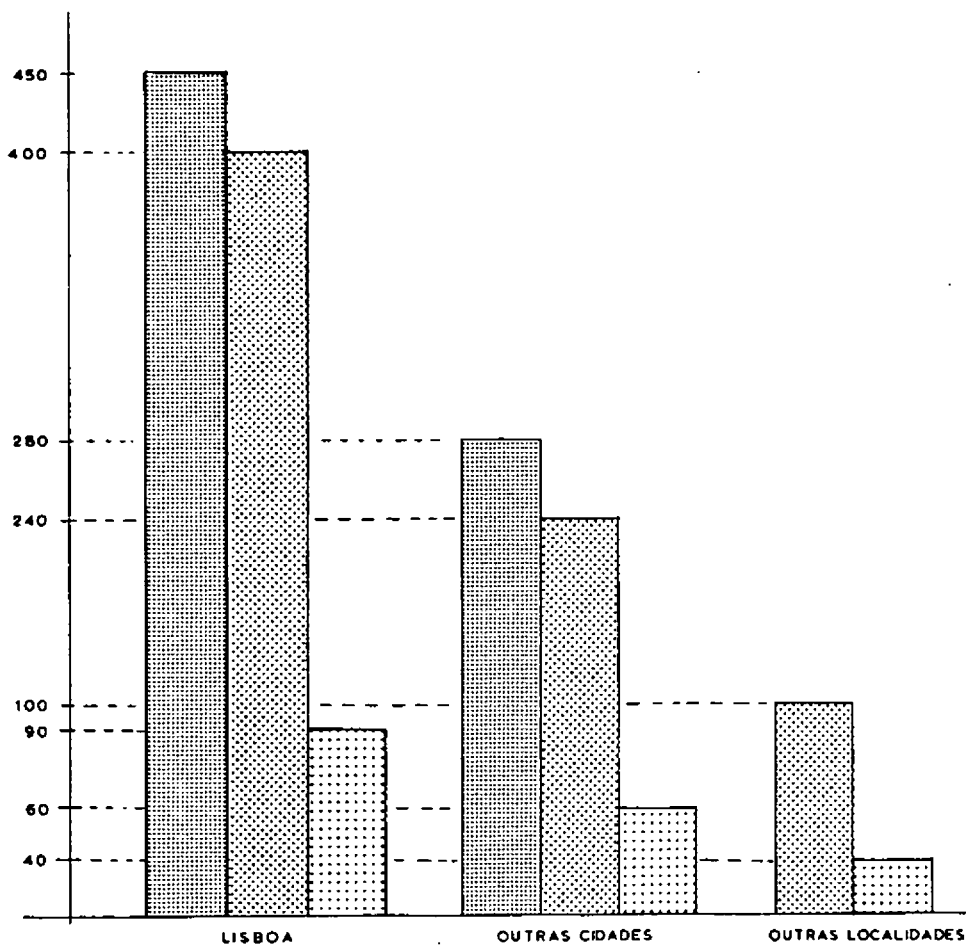
“a 1^a parcela é de 50\$520 rs.

a 2^a de 50\$400 rs.

ambas somam 100\$920 rs., de cuja quantia nada se pode escusar, somente a horta, havendo quintal, onde se plante horta”.

ANEXO Nº 75

Comparação entre os vencimentos dos professores de Gramática Latina, Grego e Retórica e os vencimentos dos mestres de ler, escrever e contar:



ANEXO Nº 76

Mestres que mudaram de escola, beneficiando financeiramente:

– António Gonçalves das Neves, mestre no Concelho de Roças (Guimarães) desde 11.10.80, auferindo 40\$000 réis anuais, passou para mestre em Guimarães, em inícios de 1785, recebendo 60\$000 rs.

– Estêvão Pereira de Azevedo, substituto no Termo de Braga desde 4.4.82, auferindo 40\$000 rs., passou para substituto em Braga, a partir de 11.8.94, recebendo 60\$000 rs.

– Frutuoso José da Silva, substituto em Sacavém desde 24.7.91, auferindo 40\$000 réis mais 20\$000 de ajudas de custo, passou para substituto em Lisboa, a partir de 20.11.93, recebendo 90\$000 rs.

– João Antunes da Silva, mestre em Torres Vedras desde 22.2.75, auferindo 40\$000 réis, passou para mestre em Odivelas a partir de 17.1.80, recebendo 60\$000 rs.

– João Félix da Rosa, substituto em Almada desde 24.10.91, auferindo 40\$000 réis, passou para substituto na Charneca (Termo de Lisboa) a partir de 20.8.92, recebendo 60\$000 rs.

– Joaquim Pedro de Lima, substituto em Benfica desde 1.10.74, auferindo 60\$000 réis, passou para substituto em Lisboa a partir de 1.4.76, recebendo 90\$000 rs.

– José António de Aguiar Costa, mestre em Britiande (Lamego) desde 18.5.80, auferindo 40\$000 réis, passou para mestre em Lamego a partir de 8.12.80, recebendo 60\$000 rs.

– José Cosden da Cunha, nomeado mestre para Vila Franca a 10.11.73, onde iria receber 40\$000 réis, veio a ensinar em Lisboa a partir de 1774, auferindo 90\$000 rs.

– José Joaquim de Campos, mestre nos Olivais desde inícios de 1774, auferindo 60\$000 réis, passou para mestre em Lisboa a partir de 1.4.78, recebendo 90\$000 rs.

– José Pereira Paião, mestre em Vila Viçosa desde 21.5.74, auferindo 40\$000 réis, passou para substituto em Évora a partir de 24.10.78, recebendo 60\$000 rs.

– Manuel José da Costa, mestre em Marvila desde inícios de 1774, auferindo 60\$000 réis, passou para mestre em Lisboa a partir de 26.3.78, recebendo 90\$000 rs.

– Manuel Maria Fernandes, substituto em Sacavém desde 25.11.93, auferindo 60\$000 réis, passou para substituto em Lisboa a partir de 20.3.94, recebendo 90\$000 rs.

Mestres que continuaram a ensinar nas Ilhas e Brasil:

– Bernardo Ribeiro Guimarães, substituto em Torres Novas até finais de 1788, quando se transferiu para a Baía.

– Gregório Pais do Amaral, substituto no Sobral até finais de 1789, quando se transferiu para as Ilhas.

– José Pedro Soares, substituto em Marvila até finais de 1779, quando se transferiu para as Ilhas.

Mestres que passaram a professores de Gramática Latina:

– Félix António de La Espada e Amorim, mestre na Lousã até 30.9.93.

– Francisco Xavier dos Santos Pereira Franco, substituto no Turcifal até finais de 1787 (foi ocupar a cadeira deixada por seu pai).

– José Maria Monteiro da Silva, substituto em Valença até finais de 1786.

– Vitorino José Pereira, mestre em Figueiró dos Vinhos até 6.6.79.

Mestre que foi ensinar no Colégio dos Nobres:

– Manuel de Sá, substituto em Lisboa até finais de 1790.

ANEXO Nº 77

Apreciações relativas a mestres de ler, escrever e contar que fizeram exames de provimento para professores de Gramática Latina em 1773¹:

– José Mateus Pimentel, natural de Picote, Bispado de Miranda, 25 anos, solteiro.

Com os seguintes pareceres: “Muito pouco desembaraçado, suficiente na tradução, bom na Gramática e quase suficiente no latim”.

– Manuel Fernandes de Sousa, natural de Melgaço, 33 anos, mestre há 7 anos.

Com os seguintes pareceres: “Respondeu com pouca instrução em tudo”; “Pareceu-me mediano em tudo” (Exame em 7.6.1773).

– Ignacio de Loyola, natural de Lisboa, 40 anos, solteiro.

Com os seguintes pareceres: “Merece alguns meses de licença para ensinar pontualmente para se ver se consegue maior adiantamento, porque deu mostras de que não é destituído de engenho”; “Parece-me, que sabe mais do que mostrou, porque se perturbou algum tanto” (Exame em 12.6.1773).

– Bernardino José de Oliveira, natural de Aveiras de Cima, 26 anos.

Com os seguintes pareceres: “Julgo-o com mediana suficiêcia”; “Julgo-o pouco suficiente” (Exame em 18.8.1773).

¹ A.N.T.T. - “Livro de Registo” nº 23, da R.C.M. fls. 4v, 7v, 10v.

ANEXO Nº 78

Modelo de procuração passada por mestre para recebimento de ordenado¹:

“António José Pessoa Professor Régio da Cadeira de Gramática portuguesa na Vila de Eiras comarca de Coimbra. Pela presente constituo meu bastante procurador ao Snr. Joaquim Freire da mesma cidade para que em meu nome, e como se eu presente fora, possa receber o meu quartel, que no princípio de Outubro se costuma pagar, e poderá o dito Snr. passar recibos e assinar conhecimentos onde necessário for, para o que lhe concedo todos os meus poderes e os em direito necessários. Eiras 2 de Outubro de 1794”.

¹ A.U.C. - Caixa não classificada.

ANEXO Nº 79

Certidão passada por um Escrivão dos Offícios¹:

“Manuel Ferreira Murta, Escrivão dos Offícios do Couto da Vacariça certifico, e dou fé, que Alberto de Moraes tem exercido o emprego de Mestre de Meninos e neste mesmo Couto, e o vai exercendo com aplauso de todos. E por ser verdade, e esta me ser pedida a passei; e em fé me assinei: Vacariça trinta de Junho de 1794”.

Requerimento de mestre para obtenção de certidão:

“Diz António Gomes da Silva substituto na Escola de Ler, escrever, e contar desta Vila de Pombeiro, que para requerimentos que quer fazer necessita, que o Escrivão da Câmara lhe passe Certidão do tempo que se empregou no exercício da mesma escola, e de como bem satisfêz os deveres da sua obrigação, e assim

P. a V. M. Snr Juiz Ordinário lhe mande passar em modo, que faça fé”.

¹ A.U.C. - Caixa não classificada.

ANEXO Nº 80

Eclesiásticos que foram mestres régios de ler, escrever e contar, por comarcas:

Comarca de Alenquer

- António Ferreira Pinto, substituto em Vila Nova da Rainha, 12.8.80-31.12.89.
- Estêvão da Fonseca, substituto na Ota, 18.12.91-31.12.95.

Comarca do Algarve

Comarca de Aveiro

- António José Marques, substituto em Trofa, 25.2.83-31.12.95.
- António José da Rocha Baessa e Faria de Figueiredo, mestre em Ílhavo, 11.5.74-31.12.79 e 3.2.83-20.4.86; substituto na mesma localidade, 21.6.87-31.12.87 e 13.3.89-31.12.89; mestre na mesma localidade, 1.1.90-31.7.90; substituto na mesma localidade, 14.8.90-31.12.91; mestre na mesma localidade, 1.1.92-31.12.95.
- João Ferreira Baeta, mestre em Óis da Ribeira, 22.2.80-31.12.95.

Comarca de Avis

Comarca de Barcelos

- Bernardino José Soares Salgado, substituto em Castro Laboreiro, 23.10.80-31.12.95.
- Francisco José Lopes de Paiva, substituto no Couto de Fragoso, 26.8.80-31.12.82.
- Francisco Xavier Torres, mestre em Melgaço, 6.3.80-31.12.95.
- José António de Queirós, substituto no Couto de Fragoso, 6.6.82-31.12.95.

Comarca de Beja

Comarca de Braga

Comarca de Bragança

- André Gonçalves de Azevedo, substituto nos Arrabaldes de Montalegre, 24.11.80-31.12.89.
- Manuel Fernandes de S. Pedro, mestre em Ruivães, 9.5.80-31.12.94.
- Manuel Martins de Mariz, substituto no Termo de Bragança, 13.6.85-31.12.95.

Comarca de Castelo Branco

- António José da Silva, substituto em Alpedrinha, 1.7.80-31.12.95.
- Domingos Rodrigues Tavares, substituto em Proença-a-Nova, 15.2.79-31.12.79.
- João Gomes Siborro, substituto em Segura, 28.2.81-31.12.95.
- Pedro Nunes dos Santos e Andrade, mestre em Salvaterra do Extremo, 22.7.80-31.12.89.

Comarca de Coimbra

- António Ferreira, mestre em S. Martinho do Bispo, 28.1.93-31.12.95.
- Manuel Ferreira, substituto em Pombeiro, 30.10.88-31.12.95.

Comarca do Crato

- Manuel Chambel Martins, substituto no Gavião, 21.9.80-31.12.95.

Comarca de Elvas

Comarca de Évora

Comarca da Feira

- Bernardo José de Sousa Couto, substituto em Cambra, 14.7.92-31.12.95.

– Manuel Caetano Pereira da Silva, mestre em Pereira de Susão, 15.2.80-31.12.95.

Comarca da Guarda

- Manuel Francisco de Oliveira, substituto em Celorico, 13.3.83-31.12.86 e 30.8.87-31.12.95.
- Bento José Borges, substituto em Lourosa, 3.9.86-31.12.95 (vem de Candosa, na comarca de Viseu).

Comarca de Guimarães

- António Pinto Soares de Basto, substituto no Concelho de Gestaço, 2.6.81-31.12.95.
- Bernardo José da Cruz, substituto em Refoios de Basto, 1.1.82-31.12.95.
- Francisco Xavier Martins Alves, substituto no Concelho de Serva, 1.1.83-31.12.95.
- João Afonso Pereira, substituto no Couto de Fonte Arcada, 23.6.80-10.8.80.
- Luís de Abreu Lima, substituto no Concelho de Vieira, 19.3.92-31.12.95.
- Manuel Rodrigues de Carvalho, substituto no Concelho de S. João do Rei, 23.2.81-31.12.95.

Comarca de Lamego

- António de Andrade Fonseca Lemos, substituto em Leomil, 8.5.87-31.12.92.
- António Teixeira da Silva, substituto no Concelho de Tendais, 4.2.89-31.12.95.
- João Bernardo Carneiro, mestre em Moimenta, 9.8.74-31.12.79 e 1.1.85-31.12.85.
- João Teixeira, substituto em Castro Daire, 14.2.79-31.12.95.
- José Cardoso de Matos, mestre em Fontes, 30.9.74-6.3.77 e 1.1.78-31.12.95.
- José Pinto de Sousa, substituto no Concelho de S. Cristóvão de Nogueira, 4.9.81-30.9.87.
- Manuel Duarte de Sousa, substituto no Concelho de Paiva, 28.6.82-31.12.89 e 1.1.94-31.12.95.
- Manuel Rodrigues Pinto, substituto em Pinheiros, 30.6.81-31.12.89.

Comarca de Leiria

Cidade de Lisboa

Termo de Lisboa

- António Pedro Teixeira, substituto no Bom Sucesso, 9.2.87-31.12.94.
- Inácio Gomes Saraiva, substituto em Benfica, 17.6.76-31.12.79, mestre na mesma localidade, 1.1.80-31.12.95.
- Manuel Joaquim de Sales, substituto em S. Quintino, 1.1.94-31.12.95.
- Manuel Martins, substituto no Milharado, 16.1.81-31.12.95.
- Pedro João, mestre no Bom Sucesso, 1.1.74-31.12.87.

Comarca de Miranda

- Domingos Pires Vicente, substituto no Termo de Miranda, 18.7.80-31.12.85.
- Francisco José Fernandes Salazar, substituto em Frieira, 12.7.84-31.12.95.
- Manuel Luís de Barros, substituto nos Arrabaldes de Mogadouro, 8.7.80-8.11.91.

Comarca de Moncorvo

- João António Baptista Aires, substituto em S. Paio, 12.12.92-31.12.95.
- Luís Manuel Pinto, mestre em Anciães, 18.6.80-31.12.95.

Comarca de Ourém

Comarca de Ourique

- António Rodrigues Baião, substituto em Aljustrel, 22.11.79-26.2.80.
- João da Palma Neves, substituto em Castro Verde, 15.8.87-31.12.93.
- José Caetano da Fonseca, mestre em Santiago do Cacém, 22.1.80-31.12.84.
- José Joaquim Duarte, substituto em Castro Verde, 4.2.82-31.12.87.

Comarca de Pinhel

- Francisco de Almeida Pereira, substituto em Paradela, 24.10.83-31.12.95.

- Francisco José Lopes, substituto em Castelo Rodrigo, 9.2.80-31.12.81.
- Inocêncio José da Fonseca Moreira, mestre em Penaverde, 30.9.94-31.12.95.
- Manuel de Andrade, substituto em Castelo Mendo, 2.9.82-31.12.87.

Comarca de Portalegre

Comarca do Porto e Penafiel

- António de Sá e Amorim, substituto em Póvoa do Varzim, 17.6.88-31.12.91.
- Bernardo António Pinto de Moura, substituto em Penafiel, 27.5.79-31.12.79.

Comarca de Santarém

- João Lopes Mourão, mestre em S. Pedro de Arrifana, 1.12.82-31.12.95.
- José de Sousa Eugénio, substituto em Aveiras de Cima, 24.10.87-31.12.95.

Comarca de Setúbal

- Álvaro José de Sousa, substituto em Aldeia Galega do Ribatejo, 22.6.79-31.12.82.
- João Caetano de Matos, mestre no Barreiro, 28.6.74-31.12.83.

Comarca de Tomar

- Domingos Rodrigues Tavares, substituto em Cortiçada, 1.1.80-31.12.95 (vem de Proença-a-Nova, na Comarca de Castelo Branco).
- Francisco de Jesus Pedroso, substituto em Álvaro, 24.4.80-31.12.95.
- João Lopes, mestre na Pampilhosa, 3.7.80-31.12.85.

Comarca de Torres Vedras

- Manuel António Lopes, substituto no Sobral, 7.2.90-31.12.95.

Comarca de Valença

- António Bernardes Gomes, substituto no Couto de Fiães, 1.10.89-31.12.95.
- António João Álvares, substituto em S. Pedro de Riba de Mouros, 28.5.87-31.12.89.
- Bernardino Rodrigues, substituto no Termo de Valença, 19.7.93-31.12.95.

– Joaquim Gomes, substituto em S. Pedro de Riba de Mouros, 13.10.92-31.12.95.

Comarca de Viana

– Clemente Luís de Araújo Rocha e Lima, mestre no Couto de Aboim de Nóbrega, 1.7.80-31.12.95.

– Domingos Martins, substituto no Concelho de Vila Garcia, 2.11.80-31.12.82.

– João Alves da Cunha, substituto no Couto de Sanfins, 6.4.83-31.12.95.

– João Antunes, substituto no Concelho do Suajo, 11.10.83-31.12.91.

Comarca de Vila Real

– António José Gomes de S. Paio, mestre em Parada do Pinhão, 17.7.80-31.12.95.

– Francisco José de Carvalho, substituto em S. Martinho de Mateus, 24.8.92-31.12.95.

– Francisco de S. Paio, mestre em Alijó, 22.3.80- 31.12.87.

– José Caetano Correia e Sousa, mestre em Sabrosa, 25.4.74-31.12.86.

Comarca de Vila Viçosa

Comarca de Viseu

– António José de Paiva, mestre em Alva, 27.6.80-31.12.91.

– Bento José Borges, substituto em Candosa, 28.9.84-31.8.86.

– Brás Ribeiro da Silva, substituto em Vila Cova de Subavó, 17.5.83-12.4.90.

– José de Almeida, substituto em S. Pedro do Sul, 1.1.80-13.3.80; substituto em Banho, 14.3.80-31.12.82.

– Júlio Lopes de Matos, substituto em Besteiros, 10.6.80-31.12.83.

– Luís Joaquim Osório Pessoa, substituto em Oliveira do Hospital, 7.1.80-31.12.84.

ANEXO Nº 81

Informação acerca das capacidades e comportamento de um candidato ao ensino¹:

“Atesto, que entre os opositores, que podem ocorrer à cadeira de Gramática Portuguesa da Vila de Canha, nenhum é mais benemérito do que Manuel de Faria; porque ainda que a capacidade os possa fazer iguais, as circunstâncias o faz entre todos o mais distinto: é natural desta vila, o que denota permanência, e a falta desta nunca foi de utilidade para o adiantamento das Letras: é filho único de mulher viúva por sua qualidade distinta entre as distintas desta vila, tão honesta como pobre, que para subsistência desta o faz procurar com mais fervor a dita ocupação: é homem, que por erro da Natureza ou por alta providência, nasceu teso de meio corpo para baixo, e por isso inábil para servir ao Estado em outra alguma ocupação, que não seja esta; logo esta se lhe deve de justiça por tantos fundamentos, que se não podem ler sem comiseração, e com este exemplo se dará alma aos seus semelhantes para poderem ganhar o pão com utilidade pública, e não se ver o chão coalhado de tantos pedintes”.

¹ Atestado com a data de 12.4.1795, passado por Verissimo José Carrilho Freire, professor da Ordem Militar de Santiago, mestre em Artes pela Universidade de Évora e prior da igreja matriz da vila de Canha (Comarca de Setúbal) (A.N.T.T. - Maço nº 363 do Ministº Reino).

ANEXO Nº 82

Mestres que foram nomeados em 1773 e que nunca chegaram a exercer:

- Alexandre José Rodrigues Pontes, nomeado para Benfica (Termo de Lisboa)
- Amaro dos Reis, nomeado para Canha (Setúbal)
- António de Araújo, nomeado para Alhandra (Torres Vedras)
- António Ferreira de Azevedo, nomeado para o Termo de Barcelos
- António Manuel Anes, nomeado para Porto de Mós (Ourém)
- António Máximo Lopes, nomeado para Aldeia Galega (Setúbal)
- Bento José Pereira, nomeado para Lisboa
- Estêvão Cardoso, nomeado para Alcácer (Setúbal)
- Francisco Coelho Delgado, nomeado para Cascais (Torres Vedras)
- Francisco da Cruz, nomeado para Setúbal
- Francisco Joaquim Xavier de Paiva, nomeado para Azeitão (Setúbal)
- Francisco José de Andrade, nomeado para Barcelos
- Francisco Martins, nomeado para Olivença (Elvas)
- Januário da Costa Magalhães, nomeado para Óbidos (Alenquer)
- Jerónimo Tomás de Figueiredo, nomeado para Alverca (Torres Vedras)
- José Bernardo Figueira, nomeado para Alter do Chão (Vila Viçosa)
- João Camelo de Almeida, nomeado para Matosinhos (Porto)
- João Zacarias Pinto, nomeado para Viana do Castelo
- Joaquim José de Santa Ana, nomeado para Loures (Termo de Lisboa)
- José António Ferreira da Costa, nomeado para o Lavradio (Setúbal)
- José Carlos de Sousa, nomeado para S. João da Foz (Porto)
- José Fernandes, nomeado para Viana (Évora)
- José de Oliveira Duarte, nomeado para Lisboa
- José Pais do Nascimento, nomeado para a Azambuja (Santarém)
- José Soares Pereira, nomeado para Vila Nova (Porto)
- José Ventura de Sá, nomeado para Sernancelhe (Pinhel)
- Luís José Pinheiro Antunes, nomeado para Bemposta (Aveiro)
- Manuel da Cunha, nomeado para Valença

- Manuel Francisco dos Reis, nomeado para Maia (Porto)
- Paulo Alexandre de Barros, nomeado para Castanheira (Torres Vedras)
- Paulo José Correia, nomeado para Alcochete (Setúbal)

Mestres que foram nomeados em 1773 e que não exerceram naquele lugar:

- Filipe de Oliveira, nomeado para Ourique. Exerceu em Pavia (Vila Viçosa) a partir de 15.7.76.
- Francisco da Silva Cardoso, nomeado para Turcifal (T. Vedras). Exerceu em Enxara (T. Vedras), a partir de 15.7.80.
- Joaquim Pedro de Lima, nomeado para Pombal (Leiria). Exerceu em Benfica (Termo de Lisboa), como substituto, a partir de 1.10.74.
- José António Pereira, nomeado para Coima (Setúbal). Exerceu em Alvalade (Ourique) como substituto, a partir de 11.11.89.
- José António Pinto de Sousa Coutinho, nomeado para Benavente (Avis). Exerceu em Avis, a partir de 4.4.74.
- José Cosden da Cunha, nomeado para Vila Franca (T. Vedras). Exerceu em Lisboa, a partir de inícios de 1774.

ANEXO Nº 83

Professores nomeados em 16.8.1779 e que não chegaram a exercer:

- Acúrcio José de Morais, nomeado para Pombalinho (Coimbra)
- Alexandre António, para Padrões (Ourique)
- Alexandre Jorge, para o Concelho de S. João do Rei (Guimarães)
- Alexandre Rodrigues Taborda, para Podentes (Coimbra)
- Amaro Afonso Preto e Pires, para Vila Flor (Moncorvo)
- Amaro Ferreira Brito, para Valada (Santarém)
- Ambrósio da Conceição, para Colos (Ourique)
- André Peixoto, para Couto de Pedralva (Braga)
- André da Rocha, para Mourão (Elvas)
- António de Azevedo Maia, para Loureiro (Porto)
- António Borges de Almeida, para Brunhido (Aveiro)
- António da Costa Pereira, para Rebaldeira (Torres Vedras)
- António Filipe de Fonseca e Aragão, para Oliveira do Hospital (Viseu)
- António Fonseca e de Veneza, para Pombeiro (Coimbra)
- António Francisco de Carvalho e Oliveira, para o Concelho de Atei (Guimarães)
- António Francisco dos Santos Camelo, para Rabaçal (Coimbra)
- António de Freitas Oliveira, para Honra de Vila Cahiz (Guimarães)
- António Joaquim Barbosa de Caldas, para Valadares (Valença)
- António Joaquim Marques, para Carrazedo (Vila Real)
- António José Duarte, para o Concelho de Chavães (Lamego)
- António José da Rocha, para Castanheira (Pinhel)
- António José Rosa, para Góis (Coimbra)
- António José da Silva, para Montalegre (Bragança)
- António José Tavares, para Benavente (Avis)
- António Lopes (presbítero secular), para Rio Maior (Santarém)
- António Lopes Gameiro, para Perucha (Ourém)
- António Martins Ferro, para Aljustrel (Ourique)
- António Moreira (presbítero secular), para Maia (Porto)

- António de Oliveira, para o Termo de Ourém
- António Pereira do Lago, para o Couto de Apúlia (Braga)
- António Pinto Teixeira, para Sedielos (Porto)
- António Rebelo do Amaral e Vasconcelos, para Sande (Lamego)
- António de Sousa Azevedo Viegas, para Entre Ambos os Rios (Porto)
- Basílio Barreto, para Honra de Frazão (Porto)
- Basílio Gonçalves da Cruz, para Abiul (Tomar)
- Basílio José, para o Concelho de Tendais (Lamego)
- Bernardo da Fonseca, para Turcifal (Torres Vedras)
- Bernardo José Rodrigues, para os Arrabaldes de Mogadouro
- Bernardo de Lemos e Nápoles, para Alfaiates (Pinhel)
- Bernardo Rodrigues Bicudo, para Pussos (Tomar)
- Caetano José Carneiro, para Valença
- Caetano José Rodrigues, para Sedovim (Pinhel)
- Damásio Rabocho Vieira, para Entradas (Ourique)
- Diogo Gonçalves Cabeças, para o Concelho de Serva (Guimarães)
- Domingos Antunes, para Cheleiros (Torres Vedras)
- Domingos Ferreira de Sousa, para Couto de Cambezes (Braga)
- Domingos José Pereira, para Albergaria de Penela (Viana)
- Domingos Marques da Silva, para Ferreiros (Aveiro)
- Domingos de Sousa e Silva, para Cambra (Feira)
- Estanislau Henriques, para Sobreira Formosa (Tomar)
- Fernando António de Morais, para Assequins (Aveiro)
- Fernando José de Santa Ana, para Alcáçovas (Évora)
- Francisco António Ribeiro Queiroga, para Outeiro (Bragança)
- Francisco Carvalho da Costa Furtado, para Alcanede (Santarém)
- Francisco das Chagas, para Santo António do Tojal (Termo de Lisboa)
- Francisco da Costa Cidade, para Vila Alva (Beja)
- Francisco Dias Jorge, para Sarzedas (Castelo Branco)
- Francisco Dias Pereira, para Arruda (Torres Vedras)
- Francisco Gomes dos Santos, para Muge (Santarém)
- Francisco José de Carvalho, para Via Longa (Termo de Lisboa)

- Francisco José Fernandes, para Oliveira de Azeméis (Feira)
- Francisco José Rodrigues Bandeira, para Sesimbra (Setúbal)
- Francisco José Torrones, para Vila Real de Santo António (Algarve)
- Francisco Leite Caetano, para o Concelho de Teixeira (Lamego)
- Francisco de Oliveira, para Canavezes (Guimarães)
- Francisco Rebelo, para o Termo de Braga
- Francisco Rodrigues Gomes, para Baldreu (Viana)
- Francisco Xavier Pinto, para Vale de Prados (Bragança)
- Gaspar Francisco, para Valdanes (Moncorvo)
- Gonçalo José de Moinhos, para Couto de Abadim (Guimarães)
- Inácio Bernardes, para Gustei (Bragança)
- Inácio José de Sequeira, para Leomil (Lamego)
- Inocêncio José de Oliveira, para Gravão (Ourique)
- Jerónimo Manuel de Azevedo, para Vilar de Massada (Vila Real)
- João António da Rosa, para Alva (Viseu)
- João Bento de Abreu Coelho, para o Concelho de Azevedo (Viana)
- João Caetano de Azevedo, para Carnaxide (Termo de Lisboa)
- João Coelho, para Vila Nova de Subavó (Viseu)
- João Duarte da Silva, para Vila Nova da Rainha (Alenquer)
- João Ferreira Guimarães, para o Couto de Paderne (Valença)
- João Fialho Coura, para Alvito (Beja)
- João Freire Durão, para Arega (Tomar)
- João Gomes Pereira, para Cinco Vilas (Tomar)
- João José de Barbuda, para Sagres (Algarve)
- João José de Oliveira, para Segura (Castelo Branco)
- João José de Oliveira da Mota, para Alpedrinha (Castelo Branco)
- João Manuel Moutinho (presbítero secular), para Canas de Orelhão (Moncorvo)
- João da Mata e Silva, para Eixo (Aveiro)
- João de Mesquita de Loureiro e Cunha, para S. João do Monte (Viseu)
- João Pereira de Sousa de Alvarães, para Honra de Vila Chã (Barcelos)
- João Pessoa da Silva, para o Couto de Meinedo (Porto)
- João Rodrigues da Ribeira, para o Couto de Tuás (Guimarães)

- João dos Santos, para Arganil (Coimbra)
- João de Seixas e Castro, para Louriçal (Coimbra)
- João da Silva de Almeida, para Angeja (Aveiro)
- João Soares da Costa, para Prado (Viana)
- Joaquim Elói de Matos, para Cabrela (Setúbal)
- Joaquim Ferreira de Oliveira, para Aguiar (Porto)
- Joaquim Jorge Passano, para S. João da Talha (Termo de Lisboa)
- Joaquim José Estaço, para Cacula (Algarve)
- Joaquim José Freire (presbítero secular), para Ferreira (Ourique)
- Joaquim José Pereira de Sande, para Panóias (Ourique)
- Joaquim José de Sousa, para Sanguedo (Porto)
- Jorge de Morais, para o Concelho de Safins (Lamego)
- José Afonso, para Touro (Castelo Branco)
- José Álvares, para Medões (Guarda)
- José Alves de Moura, para Algodres (Pinhel)
- José António Guedes, para o Termo de Pinhel
- José António da Silva, para Rosmaninhal (Castelo Branco)
- José António de Sousa, para Álvaro (Tomar)
- José António Teixeira, para Melo (Guarda)
- José Correia de Carvalho, para Guivães (Vila Real)
- José da Cruz, para Vila Flor (Portalegre)
- José da Cruz, para Condeixa (Coimbra)
- José Dias de Carvalho, para o Couto de Moura (Braga)
- José Dias Malato, para Galveias (Avis)
- José Ferreira, para Coja (Coimbra)
- José Francisco da Cruz, para Santo António da Arrifana (Feira)
- José Francisco Lomba, para o Couto de Pedraído (Guimarães)
- José Gomes Dias, para Barquinha (Tomar)
- José Joaquim da Silva, para Refoios (Porto)
- José Luís Redondo, para Codeceiro (Guarda)
- José Luís Vilela, para Vermoins (Barcelos)
- José Manuel Franco, para Santa Iria (Termo de Lisboa)

- José Martins Pimentel, para o Termo de Miranda
- José da Mata Pereira, para Barqueiros (Lamego)
- José de Oliveira, para Mazinhata de Seixa (Porto)
- José de Paiva, para Cambra (Feira)
- José Pedro, para Aveiras de Cima (Santarém)
- José Pereira Leitão, para Anadia (Aveiro)
- José Pereira da Silva, para Alcoutim (Algarve)
- José Pereira da Silva, para Pernes (Santarém)
- José Pires Nobre, para Tortosendo (Guarda)
- José de Queirós, para Jarmelo (Guarda)
- José Rebelo do Amaral, para Perselada (Viseu)
- José Ribeiro da Silva, para Ribeira de Soaz (Guimarães)
- José Rodrigues de Figueiredo, para Besteiros (Viseu)
- José da Silva Assunção, para Castelo Mendo (Pinhel)
- José da Silva Correia, para Aljezur (Algarve)
- José Soares Ferreira, para Almendra (Pinhel)
- José Vaz Lobo, para Ourique
- Lázaro Mateus da Silva, para Oliveira do Bairro (Aveiro)
- Luís Gomes e Campos, para Tábua (Viseu)
- Luís José Pinheiro, para Tondela (Viseu)
- Luís Maria Pacheco da Cunha, para o Termo de Guimarães
- Luís Martins Guapo, para Vila Nova de Mil Fontes (Algarve)
- Manuel Álvares de Carvalho, para o Couto de Palmeira (Barcelos)
- Manuel Alves do Paço, para Vila Ruiva (Beja)
- Manuel António do Lago, para o Concelho de Ribeira de Pena (Guimarães)
- Manuel de Barros, para Alvarenga (Lamego)
- Manuel Caetano de Pinho e Silva, para Trofa (Aveiro)
- Manuel Dias Brandão, para Montalvão (Portalegre)
- Manuel Dias dos Santos Bicho, para Ouguela (Elvas)
- Manuel Faustino, para Vinhais (Miranda)
- Manuel Fernandes, para os Arrabaldes de Ruivães (Bragança)
- Manuel Ferreira de S. Paio, para o Concelho de Ermelo (Guimarães)

- Manuel Ferreira da Silva, para Honra de Larim (Barcelos)
- Manuel da Fonseca Morais, para Vila de Carvalho (Coimbra)
- Manuel da Fonseca Rodrigues e Sousa, para o Concelho de Sever (Viseu)
- Manuel Francisco, para Honra de Fralões (Barcelos)
- Manuel Francisco de Pina, para S. Romão (Guarda)
- Manuel Gomes, para S. Pedro de Pedroso (Porto)
- Manuel Guedes da Fonseca, para Lazarim (Lamego)
- Manuel José Duarte, para Botão (Coimbra)
- Manuel José Esteves, para Cortiçada (Tomar)
- Manuel José do Vale, para o Couto de Cornilhã (Barcelos)
- Manuel de Lemos Cardoso, para Mira (Aveiro)
- Manuel Lopes Igreja, para Paus (Aveiro)
- Manuel Marques, para Alvaiázere (Tomar)
- Manuel Marques da Cruz, para Buarcos (Coimbra)
- Manuel Mateus, para Folgozinho (Guarda)
- Manuel Mendes da Costa, para Alcains (Castelo Branco)
- Manuel de Moura, para Povolide (Viseu)
- Manuel de Oliveira, para Vila de Pereira (Coimbra)
- Manuel de Paiva, para Valdigem (Lamego)
- Manuel Pedro Simões, para Poiares (Coimbra)
- Manuel Pereira de Castro, para o Concelho de Vieira (Guimarães)
- Manuel Plácido de Paiva, para o Couto de Fragoso (Barcelos)
- Manuel Ribeiro dos Santos e Melo, para Lobrigos (Porto)
- Manuel Rodrigues França, para o Concelho de Parede de Ester (Lamego)
- Manuel Rodrigues Lumeiro, para Vila Nova de Anços (Coimbra)
- Manuel Rodrigues de Mendonça, para Vila do Bispo (Algarve)
- Manuel de Santo António, para Cós (Leiria)
- Manuel Sobrinho Lente, para Ficalho (Beja)
- Manuel de Sousa, para o Couto de Ferreira (Porto)
- Manuel Tristão Pires, para Alpalhão (Portalegre)
- Miguel de Andrade, para Carvoeiro (Crato)
- Miguel Custódio, para Runa (Torres Vedras)

- Paulo José dos Reis, para Pedrógão Pequeno (Crato)
- Pedro Gonçalves Ventura, para Zibreira (Castelo Branco)
- Pedro José Nunes, para Milharado (Termo de Lisboa)
- Pedro José Soares, para o Couto de Tabuado (Guimarães)
- Pedro Rodrigues, para o Couto de Aboim Nóbrega (Viana)
- Sebastião Carlos Pereira, para Sernancelhe (Pinhel)
- Sebastião Fernandes Delgado, para Mértola (Ourique)
- Sebastião Marcelino Pereira Ramos, para Vagos (Aveiro)
- Sebastião Marcial, para Lousã (Coimbra)
- Teodósio José de Almeida, para Atalaia (Castelo Branco)
- Tomás Martins de Carvalho, para o Concelho de Servães (Viana)
- Vicente José da Fonseca, para Juromenha (Avis)
- Vítor Gonçalves da Mota, para Chacim (Moncorvo)
- Vitorino Marques da Silva, para Rebordões (Bragança)

ANEXO Nº 84

Mestres nomeados para dois lugares em 16.8.79, não tendo exercido em nenhum:

- João Luís Sanches, nomeado para Vila Cova à Coelheira e para Linhares, na comarca da Guarda.
- Joaquim Ricardo José Gomes, nomeado para o Concelho de Avintes (Porto) e para o Couto de Caporeiros (Braga).
- José de Moura da Fonseca, nomeado para Lumiares e para Vila Seca, na comarca de Lamego.
- Luís Marcelino de Morais, nomeado para Paradela (Pinhel) e para Castro Vicente (Moncorvo).
- Manuel Rodrigues Girão, nomeado para Eiras (Coimbra) e para Recardães (Aveiro).

Mestres nomeados para dois lugares em 16.8.79, tendo exercido apenas em um:

- José António Gabriel, nomeado para S. Paio (Moncorvo) e para Cortiços (Moncorvo). Exerceu no primeiro.
- Luís Vaz da Cunha, nomeado para Cazegas (Guarda) e para Mesquitela (Guarda). Exerceu no primeiro.
- José Caetano Ferreira Brandão, nomeado para Arouca (Lamego) e para o Concelho de S. Cristóvão de Nogueira (Lamego). Exerceu no primeiro.
- João António Teixeira, nomeado para Lourosa (Guarda) e para Valezim (Guarda). Exerceu no segundo.

ANEXO Nº 85

Permutas de lugares:

Comarca de Braga

– Matias Ferreira Mendes, substituto no Couto de Caporeiros, em inícios de 1792 permutou com Miguel Barbosa Vogado, substituto no Couto de Apúlia.

Comarca de Guimarães

– Salvador Rodrigues da Cruz, mestre no Concelho de Lanhoso, em inícios de 1788 permutou com Francisco Xavier Vieira, mestre no Couto de Fonte Arcada.

Comarca de Lamego/Comarca de Viseu

– Manuel Caetano, substituto no Concelho de Parede de Ester, em inícios de 1786 permutou com António Luis de Figueiredo, substituto no Concelho de Gafanhão (Viseu).

Comarca de Porto e Penafiel/Comarca de Guimarães

– Manuel José de Azevedo e Moura, substituto em Aguiar, em inícios de 1786 permutou com António José da Rocha substituto no Couto de Ferreira.

– Custódio José Sanhudo, mestre no Concelho de Porto Carreiro, em inícios de 1783 permutou com Luís Teixeira, mestre no Concelho de Vila Boa de Queiroz.

– O mesmo mestre, em inícios de 1784, permutou com Custódio José Ferreira Constante, substituto em Canavezes (Guimarães).

ANEXO Nº 86

Mestres transferidos de lugar pela lei de 16.8.1779:

- Bernardo da Fonseca de Carvalho, mestre em Tarouca (Lamego), 20.4.74-31.12.79; mestre em Peso da Régua (Lamego), a partir de 1.1.80.
- Francisco Martins de Sequeira, mestre em Castelo de Vide (Portalegre), 17.5.74-31.12.80; mestre no Termo de Castelo de Vide (Portalegre), a partir de 1.1.81.
- Francisco da Rocha Lemos, mestre em Braga, 6.7.74-31.12.79; mestre no Termo de Braga, a partir de 1.1.80. Regressou à sua 1ª escola em 1.1.92.
- Jerónimo Lourenço, mestre em Viana do Castelo, 4.5.74-5.2.80; transferido para o Concelho de Vila Garcia (Viana) onde não exerceu. Reiniciou a sua actividade no Termo de Viana a 28.6.80.
- Jerónimo Sarmiento do Lago, mestre em Moncorvo, 13.4.74-31.12.79; transferido para o Termo de Moncorvo onde não exerceu. Reiniciou a sua actividade em Torre de D. Chama (Moncorvo) a 1.1.80.
- João Antunes da Silva, mestre em Torres Vedras, 22.2.75-31.12.79; mestre em Odivelas (Termo de Lisboa) a partir de 17.1.80.
- João Rodrigues Maduro, mestre em Cantanhede (Coimbra), 7.7.74-31.12.79; mestre em Santa Comba Dão (Viseu) a partir de 1.1.80.
- José António Amaral, mestre no Redondo (Évora), 17.6.74-31.12.79; mestre em Águias (Évora) a partir de 1.1.80.
- José Gomes Flores, mestre em Vila do Conde (Barcelos), 17.1.74-31.12.79; transferido para Famalicão (Barcelos) onde não exerceu. Reiniciou a sua actividade em Póvoa do Varzim (Porto) a 1.1.80.
- José Pereira Paião, substituto em Évora, 24.10.78-23.10.79; transferido para Vila Boim (Vila Viçosa) onde não exerceu. Reiniciou a sua actividade como substituto no Alvito (Beja) a 4.4.87.
- Manuel Pires Miranda, mestre em Chaves (Bragança), 21.2.74-31.12.80; mestre no Termo de Chaves (Bragança) a partir de 1.1.81.
- Miguel de Andrade, mestre no Sardoal (Tomar), 9.3.74-31.12.79; mestre em Ponte de Sor (Tomar) a partir de 1.1.80. Regressou à sua 1ª escola em 1.1.82.

– Tomás de Brito Mendes, mestre em Arcos (Viana), 22.3.74-31.12.79; mestre no Concelho de Entre-Homem e Cávado (Viana) a partir de 1.1.80.

Mestres transferidos de lugar pela lei de 16.8.1779, que deixaram de exercer:

– Domingos Gonçalves de Freitas, mestre em Campo Maior (Elvas), 2.5.74-18.1.80; transferido para Barbacena (Elvas) onde não exerceu.

– Francisco José da Costa Biscaia, mestre no Crato, 7.2.74-31.12.79; transferido para Amieira (Crato) onde não exerceu.

– Francisco Soares da Costa, mestre em Penamacor (Castelo Branco), 29.3.74-12.7.79; transferido para Castelo Novo (castelo Branco) onde não exerceu.

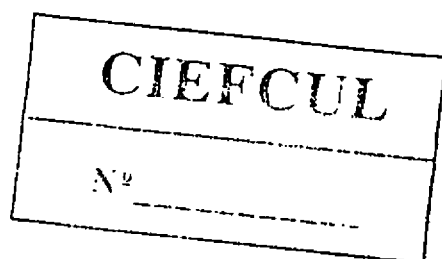
– João António Alves, mestre em Portel (Vila Viçosa), 1.7.74-31.12.79; transferido para Alandroal (Avis) onde não exerceu.

– José António Botelho, mestre em Marvão (Portalegre), 4.5.74-31.12.79; transferido para Alegrete (Portalegre) onde não exerceu.

– José Vicente Martelo, mestre em Sousel (Vila Viçosa), 18.5.74-31.12.79; transferido para Chancelaria (Vila Viçosa) onde não exerceu.

– Manuel Rodrigues Rangel, substituto em Viana, 1.10.77-31.12.79; transferido para Vila Nova de Cerveira (Viana) onde não exerceu.

– Tomás da Silva Campos, mestre em Ponte de Lima (Viana), 25.5.74-31.12.79; transferido para o Concelho de Geraz do Lima (Viana) onde não exerceu.



ANEXO Nº 87

Mestres que se mudaram para escola a funcionar pela primeira vez:

- António Esteves da Costa, mestre em Valadares (Valença), 8.3.74-31.12.80; mestre em Couto Paderne (Valença), 1.1.81-31.12.84.
- António Ferreira de Santiago de Barros, mestre em Canas de Sabugosa (Viseu), 24.2.80-31.12.80; mestre em Tondela (Viseu), 1.1.81-31.12.94.
- António Joaquim, mestre no Termo de Trancoso (Pinhel), 8.6.80-10.12.83; mestre no Concelho de Ranhados (Pinhel), 11.12.83-31.12.86.
- António José Moreira, substituto em Maia (Porto), 1.7.82-31.12.83; substituto no Couto de Moreira (Porto), 1.1.84-31.12.95.
- António José da Silva Carneiro, substituto em Mecejana (Ourique), 3.11.78-31.12.79; substituto em Ourique, 1.1.80-31.12.83.
- António Luís do Nascimento, mestre em Miranda, 20.3.79-31.12.80; mestre em Outeiro (Bragança), 1.1.81-31.12.95.
- Domingos Rodrigues Tavares (presbítero secular), substituto em Proença-a-Nova (Castelo Branco), 15.2.79-31.12.79; substituto em Cortiçada (Tomar), 1.1.80-31.12.95.
- Félix de Lima e Matos, substituto em S. Martinho (Leiria), 11.12.79-15.9.80; substituto em Samora (Setúbal), 1.10.80-31.12.81.
- Francisco Pereira de Figueiredo, substituto em Canas de Sabugosa (Viseu), 20.12.79-23.2.80; substituto no Concelho de Barreiro (Viseu, 2.3.80-8.10.80. Regressou à 1ª escola, a 9.10.80.
- João Bernardes Rodrigues, mestre em Castro Daire (Lamego), 14.7.74-31.12.78 e 1.1.80-13.2.80; mestre em Sande (Lamego), 30.3.80-31.12.95.
- João da Costa Brandão, substituto em Bobadela (Guarda), 30.4.90-23.7.92; substituto em Oliveirinha (Guarda), 24.7.92-31.12.95.
- João Mendes da Silva Pardineiro, mestre em Arraiolos (V. Viçosa), 29.4.74-31.12.79; mestre no Lavre (Évora), 1.1.80-31.12.86.
- João Vieira Pinto, mestre em Seixezelo (Porto), 13.3.80-22.6.80; mestre na Honra de Baltar (Porto), 23.6.80-31.12.95.

- Joaquim José Pedro, mestre em Coina (Setúbal), 1.1.80-31.12.80; mestre em Sesimbra (Setúbal), 1.1.81-31.12.86. Regressou à sua 1ª escola a 1.1.87.
- Joaquim Pedro de Lima, substituto em Benfca (Termo de Lisboa), 1.10.74-31.3.76; substituto em Lisboa, 1.4.76-31.12.94.
- José de Almeida (presbítero secular), substituto em S. Pedro do Sul (Viseu), 1.1.80-13.3.80; substituto em Banho (Viseu), 14.3.80-31.12.82.
- José António de Aguiar Costa, mestre em Britiande (Lamego), 18.5.80-7.12.80; mestre em Lamego, 8.12.80-15.9.90.
- José de Figueiredo, substituto em Colos (Ourique), 21.8.80-2.5.85; substituto em Alcoutim (Algarve), 3.5.85-31.12.95.
- Luís Guedes de Melo, mestre em Baião (porto), 16.8.74-31.12.78; 1.1.80-28.2.81; mestre no Concelho de Aregos (lamego), 1.3.81-31.7.83.
- Manuel Alves Fernandes, substituto em Honra de Galegos (Porto), 20.6.80-17.11.80; substituto em Entre Ambos-os-Rios (Porto), 18.11.80-31.12.84.
- Manuel Coelho de Abreu, substituto no Turcifal (Torres Vedras), 19.12.87-31.10.88; substituto no Termo de Portalegre, 28.11.88-31.12.89.
- Manuel Henriques, substituto em Penedono (Pinhel), 27.2.80-3.3.82; substituto em Almeida (Pinhel), 4.3.82-31.12.83.
- Mnauel José de Abreu, substituto em Perselada (Viseu), 18.4.85-11.12.88; substituto em Avô (Viseu), 12.12.88-31.12.95.
- Pedro José de Faria Leitão, substituto em Albergaria de Penela (Viana), 20.10.80-15.1.81; substituto em Honra de Vila Chã (Barcelos), 16.1.81-31.12.95.
- Sebastião José Martins, substituto em Lisboa, 3.12.90-30.11.93; substituto em Avelas (Moncorvo), 30.12.93-31.12.95.
- Sebastião Justo, mestre em Alcanede (Santarém), 6.12.79-31.12.79; mestre em Paialvo (Santarém), 1.1.80-31.12.95.

ANEXO Nº 88

Mestres que se mudaram para outra escola, que se encontrava vaga:

- António Alberto Rodrigues, substituto em Valdasnes (Moncorvo), 16.1.81-31.8.94; substituto no Termo de Moncorvo, 2.9.94-31.12.95.
- António Dinis Alves, mestre em Celorico de Basto (Guimarães), 10.6.74-13.4.82; mestre em Mondim de Basto (Guimarães), 17.4.82-31.12.86.
- António Gonçalves Melro, mestre em Idanha-a-Velha (Castelo Branco), 2.9.80-4.2.87; mestre no Sabugal (Castelo Branco), 5.2.87-31.12.92.
- António Joaquim de Seixas, substituto em S. Paio (Moncorvo), 24.5.88-25.11.92; substituto em Vale de Prados (Bragança), 26.11.92-31.12.95.
- António José de Carvalho, substituto em Baião (Porto), 9.6.81-31.12.92; substituto em Barqueiros (Lamego), 27.2.93-31.12.95.
- António José da Fonseca, substituto em Almendra (Pinhel), 9.12.81-6.12.83; substituto em Castelo Melhor (Pinhel), 9.12.83-10.6.85.
- António Pinheiro da Silva, substituto em Sabugosa (Viseu), 12.2.80-31.12.92; substituto em S. Miguel do Outeiro (Viseu), 1.1.93-31.12.95.
- Bento José Borges (presbítero secular), substituto em Canndosa (Viseu), 28.9.84-31.8.86; substituto em Lourosa (Guarda), 3.9.86-31.12.95.
- Estêvão Pereira de Azevedo, substituto no Termo de Braga, 4.4.82-10.8.94; substituto em Braga, 11.8.94-31.12.95.
- Francisco António Rodrigues, substituto em Mesquitela (Guarda), 9.1.81-31.1.84; substituto em Povolide (Viseu), 3.2.84-31.12.95.
- Frutuoso José da Silva, substituto em Sacavém (Termo de Lisboa), 24.7.91-19.11.93; substituto em Lisboa, 20.11.93-31.12.95.
- Gregório Pais do Amaral, substituto no Alvito (Beja), 23.11.86-31.3.87; substituto no Sobral (Torres Vedras), 25.4.87-31.12.89.
- Jerónimo Sarmiento do Lago, mestre em Moncorvo, 13.4.74-31.12.79; mestre na Torre de D. Chama (Moncorvo), 1.1.80-31.12.83.
- João Caetano Pinto, substituto no Cabeção (Avis), 15.2.80-31.3.88; substituto em Pavia (V. Viçosa), 1.4.88-31.12.95.

- Joaquim Gomes, substituto em Folgozinho (Guarda), 20.6.81-15.3.84; substituto em Mesquitela (Guarda), 16.3.84-31.12.95.
- José Esteves da Costa, substituto no Couto de Fiães (Valença), 7.7.81-30.4.84; substituto no Couto de Paderne (Valença), 1.5.84-31.12.95.
- José Gomes Flores, mestre em Vila do Conde (Barcelos), 17.1.74-31.12.79; mestre em Póvoa do Varzim (Porto), 1.1.80-31.12.87.
- José Joaquim Maia, substituto em Albergaria dos Fusos (Beja), 16.6.83-31.12.90; substituto em Vila Alva (Beja), 1.1.91-31.12.95.
- José de Pina Cabral, substituto em Povolide (Viseu), 11.9.80-30.11.83; substituto em Penalva do Castelo (Viseu), 1.12.83-4.4.84.
- José de Queirós Pinto, substituto em Loureiro (Porto), 1.1.84-12.7.89; substituto em Fontelas (Porto) 13.7.89-31.12.94.
- Justino José Dias, substituto em Oriola (Beja), 7.11.87-5.6.89; substituto no Alvito (Beja), 7.6.89-31.12.95.
- Luís Cardoso Faria, substituto em Alpedriz (Leiria), 20.2.81-22.5.82; substituto em Vila Franca de Xira (Torres Vedras), 23.5.82-31.12.86.
- Manuel Gomes Figueiredo, substituto no Concelho de Felgueiras (Guimarães), 11.4.81-31.12.87; substituto no Concelho de Unhão (Guimarães), 1.1.88-31.12.94.
- Manuel José de Araújo Cabral, substituto em Ílhavo (Aveiro), 20.4.86-19.9.86; substituto em Valença, 20.9.86-29.4.90.
- Manuel José Pereira, substituto no Concelho de Ermelo (Guimarães), 12.4.85-10.4.87; substituto em Soalhães (Porto), 11.4.87-31.12.95.
- Manuel Madeira Ilharco, mestre em Candosa (Viseu), 24.3.80-31.12.84; mestre em Oliveira do Hospital (Viseu), 1.1.85-31.12.95.
- Manuel Maria Fernandes, substituto em Sacavém (Termo de Lisboa), 25.11.93-19.3.94; substituto em Lisboa, 20.3.94-31.12.95.

ANEXO Nº 89

Mestres que se transferiram para localidades distantes daquelas onde exerciam:

- Félix de Lima e Matos, substituto em S. Martinho (Leiria), 11.12.79-15.9.80; substituto em Samora (Setúbal), 1.10.80-31.12.81.
- Gregório Pais do Amaral, substituto no Alvito (Beja), 23.11.86-31.3.87; substituto no Sobral (Torres Vedras), 25.4.87-31.12.89.
- Joaquim José de Abreu, mestre em Tavira (Algarve), 12.4.74-31.12.75; mestre em Oeiras (Termo de Lisboa), 1.1.76 -31.12.84.
- Luís Cardoso de Faria, substituto em Alpedriz (Leiria), 20.2.81-22.5.82; substituto em Vila Franca de Xira (Torres Vedras), 23.5.82-31.12.86.
- Manuel Coelho de Abreu, substituto no Turcifal (Torres Vedras), 19.12.87-31.10.88; substituto no Termo de Portalegre, 28.11.88-31.12.89.
- Manuel José de Araújo Cabral, substituto em Ílhavo, 20.4.86-31.8.86; substituto em Valença, 20.9.86-29.4.90.
- Sebastião José Martins, substituto em Lisboa, 3.12.90-30.11.93; substituto em Avelelas (Moncorvo), 30.12.95.

ANEXO Nº 90

Mestres que exerceram a sua actividade em três ou mais localidades, sucessivamente ou com interrupções:

- António Alves da Costa, substituto em Terena (Elvas), 19.10.82-31.12.86; substituto em Figueira (Avis), 1.1.87-18.8.90; substituto em Jorumenha (Avis), 19.8.90-31.12.95.
- António Gonçalves das Neves, mestre em Soalhães (Porto), 24.4.80-10.10.80; mestre no Concelho de Roças (Guimarães), 11.10.80-31.12.81 e 15.2.82-31.12.84; mestre em Guimarães, 2.1.85-31.12.86.
- Bernardo da Fonseca de Carvalho, mestre em Tarouca (Lamego), 20.4.74-31.12.79; mestre em Peso da Régua (Lamego), 1.1.80-22.6.80; mestre em Valdigem (Lamego), 24.6.80-31.12.95.
- Filipe José de Sá Teixeira Pinto, substituto no Concelho de Tendais (Lamego), 17.6.80-25.4.86; substituto em Mazinhata de Seixa (Porto), 18.3.89-31.12.89; substituto em Barqueiros (Lamego), 10.3.90-31.12.91.
- Francisco Xavier Vieira, mestre no Concelho de Unhão (Guimarães), 2.5.80-10.8.80; mestre no Couto de Fonte Arcada (Guimarães), 11.8.80-31.12.87; mestre no Concelho de Lanhoso (Guimarães), 1.1.88-31.12.95.
- João Félix da Rosa, substituto em Cheleiros (Torres Vedras), 26.8.83-31.12.87; substituto em Almada (Setúbal), 24.10.91-10.6.92; substituto na Charneca (Termo de Lisboa), 20.8.92-24.3.94; substituto em Sacavém (Termo de Lisboa), 27.3.94-31.12.95.
- João Rodrigues Maduro, mestre em Cantanhede (Coimbra), 7.7.74-31.12.79; mestre em Santa Comba Dão (Viseu), 1.1.80-31.12.80; mestre em Mira (Aveiro), 1.1.81-31.12.86.
- José Manuel de Abreu e Campos, mestre em Alfândega da Fé (Moncorvo), 6.5.80-10.3.81; mestre em Vale de Prados (Bragança), 11.3.81-31.12.82; substituto em Rebordões (Bragança), 24.1.83-31.12.83; substituto em Vale de Prados (Bragança), 5.11.87-18.4.90; substituto em Abambres (Moncorvo), 19.4.90-31.12.91.

- José Pereira Paião, mestre em Vila Viçosa, 21.5.74-21.10.78; substituto em Évora, 24.10.78-23.10.79; substituto em Alvito (Beja), 4.4.87-11.4.89.
- Manuel Nunes de Campos, mestre em Nogueira (Viseu), 16.3.80-30.4.81; mestre em Oliveira do Conde (Viseu), 5.5.81-13.12.92; substituto no Termo de Viseu, 14.12.92-31.12.95.
- Vicente Joaquim de Castro, substituto no Concelho de Ranhados (Pinhel), 1.1.87-31.12.88; substituto em Mortágua (Viseu), 14.9.89-31.12.90; substituto em Mazinhata de Seixa (Porto), 3.1.91-31.12.95.

ANEXO Nº 91

Mestres que interromperam o magistério e voltaram a exercer:

- António Rodrigues Tavares, substituto em Nisa (Portalegre), 12.7.79-31.12.79; substituto em Vila Flor (Portalegre), 5.11.80-31.12.89.
- Francisco José Ferreira Leite, mestre em Felgueiras (Guimarães), 16.6.74-31.12.80; mestre em Celorico de Basto (Guimarães), 15.4.82-31.12.95.
- Inácio José Vaz, substituto em Entradas (Ourique), 4.11.81-31.12.93; substituto em Castro Verde (Ourique), 26.6.94-31.12.95.
- Jerónimo Lourenço, mestre em Viana, 4.5.74-5.2.80; mestre no Termo de Viana, 28.6.80-31.12.95.
- João António Teixeira, substituto em Abrantes (Tomar), 28.5.79-10.11.79; mestre em Barquinha (Tomar), 1.1.82-31.12.95.
- João de Deus e Sousa, substituto no Alvito (Beja), 31.5.81-31.12.86; substituto em S. Brás (Algarve), 22.4.94-31.12.95.
- Joaquim Baptista de Sousa Leão, substituto em Ribaldeira (Torres Vedras), 30.1.81-31.12.83; substituto em Stº António do Tojal (Termo de Lisboa), 14.12.91-31.12.95.
- Joaquim José da Silva, mestre em Viseu, 1.7.76-31.12.77; substituto em Jarmelo (Guarda), 9.12.80-31.12.95.
- José António Fialho de Mendonça, mestre em Mafra (Torres Vedras), 26.7.82-31.12.83; substituto em Enxara (Torres Vedras), 16.11.91-31.12.95.
- José Ferreira, mestre em Elvas, 21.6.74-31.12.77; mestre em Benavila (Avis), 1.4.80-31.12.86.
- José Pereira da Fonseca Nogueira, substituto em Santarém, 17.7.79-31.12.79; substituto em Vila Franca de Xira (Torres Vedras), 13.10.80-31.12.81.
- José Vaz Coelho, substituto em Panóias (Ourique), 30.7.80-31.12.83; substituto em Ourique, 7.3.84-31.12.88.
- Manuel Joaquim Duarte, substituto em Odivelas (Termo de Lisboa), 16.6.78-31.12.79; substituto em Stº António do Tojal (Termo de Lisboa), 17.4.80-31.12.91.
- Pedro António de Mesquita, substituto em Loriga (Guarda), 21.7.91-31.12.93; substituto em Fonte Arcada (Pinhel), 17.9.94-31.12.95.

– Pedro Cardoso de Faria, substituto em Alverca (Torres Vedras), 16.5.83-31.12.86;
substituto em Vila Franca de Xira (Torres Vedras, 12.5.87-31.12.88.

ANEXO Nº 92

Duração do exercício da actividade de mestres e substitutos:

Duração	Mestres		Substitutos		Total	
	nº	%	nº	%	nº	%
menos de um ano	5	2	31	4	36	3
1-5 anos	61	20	349	40	410	35
6-10 anos	70	23	219	25	289	24
11-15 anos	54	18	226	26	280	24
16-20 anos	68	23	43	5	111	10
21-22 anos	42	14	—	—	42	4

ANEXO Nº 93

Mestres que se demitiram de um lugar e não continuaram a ensinar, com mais de 10 anos de magistério:

- Alexandre José de Carvalho, substituto em Valongo (Pinhel), ensinou entre 20.8.81 e 31.12.94¹.
- Anselmo de Oliveira, mestre em Monforte (Vila Viçosa), 16.3.74-31.12.87.
- António Dinis Alves, mestre em Mondim de Basto (Guimarães), 10.6.74-14.4.86.
- António Esteves da Costa, mestre no Couto de Paderne (Valença), 8.3.74-31.12.84.
- António Ferreira de Santiago de Barros, mestre em Tondela (Viseu), 24.2.80-31.12.94.
- António Pires Ferreira, mestre em Lisboa, 1.1.74-31.12.85.
- Bento Alves Madeira, substituto em Barbacena (Elvas), 13.12.79-31.12.91.
- Félix José Nunes Franco, substituto em Sesimbra (Setúbal), 1.10.86-31.3.95.
- Francisco José, substituto em Rebordainhos (Miranda), 22.6.81-31.12.95.
- João Lopes da Silva, substituto em Pedrógão Pequeno (Crato), 29.10.81-31.12.93.
- João de Paiva, substituto no Couto de Abadim (Guimarães), 18.4.81-31.12.93.
- Joaquim Craveiro da Silva Matos, mestre em Évora, 26.3.74-31.12.94.
- Joaquim Francisco, substituto em Pernes (Santarém), 17.7.80-31.12.93.
- Joaquim José de Abreu, mestre em Oeiras (Termo de Lisboa), 12.4.74-31.12.84.
- José António de Aguiar Costa, mestre em Lamego, 18.5.80-15.9.90.
- José Gomes Flores, mestre em Famalicão (Barcelos), 17.1.74-31.12.87.
- José Joaquim de Figueiredo, substituto no Seixal (Setúbal), 23.2.80-31.12.92.
- José Manuel de Abreu e Campos, substituto em Abambres (Moncorvo), 6.5.80-31.12.91.
- José Marques, substituto no Carvoeiro (Crato), 21.1.80-18.6.90.
- José Pedro de Aguiar, mestre na Guarda, 17.5.74-31.12.90.
- Luís de Carvalho, substituto nos Arrabaldes de Algoz (Miranda), 22.9.80-31.12.91.
- Manuel António Botelho, substituto em Murça (Moncorvo), 16.1.82-31.12.91.

¹ Conta-se o tempo de toda a sua actividade, referindo apenas o último lugar ocupado.

- Manuel Caetano de Carvalho, substituto em Meã (Porto), 23.5.82-31.12.95.
- Manuel Chambel Martins (presbítero secular), substituto no Gavião (Crato), 21.9.80-31.12.95.
- Manuel Gonçalves das Neves, mestre no Porto, 17.3.74-31.12.91.
- Manuel José de Araújo Pereira, substituto em Honra de Frazão (Porto), 10.10.83-31.12.94.
- Manuel Pereira Carneiro, substituto no Couto de Pousadela (Guimarães), 2.3.81-31.12.93.
- Pedro João (presbítero secular), mestre no Bom Sucesso (Termo de Lisboa), 1.1.74-31.12.87.

ANEXO Nº 94

Mestres que faleceram no decurso da sua actividade:

Comarca do Algarve

- Alvor: Pedro José de Góis, recebeu vencimento até fins de 1790.
- Cacela: António Miguel Pereira Sobral, recebeu até fins de 1793.
- Castro Marim: José Maria Figueira, faleceu a 11.2.86.
- Moncarapacho: José de Sant'Ana Pereira, recebeu até fins de 1793.
- Vila do Bispo: João Rodrigues da Costa, recebeu até fins de 1787.
- Vila Nova de Milfontes: Daniel Joaquim Gamito, faleceu a 11.4.83.

Comarca de Aveiro

- Anadia: Bernardo José Simões, recebeu até fins de 1788.
- Asseguins: João Rodrigues de Almeida, recebeu até fins de 1791.
- Oliveira do Bairro: António de Albuquerque e Castro Falcão, faleceu a 11.2.95.
- Vagos: Estêvão José Martins Pereira, recebeu até fins de 1786.

Comarca de Avis

- Alandroal: José Pacheco, faleceu a 12.8.95.
- Coruche: Silvestre José Gião, recebeu até fins de 1787.
Pedro José da Costa, recebeu até fins de 1789.
- Figueira: Francisco Maurício Borreixo da Veiga, recebeu até fins de 1792.
- Seda: Francisco Martins dos Santos, recebeu até fins de 1790.
- Veiros: José dos Reis Sequeira, recebeu até fins de 1790.

Comarca de Beja

- Albergaria de Fusos: José Valentim Janeiro, recebeu até fins de 1783.
- Alvito: José Pereira Paião, recebeu até 11.4.89.
- Beja: Melchior Ferreira do Carvalhal, recebeu até fins de 1787.
- Beringel: Manuel Ferro, recebeu até fins de 1786.
- Frades: Ricardo Pereira dos Prazeres, recebeu até fins de 1781.

- Oriola: Manuel Lopes de Moraes, recebeu até fins de 1786.
- Vila Alva: José António da Silva, recebeu até fins de 1790.

Comarca de Braga

- Couto de Moura: Gabriel António Ferreira, recebeu até fins de 1791.

Comarca de Bragança

- Termo de Bragança: Henrique Lopes Ponces de Leão, recebeu até fins de 1785.
- Arrabalde de Ruivães: António Ramos Pereira de Barros, recebeu até fins de 1793.

Comarca de Castelo Branco

- Termo de Castelo Branco: Manuel Barata, recebeu até fins de 1789.
- Castelo Novo: José Pinto de Sousa Carvalho e Lobão, recebeu até fins de 1793.
- Idanha-a-Velha: António Gonçalves Melro, recebeu até fins de 1792.
- Salvaterra de Extremo: Pedro Nunes dos Santos Andrade (presbítero secular), recebeu até fins de 1789.

Comarca de Coimbra

- Pombalinho: Joaquim José de Andrade, recebeu até fins de 1786.

Comarca do Crato

- Tolosa: António da Rosa Costa, recebeu até fins de 1789.

Comarca de Évora

- Lavre: João Mendes da Silva Pardineiro, recebeu até fins de 1786.

Comarca da Feira

- Ovar: José Mendes Ribeiro Guimarães, recebeu até 26.11.89.

Comarca da Guarda

- Baraçal: Carlos Manuel, recebeu até fins de 1789.

- Belmonte: António de Azevedo, recebeu até fins de 1781.
- Cabra: Luís Correia, recebeu até fins de 1783.
- Termo de Gouveia: Manuel José do Amaral, recebeu até fins de 1783.
- Santa Marinha e Castro Verde: Manuel Correia de Castro, recebeu até fins de 1794.
- Vila Cova à Coelheira: Anacleto de Figueiredo Costa, recebeu até fins de 1789.

Comarca de Guimarães

- Concelho de Atei: Francisco de Oliveira Araújo, recebeu até fins de 1791.
- Concelho de Unhão: Manuel Gomes de Figueiredo, recebeu até fins de 1794.
- Guimarães: Domingos Pereira de Macedo, recebeu até fins de 1783.

João Baptista Monteiro, recebeu até fins de 1793.

- Mondim de Basto: Domingos Alves, recebeu até fins de 1789.
- Montelongo: João da Fonseca, faleceu a 26.2.87.

Comarca de Lamego

- Arouca: Francisco Gomes Falcão, recebeu até 16.6.86.
- Barqueiros: António teixeira, recebeu até 1788.
- Lamego: Francisco José Teixeira de Araújo, recebeu até fins de 1776.
- Peso da Régua: Plácido Caetano de Sousa, recebeu até fins de 1793.

Comarca de Leiria

- Alfeizerão: Alexandre Pereira de Lemos, recebeu até fins de 1790.
- Aljubarrota: Pascoal Coelho, recebeu até fins e 1780.

Cidade de Lisboa

- Francisco de Sousa Lobo Xafim, faleceu a 12.2.87.
- João dos Santos, recebeu até fins de 1783.
- Joaquim Pedro Lima, recebeu até fins de 1794.
- Manuel Álvares da Rosa, recebeu até fins de 1793.
- Manuel Rodrigues Colares, recebeu até fins de 1778.
- Veríssimo Severo de Sá Ribeiro, recebeu até 4.7.92.

Termo de Lisboa

- Bom Sucesso: António Pedro Teixeira, recebeu até fins de 1794.
- Sacavém: Sebastião José da Cruz, recebeu até fins de 1791.

Comarca de Miranda

- Frieira: João Baptista, recebeu até fins de 1783.
- Arrabaldes de Mogadouro: Manuel Luís de Barros (presbítero secular), recebeu até fins de 1791.
- Vinhais: António José Guedes Pereira, faleceu a 8.2.88.

Comarca de Moncorvo

- Termo de Moncorvo: António José Coelho da Ponte, recebeu até fins de 1794.
- Murça: José Caetano de Lobão, recebeu até fins de 1781.
- S. Paio: José António Gabriel, recebeu até fins de 1788.
- Torre de D. Chama: Jerónimo Sarmento do Lage, recebeu até fins de 1783.

Comarca de Ourique

- Aljustrel: António Figueira, recebeu até fins de 1792.
- Mértola: Manuel de Arnedo Velasco, recebeu até fins de 1784.
- Ourique: António José da Silva Carneiro, recebeu até fins de 1783.
- Termo de Ourique: Sebastião Rodrigues de Almeida, recebeu até fins de 1791.

Comarca de Pinhel

- Alfaiates: António de Lemos Nápoles, recebeu até fins de 1791.
- Almeida: José Lopes de Carvalho, recebeu até fins de 1795.
- Castanheira: José Manuel de Gouveia, recebeu até fins de 1792.
- Ervedosa: António Francisco de Castro Guimarães, recebeu até fins de 1792.
- Penaverde: José Bernardo Moreira, recebeu até fins de 1794.
- Valença do Douro: António José Nunes, recebeu até fins de 1794.
- Vila de Várzeas: João António da Costa Veiga, faleceu a 27.3.89.

Comarca de Portalegre

- Alegrete: José Rodrigues Romacho, recebeu até fins de 1792.
- Meadas: Manuel Miguéis Gil, recebeu até fins de 1786.
- Vila Flor: António Rodrigues Tavares, recebeu até fins de 1789.

Comarca do Porto e Penafiel

- Fontelas: Luís de Queirós, recebeu até 17.11.88.
- Loureiro: Francisco Correia Pinto, recebeu até fins de 1792.
- Póvoa do Varzim: António de Sá e Amorim (presbítero secular), recebeu até 3.12.91.
- Seixezelo: Paulo Moreira, recebeu até fins de 1792.

Comarca de Santarém

- Almeirim: Manuel Ramos Penilho, recebeu até fins de 1781.
- Colegã: José Gomes Dias, recebeu até fins de 1792.
- Montargil: Miguel Pires, recebeu até fins de 1785.
- Santarém: Manuel Rodrigues Vieira, recebeu até fins de 1788.

Comarca de Setúbal

- Aldeia de Paio Pires: Inácio José Dias de Miranda, recebeu até fins de 1793.
- Cabrela: José Faria Neto, recebeu até fins de 1786.
- Canha: Manuel Joaquim Guilherme de Almeida e Silva, recebeu até fins de 1784.

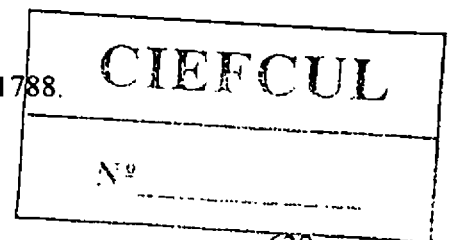
José Manuel Nunes Falcão, faleceu a 27.3.95.

- Palmela: Francisco Xavier Romão Pereira, recebeu até fins de 1792.
- Samora: Francisco António Álvares, recebeu até fins de 1788.
- Setúbal: João da Mata Correia, recebeu até fins de 1780.

Manuel Saraiva de Matos, recebeu até fins de 1791, mas só exerceu até Setembro de 1789.

Comarca de Tomar

- Álvares: José da Fonseca Cortez, recebeu até fins de 1795.
- Mação: Bernardo Manuel dos Prazeres, recebeu até fins de 1788.



- Pias: Manuel António de Sequeira, recebeu até fins de 1786.
- Ponte de Sor: João Marques Guadeiro, recebeu até fins de 1792.

Comarca de Torres Vedras

- Cascais: José Bernardo Soares, recebeu até fins de 1792.
- Castanheira: Manuel Vicente Coelho, recebeu até fins de 1785.
- Cheleiros: Francisco da Silva Coutinho, recebeu até fins de 1789.
- Lourinhã: João Franco Nunes Viegas, recebeu até fins de 1792.
- Ribaldeira: Francisco de Sousa, recebeu até fins de 1789.
- Runa: Manuel António de Carvalho, recebeu até fins de 1791.
- Sobral de Monte Agraço: Manuel Machado Garcez, recebeu até fins de 1779.
- Vila Franca de Xira: Luís Cardoso de Faria, faleceu a 12.2.87.

Comarca de Valença

- S. Pedro da Riba de Mouros: António João Álvares (presbítero secular), recebeu até fins de 1789.
- Termo de Valença: Francisco Xavier Pereira, recebeu até fins de 1794.

Comarca de Viana

- Concelho de Geraz do Lima: Manuel de Oliveira Tição, faleceu a 12.2.87.
- Concelho de Santa Marta do Bouro: Constantino Rodrigues Viana, recebeu até fins de 1783.
- Concelho do Soajo: João Antunes (presbítero secular), recebeu até fins de 1791.
- Concelho de Vila Garcia: António Dias Carvalheiro, recebeu até fins de 1790.
- Couto de Freiriz: Francisco António de Abreu Zunega, recebeu até fins de 1792.

Comarca de Vila Real

- Celeirós: Manuel de S. Paio e Almada, recebeu até fins de 1789.
- Favaios: Manuel António Botelho, recebeu até fins de 1781.
- Vila Real: António Sousa Machado, faleceu a 12.2.87.

Comarca de Vila Viçosa

- Évora Monte: António Rodrigues Salvado, recebeu até fins de 1786.
- Pavia: Filipe de Oliveira, faleceu a 8.2.88.

Comarca de Viseu

- Penalva do Castelo: Pedro José Correia, recebeu até fins de 1783.
- Perselada: António Ribeiro Pinto, recebeu até fins de 1784.
- S. Miguel do Outeiro: José Moreira Correia da Silva, recebeu até fins de 1792.

ANEXO Nº 95

Mestres que terminaram a sua actividade por motivo de suspensão:

- Afonso Pires de Lousada, subst. em Vilar Seco da Lomba (Miranda), 17.9.88-31.12.91.
- André Gonçalves de Azevedo (presbítero secular), subst. nos Arrabaldes de Montalegre (Bragança), 24.11.80-31.12.89.
- António Cardoso Gonzaga, mestre em S. Miguel do Outeiro (Viseu), 15.3.80-31.12.88.
- António da Costa e Sousa, subst. em Paredes (pinhel), 24.11.80-31.12.95.
- António Freire de Andrade Bandeira, subst. em Leomil (Lamego), 15.4.82-31.12.85.
- António Gonçalves das Neves, mestre em Guimmarães, 2.1.85-31.12.86.
- António Joaquim, mestre no Concelho de Ranhados (Pinhel), 11.12.83-31.12.86.
- António Rebelo, subst. em Rua (Lamego), 22.6.85-31.12.89.
- Bernardino José de Oliveira, mestre em Aveiras de Cima (Santarém), 7.3.80-31.12.87.
- Bernardo Luís Madeira, subst. em Miranda, 10.1.87-4.3.94.
- Caetano José da Cunha, subst. no Concelho de Tavares (Viseu), 26.4.80-31.12.88.
- Domingos Carrudo, subst. em galveias (Avis), 19.8.80-31.12.93.
- Domingos Joosé de Carvalho Silva, subst. no Concelho de Vieira (Guimarães), 22.12.86-31.12.87.
- Feliciano José Nunes, subst. em Seda (Avis), 24.6.81-31.12.87.
- Flórido José Soares da Silva, mestre na Feira, 28.5.74-31.12.77.
- Francisco José Coelho, mestre em Montargil (Santarém), 26.9.85-31.12.86.
- Franciisco José de Sousa Borges Pereira, subst. em Azinhoso (Miranda), 20.4.80-31.12.82.
- Francisco Martins Sequeira, subst. em Grândola (Setúbal), 1.3.84-31.12.90.
- Fernando Vaz, subst. no Couto de Fiães (Valençça), 21.8.84-25.3.89.
- Francisco Xavier de Azevedo, subst. em Albergaria dos Fusos (Beja), 12.1.91-31.12.93.
- João António Ferreira, mestre em Trovões (Pinhel), 1.4.80-31.12.86.

- João Félix de Resende Gomes, mestre em Ovar (Feira), 7.1.80-10.3.87.
- João Marques de Campos, mestre no Sabugal (Castelo Branco), 12.7.80-12.1.87.
- João Néri da Penha, subst. no Lavre (Évora), 4.12.86-31.12.90.
- Joaquim António Lobo de Brito, subst. em Évora Monte (V. Viçosa), 30.10.86-31.12.93.
- José António Cordeiro de Figueiredo, subst. no Concelho de Azurara (Viseu), 23.11.88-31.12.90.
- José Bernardes, subst. em Mourão (Elvas), 21.2.80-31.12.89.
- José Caetano Correia e Sousa (prebitero secular), mestre em Sabrosa (Vila Real), 25.4.74-31.12.86.
- José Dias, mestre em Alvalade (Ourique), 12.3.80-31.12.89.
- José Estanislau Pedor, subst. em Oeiras (Termo de Lisboa), 12.5.84-31.12.87.
- José Ferreira, mestre em Benavila (Avis), 1.4.80-31.12.86.
- José Francisco (presbítero secular), subst. no Concelho de Entre Homem e Cávado (Viana), 24.7.82-31.12.84.
- José Luís teixeira, subst. na Honra de Meinedo (Guimarães), 12.3.84-31.12.87.
- José Madeira, subst. no Termo de Ourique, 17.4.91-31.12.94.
- José de Matos, subst. em Tortosendo (Guarda), 4.9.81-31.12.85.
- José Moura e Albuquerque, subst. em Vila Cova de Subavó (Viseu), 12.4.90-31.12.92.
- José da Rocha, subst. em Cambra (Feira), 27.8.81-31.12.92.
- Luís António Coelho, subst. no Concelho de Ranhados (Viseu), 22.5.80-31.12.86.
- Manuel António Carneiro, subst. em S. Mamede de Riba Tua (Vila Real), 1.8.81-31.12.84.
- Manuel António Lopes Moreira, subst. em Peso da Régua (lamego), 23.6.80-31.12.86.
- Manuel de Araújo de Sousa e Freitas, subst. em Pias (Tomar), 24.4.86-31.12.94.
- Manuel Bernardino das Neves, subst. em Areja (Tomar), 5.6.81-31.12.84.
- Manuel Coelho, subst. em Sedielos (Porto), 9.12.83-27.3.84.
- Manuel da Gama de Moura Fonseca, subst. em Pombeiro (Coimbra), 11.12.81-31.12.86.
- Manuel Inácio da Silva, subst. em Benavente (Avis), 12.7.80-31.12.85.

- Manuel Joaquim Duarte, subst. em Stº António do Tojal (Termo de Lisboa), 17.4.80-31.12.91.
- Manuel José de Araújo Cabral, subst. em Valença, 20.9.86-29.4.90.
- Manuel José Correia Pinto da Silva, mestre no Concelho de Penaguião (Porto), 23.2.80-31.12.93.
- Manuel José Monteiro, subst. em Soalhães (Porto), 20.9.80-31.12.86.
- Manuel Lourenço Loureiro, subst. no Concelho de Ranhados (Viseu), 18.12.86-31.12.90.
- Manuel Mendes Pereira, subst. no Concelho de Ermelo (Guimarães), 30.6.88-31.12.90.
- Miguel Madeira da Fonseca, subst. em Tábua (Viseu), 16.5.81-25.5.89.
- Pedro António Pinto de Sequeira, subst. em Canelas (Aveiro), 3.10.86-22.12.91.
- Pedro Bernardo, mestre em Sousa (Aveiro), 1.4.80-31.12.89.
- Pedro Cardoso de Faria, subst. em Vila Franca de Xira (Torres Vedras), 12.5.87-31.12.88.
- Pedro Paulo Pereira Chaves, subst. no Turcifal (Torres Vedras), 2.3.89-31.12.93.
- Reinaldo Basílio Isnardo, mestre em Estremoz (Évora), 13.4.74-31.12.86.
- Ricardo José Monteiro, subst. em Cabrela (Setúbal), 3.11.86-31.12.89.
- Tomás Xavier de Torres, subst. no Concelho de Ranhadas (Pinhel), 9.11.89-31.12.90.

ANEXO Nº 96

Mestres e substitutos que foram suspensos e, mais tarde, readmitidos:

- António da Costa Sardinha: mestre em Almada (Setúbal) de 1.1.74 a 31.12.91 e a partir de 11.6.92 (5 meses e 10 dias sem exercer a actividade).
- Carlos António da Fonseca: substituto em Vila Cova de Subavó (Viseu) de 16.10.80 a 31.12.83 e a partir de 29.4.94 (10 anos e 4 meses sem exercer actividade).
- Filipe José de Sá Teixeira Pinto: substituto no Concelho de Tendais (Lamego), de 17.6.80 a 25.4.86; substituto em Mazinhata de Seixo (Porto) a partir de 18.3.89 (2 anos e 11 meses sem exercer a actividade).
- Francisco Xavier Pereira: mestre no Termo de Valença, de 10.2 a 31.12.80 e a partir de 1.1.84 (3 anos sem exercer a actividade).
- Gregório Pais do Amaral: substituto no Alvito (Beja), de 23.11.86 a 31.3.87; substituto no Sobral (Torres Vedras) a partir de 25.4.84 (cerca de um mês de suspensão).
- João de Deus e Sousa: substituto no Alvito (Beja) de 31.5.81 a 31.12.86; substituto em S. Brás (Algarve) a partir de 22.4.94 (7 anos e 4 meses sem exercer a actividade).
- João Félix da Rosa: substituto em Cheleiros (Torres Vedras), de 26.8.83 a 31.12.87; substituto em Almada (Setúbal) a partir de 24.10.91 (3 anos e 10 meses sem exercer), onde se manteve até 10.6.92; substituto na Charneca (Termo de Lisboa) a partir de 20.8.92 (2 meses sem exercer a actividade).
- José da Costa: substituto em S. João da Talha (Termo de Lisboa), de 27.8.81 a 31.12.91 e a partir de 13.3.92 (2 meses e meio sem exercer actividade).
- Manuel Francisco de Oliveira (presbítero secular): substituto em Celorico (Guarda), de 13.3.83 a 31.12.86 e a partir de 30.8.87 (8 meses sem exercer a actividade).
- Pedro Cardoso de Faria: substituto em Alverca (Torres Vedras), de 16.5.83 a 31.12.86; substituto em Vila Franca (Torres Vedras) a partir de 12.5.87 (4 meses e meio sem exercer actividade).

ANEXO Nº 97

Mestres e substitutos que cessaram a actividade por abandono do lugar:

- António Ferreira Pinto, substituto em Vila Nova da Rainha (Alenquer), 12.8.80-31.12.89.
- Diogo António Cabrita, substituto em Cacela (Algarve), 13.5.81-31.12.85.
- Filipe José de Sá Teixeira Pinto, substituto em Barqueiros (Lamego), 10.3.90-31.12.91.
- Francisco António de Oliveira Godinho, substituto em Coruche (Avis), 21.12.89-31.12.92.
- Francisco de Melo Barroso, substituto em Montalegre (Bragança), 4.7.80-31.12.88.
- Isidoro Joaquim de Abreu, substituto em Enxara (Torres Vedras), 6.9.86-30.6.91.
- João de Saldanha e Vasconcelos, substituto no Sobral (Torres Vedras), 8.11.79-31.12.82.
- João Vicente, mestre em Pias (Tomar), 2.8.74-31.12.80.
- Joaquim António Xavier, mestre em Évora, 13.4.74-31.12.86.
- José António de Macedo, substituto no Concelho de Sever (Viseu), 2.6.81-31.12.85 (“fugido”).
- José Caetano da Fonseca (presbítero secular), mestre em Santiago do Cacém (Ourique), 22.1.80-31.12.84.
- José Joaquim de Azevedo, substituto no Couto de Vimieiro (Guimarães), 1.10.80-31.12.86.
- José de Paiva Portuense, substituto no Couto de Esteves (Aveiro), 25.8.92-31.12.94.
- José Pereira da Fonseca Nogueira, substituto em Vila Franca de Xira (Torres Vedras), 13.10.80-31.12.81.
- Manuel de Bastos, substituto em Valença do Douro (Pinhel), 15.10.82-31.12.86.
- Manuel Bernardo da Silva, substituto em Chacim (Moncorvo), 1.11.80-31.12.91.
- Manuel José Coelho, substituto no Couto de Pendurada (Porto), 25.4.85-31.12.86.
- Manuel José Moreira, mestre em Ovar (Feira), 2.3.74-31.12.84.
- Melchior Pinto, substituto em Abambres (Moncorvo), 25.2.92-31.12.92.

ANEXO Nº 98

Mestres e substitutos “escusos” dos lugares:

- Félix de Lima e Matos, substituto em S. Martinho (Leiria), 11.12.79-15.9.80; subst. em Samora (Setúbal), 1.10.80-31.12.81.
- João Caetano de Matos (presbítero secular), mestre no Barreiro (Setúbal), 28.6.74-31.12.83.
- Joaquim José Perdigão, mestre em Motemor (Évora), 21.3.74-31.12.81.
- José Cosden da Cunha, mestre em Lisboa, 1.1.74-31.12.79.
- José Marques Ramos, mestre em Castelo Branco, 20.5.74-31.12.78. Foi readmitido em 5.5.80, no Termo de Castelo Branco.
- Manuel de S. José Viana, mestre em Rates (Barcelos), 3.3.75-31.12.81.

ANEXO Nº 99

Mestres que deixaram de receber o vencimento, com a indicação de “impedido”¹:

- António Alves da Cunha, substituto em Provesende (Vila Real), 20.12.83-31.12.92.
- António José Taveira, substituto em S. Mamede de Riba Tua (Vila Real), 21.7.85-31.12.94.
- Domingos Nunes Ramalho, substituto em Muxagata (Pinhel), 18.7.80-31.12.92.
- Francisco Cardoso, mestre em Armamar (Lamego), 26.3.74-31.12.94.
- Francisco José de Figueiredo, substituto em Alvarenga (Lamego), 8.7.81-31.12.92.
- Francisco José de Sousa, substituto em Almendra (Pinhel), 29.1.84-31.12.95.
- Francisco Martins de Sequeira, mestre no Termo de Castelo de Vide (Portalegre), 1.1.81-31.12.84.
- João de Campos, substituto em Alfaiates (Pinhel), 10.9.93-31.12.94.
- João Rodrigues Maduro, mestre em Mira (Aveiro), 1.1.81-31.12.86.
- José António de Oliveira Rebelo, substituto na Vila do Castelo (Lamego), 1.2.86-31.12.95.
- José António de Paiva, substituto em Perselada (Viseu), 5.1.89-31.12.94.
- José Couceiro, substituto em Mira (Aveiro), 28.3.90-31.12.93.
- José Domingos Ferreira, substituto nos Arrabaldes de Mogadouro (Miranda), 12.10.92-31.12.93.
- José Pereira Ferreira, substituto em Tábua (Viseu), 17.2.91-31.12.94.
- José Pinto de Sousa (presbítero secular), substituto no Concelho de S. Cristóvão de Nogueira (Lamego), 4.9.81-30.9.87.
- José Rodrigues Marques, substituto em Vila Cova à Coelheira (Guarda), 16.2.90-31.12.95.
- José do Vale Pessoa, substituto em Ponte de Sor (Tomar), 24.4.93-31.12.94.
- Luís Borges, substituto em Alijó (Vila Real), 5.7.87-31.12.94.
- Manuel Coelho de Abreu, substituto no termo de Portalegre, 28.11.88-31.12.89.
- Manuel Coelho Gaio, substituto em Alpedriz (Leiria), 6.2.86-31.12.95.

¹ Conta-se o tempo de toda a sua actividade, referindo apenas o último lugar ocupado.

- Manuel Joaquim Galvão, substituto no Rabaçal (Coimbra), 1.1.86-31.12.94.
- Manuel José Ferreira, substituto me Vagos (Aveiro), 27.11.86-31.12.93.
- Manuel Pinto Gomes, mestre ewm Penajóia (Iamego), 20.4.80-31.12.93.
- Rafael José da Silva, substituto em Vila Real, 20.4.90-31.12.95.
- Silvestre Manuel, substituto em Rebordões (Bragança), 18.9.83-31.12.93.

Queixa dos moradores contra um mestre por falta de assiduidade¹:

“Diz Gualter José Ferreira e outros moradores da freguesia de Ruivães, Termo da Vila de Barcelos, que na mesma freguesia existe João de Paiva Machado, Mestre de ensinar a ler, e escrever do Julgado de Vermoim e Faria com provisão régia e ordenado pago por V. Maj^e. devendo aquele mestre cumprir exactamente com a sua obrigação de ensinar os discípulos filhos dos suplicantes para justamente se fazer merecedor do ordenado, que V. Maj^e. lhe está contribuindo, e ele injustamente percebendo, pratica o contrário. Porque pelo instrumento de testemunhas incluso se mostra que o Supp^{do} Mestre é músico actual, e continuamente usa desta arte para quantas funções o procuram, por cujo motivo muitos dias do ano não dá Escola aos meninos: Outras vezes vai para funções, e divertimentos nocturnos, vindo por altas horas, e pela manhã não se levanta da cama para dar lição aos discípulos, ficando sucessivamente sem ela, e se vão embora para casa perdendo assim o que já tinham aprendido, e em outras ocasiões manda por uns meninos tomar lições aos outros ficando assim os suplicantes pais deles privados do serviço que nas horas vagas lhes faziam, se a escola fosse bem administrada. Verifica-se mais pelo dito Instrumento, e petição junta que por causa desta desordem do Supp^{do} Mestre com notável prejuízo dos suplicantes, de seus filhos, e da mocidade, tem a maior parte deles, e mais moradores pedido por favor a José da Silva Machado da freguesia de Dolães termo daquela Vila de Barcelos, que por esmola lhes ensine seus filhos, e querendo-o este assim fazer pelo amor de Deus, e havendo para isso despacho do Corregedor ou Provedor da Comarca respectiva o Supp^{do} Mestre o impugnou, e ficaram os suplicantes privados daquele beneficio. E porque não é justo que V. Maj^e. haja de conservar um tal Mestre, que mais cuida em desfrutar sem trabalho, nem merecimento o ordenado, do que em cumprir a sua obrigação, e adiantamento da mocidade e favor dos suplicantes. Para V. Maj^e. se digne com atenção ao ponderado excluir o Supp^{do} e

¹ Informação da Real Mesa, sem data, que mereceu parecer régio negativo em 13.3.1797 (A.N.T.T.-Pasta “Requerimentos para lugares de professores”, da R.M.C.).

mandar passar provisão para aquele José da Silva Machado ser Mestre do Partido por concorrerem nele os requisitos precisos para isso”.

Reprodução e Encadernação



Faculdade de Letras de Lisboa
Alameda da Universidade
1699 Lisboa Codex
☎ 796 40 38 Fax 796 40 38